



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 03080011/2024 **DATA ENTRADA:** 08/03/2024
DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO - SMI
FUNCIONÁRIO: VALBER ALVES GUIMARÃES

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENDEREÇO: RUA ARNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, S/N,
CENTRO, BOCA DA MATA/AL
TELEFONE: (82) 3279-1931

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata - CONVÊNIO CAIXA

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
08/03/2024	GABINETE DO PREFEITO



OF. nº 096 / 2024

Boca da Mata, 08 de março de 2024

Excelentíssom Senho
BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
Prefeito

Folha 02
Roberta

Assunto: **Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata**

Senhor Prefeito

Solicitamos de V. Ex^a., autorização para abertura de Processo Licitatório para a recuperação de estradas vicinais no município de Boca da Mata.

Conforme convênio junto a caixa economica federal, referente ao Contrato de repasse OGU Nº 924261/2021 - operação 1079602-74 – programa desenvolvimento regional, Territorial e Urbano – recupera de estradas vicinais no município de Boca da Mata.

Segue documentos em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Pre: Jura Municipal de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Amando de Almeida Tenório
Secretário

Amando de Almeida Tenório
Secretario Municipal de Infraestrutura

Ofício nº 0825 / 2023 / GIGOV/ME

Maceió, 22 de dezembro de 2023

A Sua Senhoria o Senhor
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
PCA. XI DE NOVEMBRO -S/N -CENTRO
CEP: 57680-000 – BOCA DA MATA – AL

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.**Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 924261/2021 - Operação 1079602-74 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – recuperação de estradas vicinais no município de boca da mata/al**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável em 19/12/2023, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019** operação, esta, classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).
 - 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
 - É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
 - Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424).

- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados:

5.1 **Em até 60 (sessenta) dias** – a contar da data do ACEITE (data da SPA na Subaba Quadro Resumo) do Projeto Básico/Termo de Referência, na Aba de mesmo nome, da **Plataforma +Brasil:**

- a) Comprovantes do Início do procedimento licitatório. OBSERVAÇÃO: Podem ser aceitos comprovantes do envio do respectivo Processo Administrativo à Procuradoria Geral do Estado/Município ou à Comissão de Licitação.
- b) Na impossibilidade de atender ao disposto na alínea “a”, acima, encaminhar: Justificativa com os motivos para o não cumprimento do prazo e, ainda - se for do interesse deste Contratado - a solicitação de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias do prazo inicialmente normatizado, visando o início do procedimento licitatório.

5.1.1 **ATENÇÃO:** Por força do estabelecido em Cláusula, conforme o Instrumento Contratual assinado, o Contrato de Repasse será rescindido caso o Contratado não apresente a justificativa pelo descumprimento do prazo inicial ou se a mesma não for aceita por esta Mandatária ou, ainda, caso não seja comprovado o início do procedimento licitatório no prazo total incluindo a prorrogação.

5.2 **Quando o Processo Licitatório for concluído, anexar na Plataforma +Brasil, Aba Execução Conveniente, Subabas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênio” os documentos, abaixo, com o respectivo registro das informações (fidedignas ao que constar nos arquivos apensados):**

- a) Ofício de Documentação relativa à **Forma de Execução** e de Encaminhamento de Documentação relativa ao Processo Licitatório (MO28068);
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018);
- f) Publicação do Resumo do Edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018);
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (MO28063);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante – Caso queira, o Contratado pode adotar o MO28063;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (MO 28063);

- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do **Regime de Execução**, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF;
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- s) Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia e indicando que o Tomador/Contratado possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia - **Não se confunde com a ART/RRT de fiscalização** - admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- t) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- u) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- v) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- w) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

5.2.1 **ATENÇÃO:** Nos casos de Dispensa/Inexigibilidade, Regime Diferenciado de Contratação (RDC), Lei das Estatais ou Sistema de Registro de Preços devem ser verificados e enviados à CAIXA, via Plataforma +Brasil, além dos documentos acima (quando se aplicarem) **os documentos específicos listados no MO28068.**

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o Contratado deve apresentar cópia da publicação nos veículos de comunicação, conforme a Legislação na qual o Processo Licitatório foi enquadrado:

- 6.1 **Lei nº 8.666/1993 – Modalidade Concorrência ou Tomada de Preços:**
- a) **Edital:** cópia da publicação no DOU.
 - No caso de Compras ou Serviços: o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal.
 - b) **Demais atos da licitação:** cópia da publicação na Imprensa Oficial do Contratado.
- 6.2 **Lei nº 12.462/2011 (RDC) – Regime Diferenciado de Contratações**
- a) **Edital:** cópia da publicação na Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo Ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores.
 - b) **Demais atos da licitação:** cópia da publicação na Imprensa Oficial do Oficial do Contratado.
- 6.3 **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**
- a) **Edital:** cópia da publicação na Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União.
 - b) **Demais atos da licitação:** cópia da publicação na Imprensa Oficial do Contratado.
- 6.4 **No caso de Licitação da Modalidade Pregão:**
- a) **Edital** de licitação, no caso da Modalidade **Presencial:** cópia da publicação no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado.
 - b) **Edital** de licitação, no caso da Modalidade **Eletrônica:** cópia da publicação no DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005).
 - Para Edital publicado após 28/10/2019: o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019).
 - c) **Demais atos da licitação** (nas duas Modalidades): cópia da publicação na Imprensa Oficial do Contratado.

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na Imprensa Oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta Declaração para compor o processo, na qual informe a Lei e respectivo Artigo que estabelecem os instrumentos considerados como Imprensa Oficial.

6.3.1 Quando a Imprensa Oficial adotada pelo Contratado for Quadro e/ou Mural de avisos, além da Lei autorizativa e respectivo Artigo, a Declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério Gestor ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela CAIXA.

8. A autorização para o início do Objeto depende da verificação favorável, pela Caixa, da documentação anteriormente citada e, ainda, de um percentual mínimo de recursos liberados pelo Ministério Gestor, para a primeira parcela, no caso dos CR enquadrados no Nível I ou I-A da PI nº424/2016.

9. Foi verificado que o valor aprovado ficou maior que o contratado inicialmente. Caso permaneça este valor após a verificação, será necessário a aditivação da contrapartida no contrato.

10. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

FABIANO XAVIER
LYRA:02112548433

Assinado de forma digital por
FABIANO XAVIER LYRA:02112548433
Dados: 2023.12.22 12:09:34 -03'00'

FABIANO XAVIER LYRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL

CLAUDENIR RIOS DE OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20230370903

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

Diego dos Santos Silva
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0210179731
Registro: 0216179731AL

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Boca da Mata
RODOVIA rodovia al-215
Complemento:
Cidade: BOCA DA MATA

Bairro: paulo armento
UF: AL

CPF/CNPJ: 12.264.398/0001-63
Nº. 01
CEP: 57600000
ART Vinculada: AL20200194125

Contrato: 00 Celebrado em: 22/11/2023
Valor: R\$ 1.066,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outras

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS
Complemento:
Cidade: BOCA DA MATA
Data de Início: 22/11/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Bairro: CENTRO
UF: AL
CNPJ: 57600000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado

Nº: 5/11
CPF/CNPJ: 12.264.398/0001-63

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
05 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	0,01	un
05 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	0,01	un
00 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	49.496,41	m2
00 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	49.496,41	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SINALIZAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, CONFORME OT 1.079.602-74/2021

6. Declarações

- O declarante declara sob pena de qualquer sanção ou dano decorrente do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CIMA vinculada ao CREA-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5.296/2012

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

Diego dos Santos Silva

Documento assinado digitalmente

8. Assinaturas

Endereço eletrônico vinculado às informações acima

gov.br BRUNO FELJO TEIXEIRA
Data: 24/11/2023 18:40:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

9. Informações

A ART é válida somente quando quada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

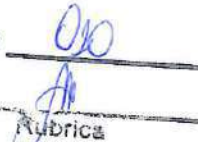
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 22/11/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Número Número: 8302531817

Para obter o QR Code basta acessar o link <http://validar.it.gov.br/validar>, com a chave: 03552
Inscrita em: 26/11/2023 às 16:14:20 por: J.P. 193,107,76,134

www.crea-al.org.br
Rua: 1625/2173-9609

www.crea-al.org.br
Fone: (31) 2103-0094






I
Quadro de Composição do BDI 2

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1.079.602-74/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
-------------------------------	--

OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOCA DA MATA - AL
Loi.gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS SILVA
Data: 24/11/2023 15:45:38-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: DIEGO DOS SANTOS SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 218179731
ART/RRT:

27.476 v008 micro

quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Da
Loi.gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO FEIJO TEIXEIRA
Data: 24/11/2023 18:40:03-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Responsável Tomador
Nome: BRUNO TEIXEIRA FEIJO
Cargo: PREFEITO

Nº OPERAÇÃO 1.079.002-7/4/2021	Nº SICONV 1041596/2021	GESTOR NDR	PROGRAMA MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	AÇÃO / MODALIDADE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	RECURSO OSU INF-PAC
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA / AL	MUNICÍPIO / UF BOCA DA MATA / AL	LOCALIDADE / ENDEREÇO BOCA DA MATA / AL	REPASSO 207.306,00	CONTRAPARTIDA 6.884,40	VALORES CONTRATADOS (R\$) 294.190,40
OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA -		REPASSO 207.306,00	CONTRAPARTIDA 6.884,40	INVESTIMENTO 294.190,40

Início Previsto
jan-24

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 fev-24	Parcela 2 mar-24	Parcela 3 abr-24	Parcela 4 mai-24
1	Meta	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Repasso (R\$)	207.79%	22.83%	22.83%	24.55%
			CP Fin. (R\$)	85.577,33	65.596,14	65.596,13	70.536,40
			Outros (R\$)	2.050,60	1.571,80	1.571,81	1.690,19
			Invest. (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
			87.627,93	67.167,94	67.167,94	72.226,59	
1	Meta	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Repasso (R\$)	29.79%	52.82%	75.45%	100,00%
			CP Fin. (R\$)	85.577,33	151.173,47	216.769,60	287.306,00
			Outros (R\$)	2.050,60	3.622,40	5.184,21	6.884,40
			Acum. Inv. (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
			87.627,93	154.795,87	221.963,81	294.190,40	
			29.79%	52,82%	75,45%	100,00%	
			87.627,93	154.795,87	221.963,81	294.190,40	

Local: BOCA DA MATA
Data: 23 de novembro de 2023

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: BRUNO TEIXEIRA FELJO
Cargo: Prefeito

Documento assinado digitalmente
BRUNO FELJO TEIXEIRA
Data: 24/11/2023 18:52:13-0360
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
BRUNO FELJO TEIXEIRA
Data: 24/11/2023 18:42:03-0360
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
BRUNO FELJO TEIXEIRA
Data: 24/11/2023 18:42:03-0360
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Folha 011
Rubrica

Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS SILVA
Data: 24/11/2023 15:51:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS SILVA
Data: 24/11/2023 15:51:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03080011/2024

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços **especializada recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata-AI**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU N°924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício N° 0825/ 2023 / GIGOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerencia Executiva do Governo Maceió/AI, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra -Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

A contratação destes serviços é justificável, no qual, as políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Amando de Almeida Tenório

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Das especificações dos serviços:

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de alagamentos e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

- I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;
- II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;
- III. Escavação mecânica em campo aberto;
- IV. Carga e descarga mecânica de solo;
- V. Transporte de solo para o local dos serviços;
- VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;
- VII. Compactação de material com rolo compressor.



5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e planilhas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP, SINAP e SCO-RIO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em recuperação de estradas vicinais.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial e Planilhas.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. (Padronização encontra se na tabelas, EMPO, SINAP OU SCO-RIO).

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA conforme legislação vigente Lei 14.133/2021**, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas EMOP, SINAP e SCO-RIO, e constarão informados na memória de cálculo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela EMOP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em recuperação em estradas vicinais visa a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os serviços tais como escavação, escoramento, esgotamento, poços de visita, reaterro, pavimentação etc, seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação.



16. Responsáveis

Amando de Almeida Tenório
Secretario Municipal de
Infraestrutura

Chefe do Setor de Engenharia

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos (CPL) para as providências pertinentes

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 017

Rubrica

Secretaria Municipal de
Infraestrutura

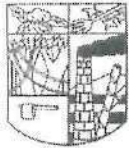
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA
DA MATA – AL / PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU
Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021.**



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	7
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	10
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
12.	REAJUSTAMENTO.....	11
13.	FISCALIZAÇÃO.....	12
14.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	14
15.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	15
16.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	16
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
18.	OBRIGAÇÕES DA BOCA DA MATA.....	23
19.	CONDIÇÕES GERAIS.....	24
20.	ANEXOS.....	24



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 013
J
Rubrica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata-AI**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício Nº 0825/ 2023 / GIGOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerencia Executiva do Governo Maceió/AI, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra -Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

ÁREA DE ESTUDOS E PROJETOS – Unidade da administração superior do Município de Boca da Mata, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Boca da Mata.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Boca da Mata para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Município de Boca da Mata e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.



MARCO – são pontos significativos do projeto, obras, eventos, etapas cuja ocorrência precisa ser reportada às partes interessadas de modo a terem clara visibilidade do seu cumprimento garantindo a identificação, acompanhamento, planejamento, replanejamento e antecipação de possíveis desvios que possam ocorrer no programado/previsto frente ao realizado a tempo de ser tomada devidas medidas de correção visando cumprir o prazo final proposto sem atrasos. Serão fornecidos pela BOCA DA MATA e devem ser previstos pela empresa no cronograma físico-financeiro.

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO (EAP) – é estruturada em árvore exaustiva, hierárquica e utilizada para evidenciar o que é realmente necessário para execução de um projeto, desmembrando as fases e facilitando a realização das tarefas. Tem como principal objetivo a divisão do projeto em partes menores (também chamadas de tarefas ou pacotes de trabalho). Consequentemente, estas partes se tornam mais fáceis de serem compreendidas pelos membros da equipe e gerenciadas pelo gestor do projeto. A estrutura é organizada como a raiz de uma árvore, onde as entregas mais abrangentes são posicionadas no topo e as mais específicas ficam na parte inferior, agrupadas por níveis hierárquicos.

HISTOGRAMA – é um gráfico composto por duas linhas perpendiculares onde a altura representa o valor de frequência (pode ser pessoal ou equipamentos), dispostas na linha horizontal (que pode ser o período de uma obra).

CURVAS DE PROGRESSO FÍSICO (CURVA S) – instrumento gerencial de acompanhamento de projetos. Por sua concepção é possível identificar claramente os desvios entre o planejado e o realizado, de forma instantânea. Pelo histórico e o status atual podemos visualizar tendências, uma vez que seus resultados contemplam todo o ciclo de vida do projeto.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

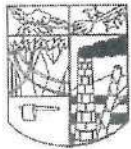
DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto e classificação dos serviços. Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Secretaria de Infraestrutura Boca da Mata indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.



Folha 021

Assinatura

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Boca da Mata de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.



REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Boca da Mata e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Regime de Execução: Empreitada por preço Global

3.2. Valor estimado: público

3.3. Critério de Julgamento: Maior Desconto

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados na estradas vicinais da Zona Rural do Município, onde haja a necessidade de recuperação de estradas abaixo:

Estrada Vicinal de acesso a Fazenda Cajás ;
Estrada Vicinal de acesso a Fazenda Baião I ;
Estrada Vicinal de acesso a Fazenda Baião II ;
Estrada Vicinal de acesso a Jaqueira.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico -Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;
- II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;
- III. Escavação mecânica em campo aberto;
- IV. Carga e descarga mecânica de solo;
- V. Transporte de solo para o local dos serviços;
- VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;
- VII. Compactação de material com rolo compressor.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas individuais do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam as exigências do TR e seus anexos.



6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita a algumas estradas vicinais, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 6.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 6.4.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 6.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fone : (82)3279-1309.
- 6.4.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados as obras/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

- 7.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 7.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-



se os preços unitários orçados pela Município de Boca da Mata, nos quais incidirá linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.

- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico.
 - c) A Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- 7.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 7.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e que integram o presente Termo de Referência.
- 7.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação; executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

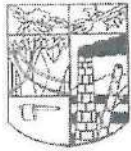


ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	SERVIÇO.	QUANTIDADE
3.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	20.000 m ²

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
- d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten Signature]



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- 9.1. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é PÚBLICO.

O valor estimado para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, repasse de R\$ 287.306,00 e contrapartida de R\$ 6.884,40 totalizando o valor de **R\$ 294.190,40** (**Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos**).

- 9.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

- 9.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), para o estado de Alagoas, na data-base de 09/2023, **não desonerado**, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Boca da Mata.

- 9.3.1. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo para execução do objeto deste TR será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

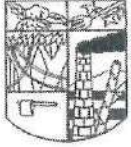
- 10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima.

- 10.3. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da Município".

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições solicitadas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da SEINFRA de Boca da Mata, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 11.1.1. O Município de Boca da Mata somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

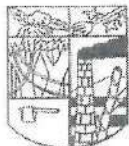


- 11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 11.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 11.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 11.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

- 11.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 11.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Boca da Mata, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 11.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 11.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12. REAJUSTAMENTO



- 12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \cdot (T_i - T_o) / T_o$$

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

T_i - Refere-se à coluna 38 da FGV - Pavimentação, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

T_o - Refere-se à coluna 38 da FGV - Pavimentação, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 12.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

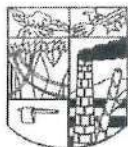
$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

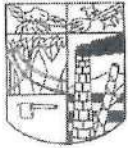
- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 13.2. Fica assegurado aos técnicos do Município de Boca da Mata o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 13.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Boca da Mata e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução das obras.
- 13.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 13.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 13.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.



- 13.7. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, caso haja necessidade.
- 13.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Boca da Mata, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 13.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 13.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 13.11. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 13.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 13.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 13.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 13.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 13.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 13.18. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 13.19. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 13.20. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

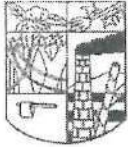


**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- 13.21. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 13.22. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 13.23. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 13.24. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 13.25. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.26. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 13.27. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 13.28. Realizar vistorias na obra ou locais dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.29. Acompanhar a execução da obra ou serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 13.30. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 13.31. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 13.32. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município de BOCA DA MATA, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da

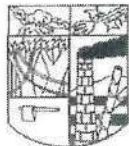


liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pelo Município de BOCA DA MATA.

- 14.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 14.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 14.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.
- 14.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 14.1.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 14.1.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 14.1.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Secretario da SEINFRA, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 14.1.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 14.1.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;



Rubrica

- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

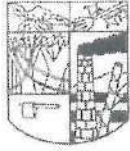
16.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental solicitado pela prefeitura.

17.1.1 Autorização com as seguintes condicionantes:

1. Em caso de necessidade de supressão vegetal, a mesma deverá ser solicitada ao IMA/AL., em processo específico;
2. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL. e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
3. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL. – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
4. Apresentar ao IMA/AL., relatórios do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – Trimestralmente;
5. Apresentar ao IMA/AL. Certificado de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos(Classe I e II), gerados pela atividade do empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente – trimestralmente;
6. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
7. Confeccionar placas informativas a respeito da Autorização Ambiental (modelo no site do IMA/AL.);
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como, da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
10. O processo de execução deverá obedecer às informações apresentadas em projeto, e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicado ao IMA/AL., com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para análise e emissão de parecer.

16.2. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

16.3. O Decreto nº 7.746, em seu Art. 2º, estabelece que na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto.



- 16.4. O Decreto nº 7.746, em seu Art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 16.5. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
 - c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:



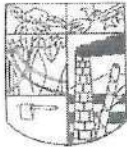
**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

16.6. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

16.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.8. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP n° 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.9. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

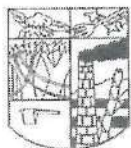
17.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Boca da Mata antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- 17.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- 17.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

- a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua



- localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- 17.1.3. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- 17.1.4. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 17.1.5. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando for o caso.
- a) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Boca da Mata a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Boca da Mata.
- 17.1.6. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 17.1.7. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmote de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- 17.1.8. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalho devidamente qualificado.
- 17.4. Acatar as orientações da SEINFRA de Boca da Mata, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 17.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 17.6.1. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

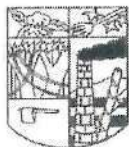


**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- 17.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Boca da Mata, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 17.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Boca da Mata.
- 17.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre "CAUÇÃO".
- 17.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.14. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 17.15. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.15.1. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 17.16. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.17.1. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 17.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Boca da Mata e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Boca da Mata isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.



- 17.19. A CONTRATADA será responsável, perante a Boca da Mata, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 17.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 17.22. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- 17.22.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Boca da Mata.
- 17.22.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 17.23. Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 17.23.1. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 17.24. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 17.24.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 17.24.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 17.24.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 17.24.4. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.



J. Rubrica

- 17.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 17.26. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 17.27. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 17.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 17.29. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.30. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Boca da Mata, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 17.31. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- 17.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA de Boca da Mata.
- 17.32. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade do Município Boca da Mata, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

18. OBRIGAÇÕES DA BOCA DA MATA

- 18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do Município de Boca da Mata, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Fornecimento.

Boca da Mata/AL, 08 março de 2024

Amando De Almeida Tenório
Secretário Mun. De Infraestrutura



Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

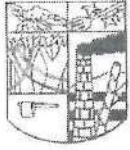
Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge a execução parcelada e mensal do objeto deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O quantitativo necessário para atender a desobstrução, regularização e terraplanagem das estradas vicinais compreendidas nos perímetros urbano e rural do município de Boca da Mata, através da Secretaria Municipal de Agricultura, foi estimado visando quantificar a demanda, pois se tratando de ata de registro de preços, os fornecimentos de mão de obra, veículos, máquinas e materiais serão realizados em etapas mensalmente, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública.

O procedimento licitatório em sua forma Concorrência nos molde da Lei 14.133/2021, do Tipo Maior Desconto.

Com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento produtivo, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre foi aprovado o projeto básico para execução das obras objeto desta licitação.



Motivação da contratação:

- a) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- b) conexão entre a contratação e o planejamento existente;
- c) infraestrutura e saneamento para mitigação da ação humana no ambiente;
- d) serviço não continuado;

Regime de execução: Empreitada por preço Global: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições realizadas, dos preços unitários propostos pela contratada.

Permite Participação de Consórcios: Não.

Visita ao local de execução dos serviços:

Não será obrigatória, entretanto, caso queira, a licitante poderá fazê-la.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Desapropriação: Não aplicável.

Critério de Julgamento: Maior Desconto, de acordo com a Lei 14.133/2021

Divulgação do valor orçado: Tendo em vista que o critério de julgamento é o de maior desconto.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico foi aprovado por Gestor Municipal.

Qualificação Técnica: A comprovação de execução de serviço de pavimentação exigida na qualificação técnica se trata de serviço essencial ao objeto licitado, possibilitando verificar a capacidade técnica do licitante, cuja quantidade exigida não ultrapassa o limite de 50 % do total a ser contratado.

Para a não utilização da Contratação Semi-integrada:

Conforme inciso V do artigo 43 da Lei 13.303/2016, o regime de contratação semi-integrada aplica-se para obras ou serviços de engenharia cujo projeto básico define quantidades e serviços a serem posteriormente executados com diferentes metodologias ou tecnologias. Concebe-se assim um regime adequado àquelas obras de engenharia cuja complexidade requer mudanças na concepção técnica na fase contratual. Em síntese, a administração na elaboração do projeto executivo definirá os serviços ou quantidades de serviços na dita obra que o particular poderá executar com certa margem de liberdade na escolha da tecnologia mais adequada dentre as existentes, Assim, pode-se afirmar que não é o caso deste objeto cuja complexidade, além de baixa, existe um padrão de execução amplamente concebido por quem executa.

Por outro lado, a Boca da Mata está em fase de aprovação do "Regulamento Interno de Licitações e Contratos". Os termos de referência estão sendo elaborados com base nos modelos padronizados disponíveis.



Folha 044

[Assinatura]
Rubrica

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

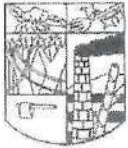
Cidade, ___/___/202___

Assinatura do representante legal

Nome: _____

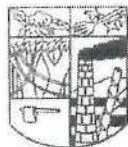
Função: _____

X



Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

- PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
- PO-XVa - Detalhamento do BDI - Serviços
- PO-XVb - Detalhamento do BDI – Fornecimento



**PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração
(preenchido)**

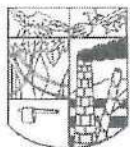
DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
SUBTOTAL DE "A":		36,80	36,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10	Não incide
B2	Feridos	4,69	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,94	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	2,04	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,76	6,67
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
SUBTOTAL DE "B":		46,39	16,41
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,07	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,55	3,47
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61	3,51
C5	Indenização Adicional	0,43	0,32
SUBTOTAL DE "C":		14,78	11,25
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	17,07	6,04
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
SUBTOTAL DE "D":		17,52	6,38
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		115,49	70,84



PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA _____/____

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	SUBTOTAL DE "A":		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
	SUBTOTAL DE "B":		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
	SUBTOTAL DE "C":		
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
	SUBTOTAL DE "D":		
	TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		



PO-XVa – Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,69
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS	2,50	
2.1	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		0,56
3.2	Seguro (S)		0,20
3.3	Garantias (G)		0,20
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
BDI* (%)=			

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)*100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004



PO-XVb – Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS		
2.1	PIS		
2.3	Cofins		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		
3.2	Seguro (S)		
3.3	Garantia (G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
5	LUCRO (L)		
BDI* (%)=			

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011

$BDI (\%) = (((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$

[Handwritten Signature]

Rubrica

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 028179731

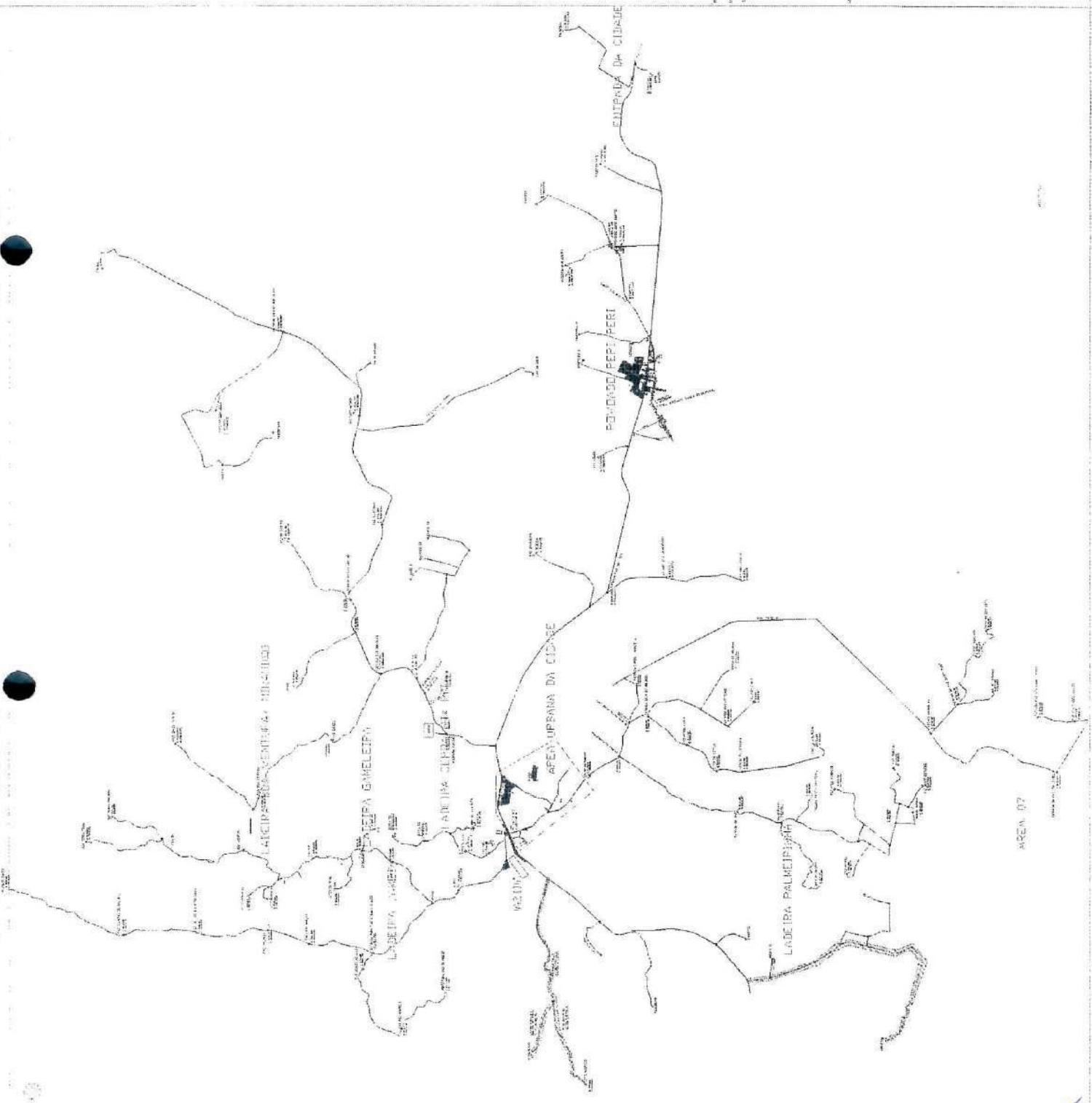


PROJ. EXECUTIVO

PROJ. EXECUTIVO
PROJ. EXECUTIVO
PROJ. EXECUTIVO

PROJ. EXECUTIVO

PROJ. EXECUTIVO
PROJ. EXECUTIVO
PROJ. EXECUTIVO



Handwritten signature or mark.

ESTRADA VICIARIAS - REGUA DAMAYA

ESTRADA À RIBERA ZELENBERGAS

COORDENADAS



LIBRO: NIVEL



Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



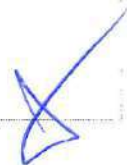
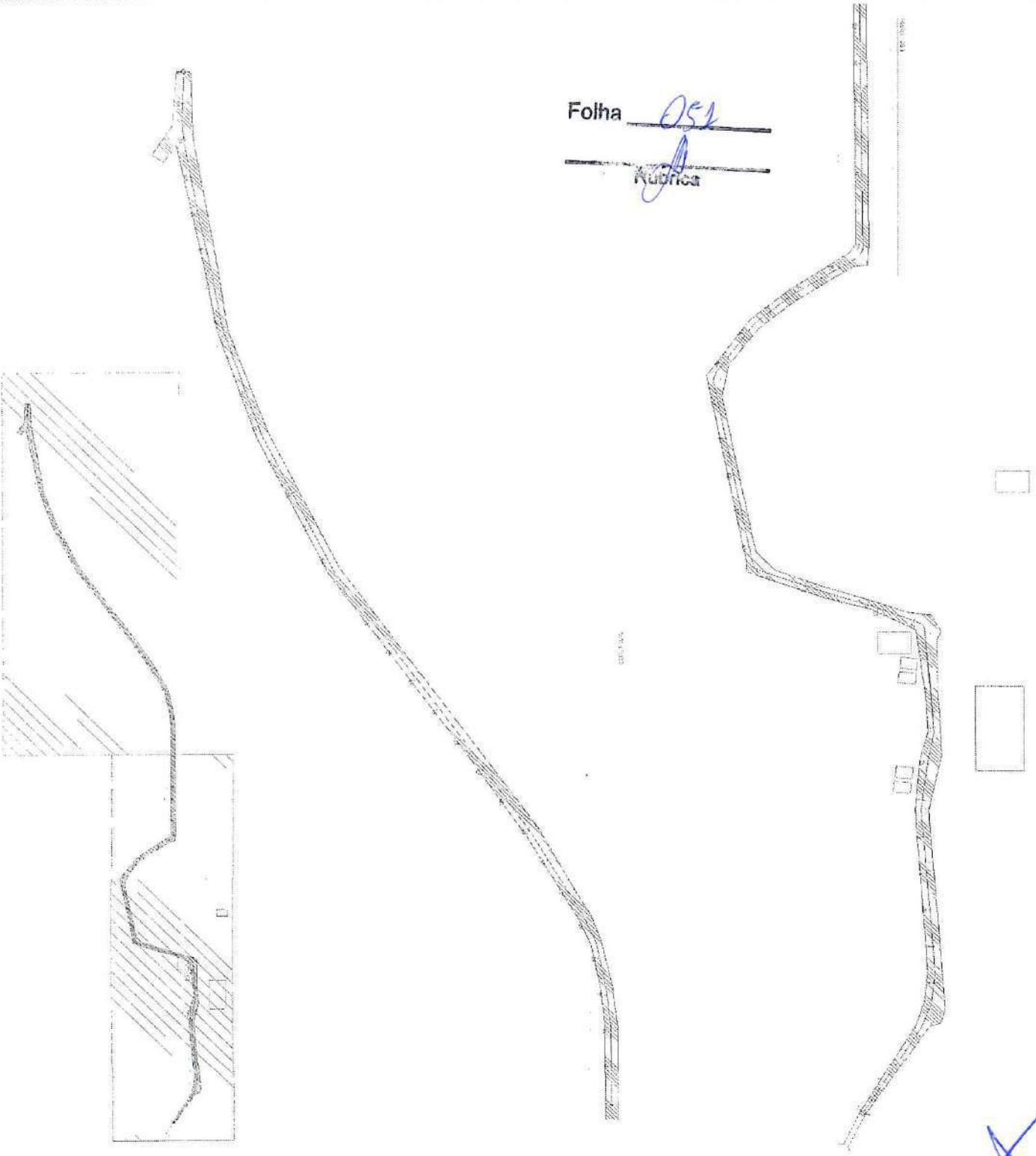
PROJEÇÃO
ESCALA
DATA

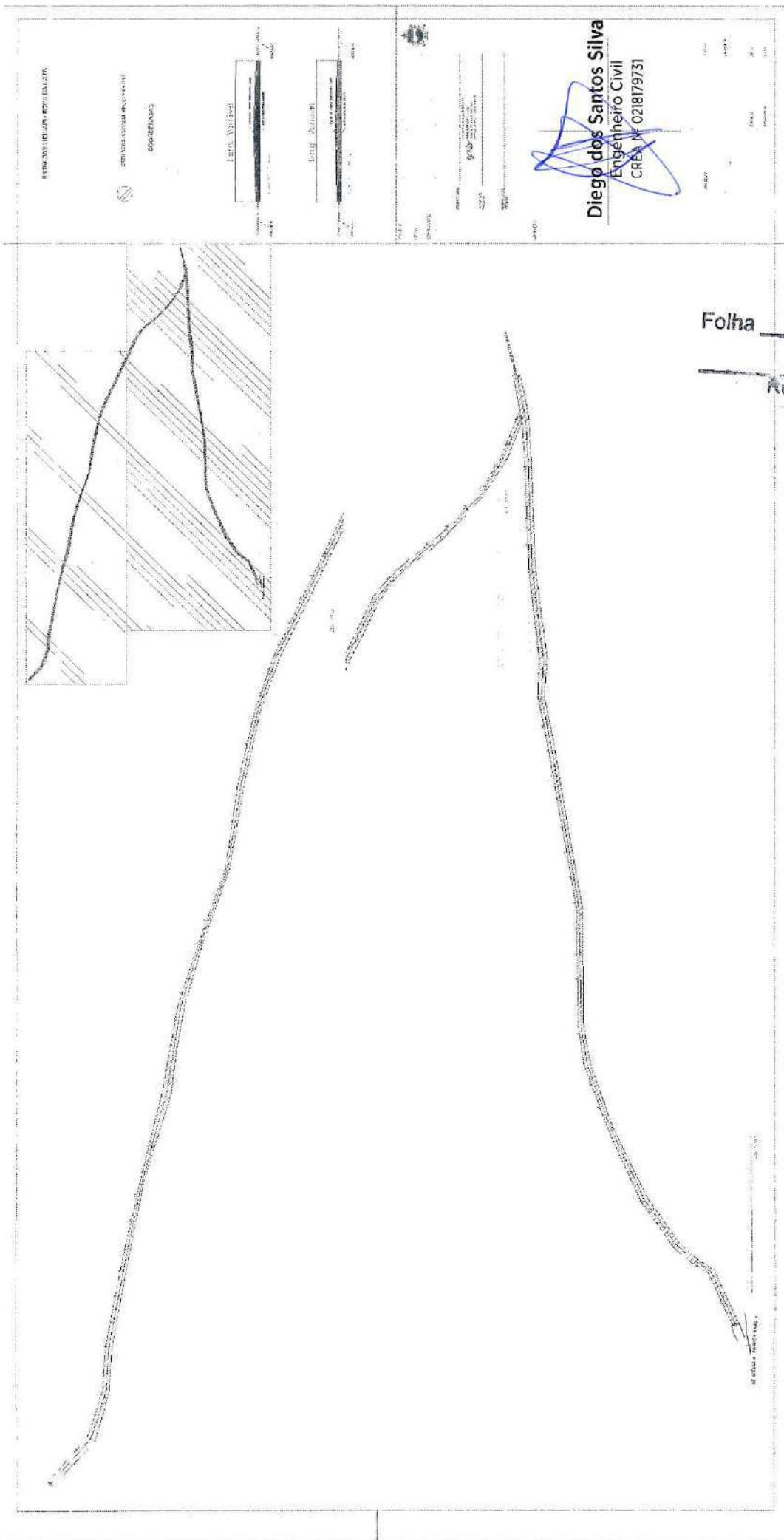
PROJEÇÃO
ESCALA
DATA

PROJEÇÃO
ESCALA
DATA

Folha 051

[Signature]
Rubrica





ESTRANHOS INDICADOS DE ACORDO COM O ART. 170.

ESTRANHOS INDICADOS DE ACORDO COM O ART. 170.

COORDENADAS

ESCALA: 1:100

ESCALA: 1:100

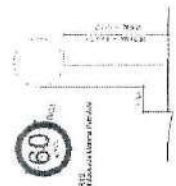
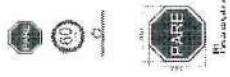


PROF. DR. DIEGO DOS SANTOS SILVA
 CREA Nº 0218179731

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

Folha 052
 Rubrica [Signature]





Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



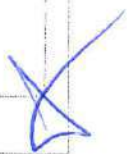
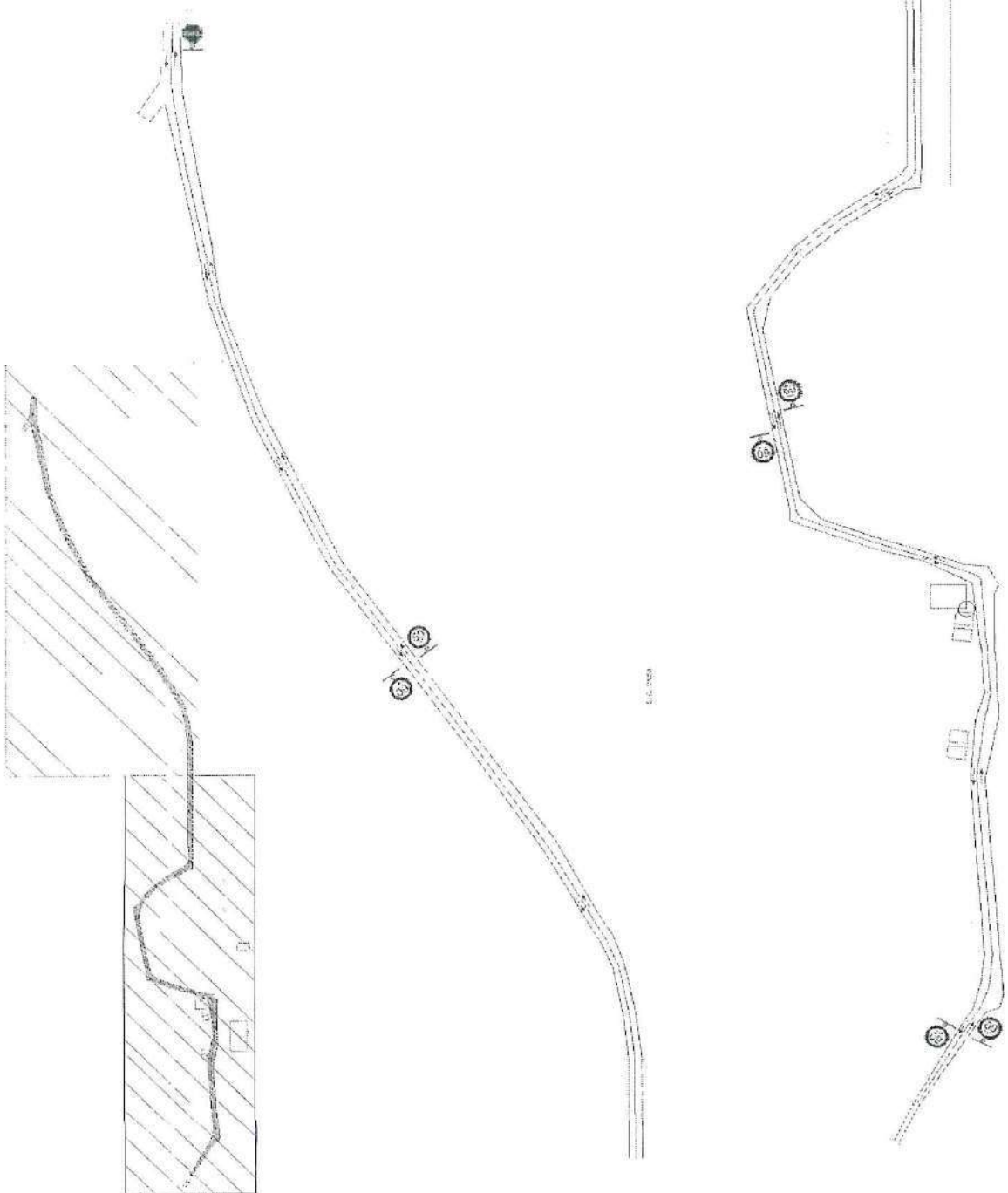
PROPOSTA DE
PROJETO DE
RECONSTRUÇÃO

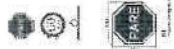


PROJETO	REVISÃO	DATA

Folha 053

[Handwritten Signature]
Rubrica





60

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO

PROFISSIONAL

ASSINATURA

EMPRESA

CONTATO

PROFISSIONAL

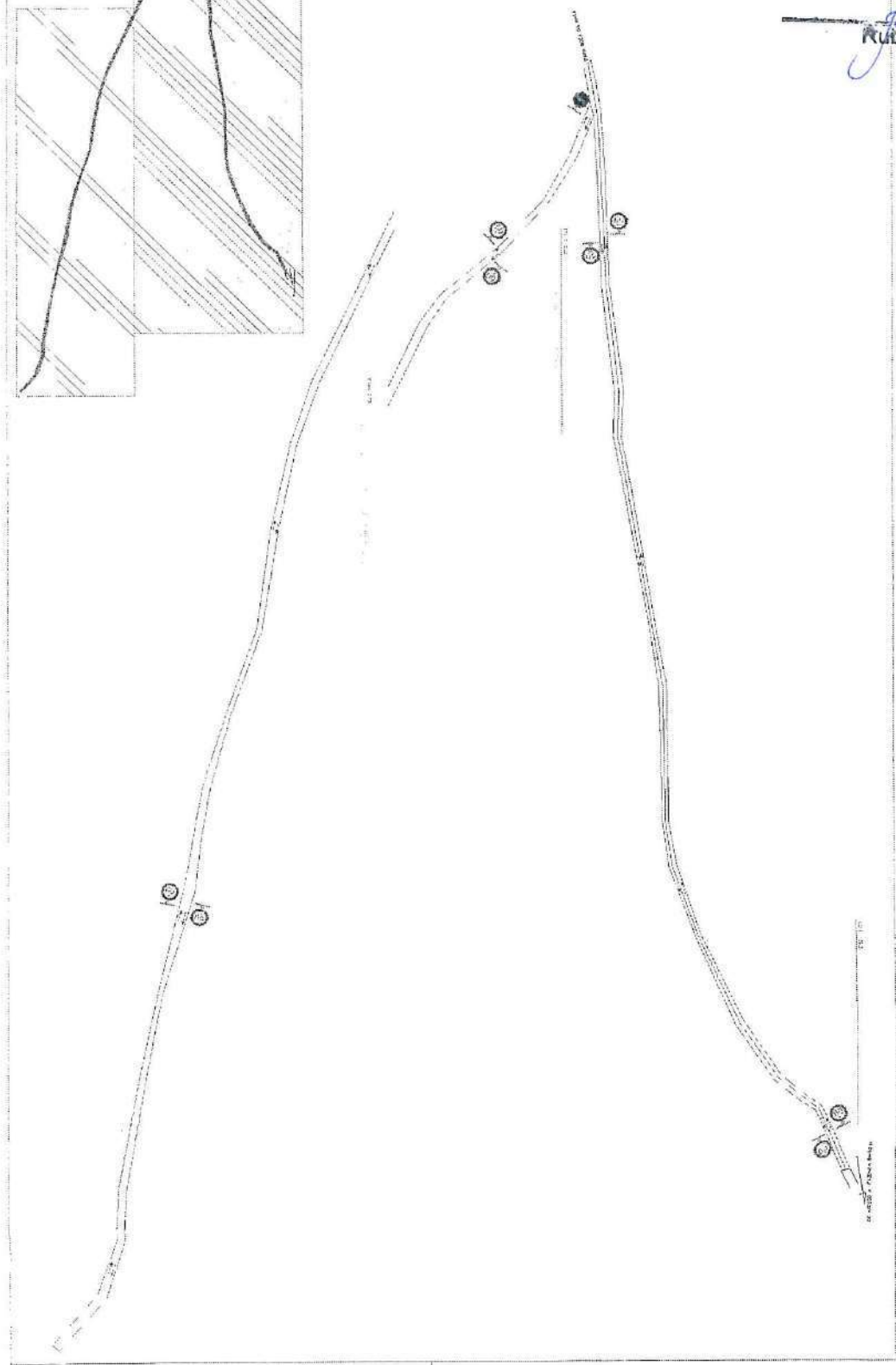
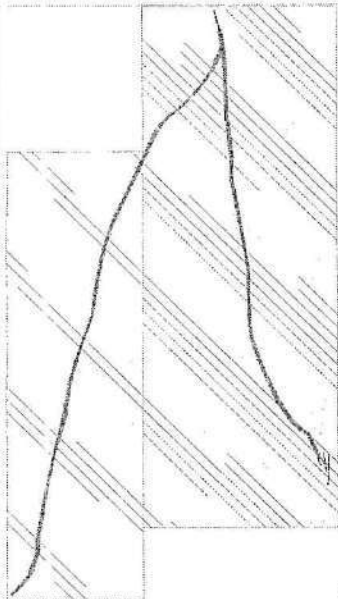
ASSINATURA

EMPRESA

CONTATO

Folha 054

Rubrica



ESTRADAS VICINAIS - BOCA DA MATA



ESTRADAS À SEREM RECUPERADAS

COORDENADAS



PROJETO: _____
LÍZEA: _____
SACONITE: _____

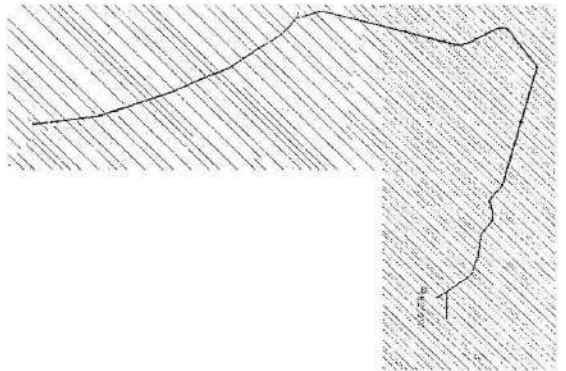
ASSINATURA: _____
RUBRICA: _____
DATA: _____

LEGENDA

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

PROJETO	DATA

Folha 055
Rubrica



[Handwritten signature]

ESTRADA VICINIA - ESCALAVATA

MAPA Nº 1. FERRIL DE FERROVIA

COORDENADAS



PROPOSTA DE PROJEÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE FERROVIA

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

PROJETO	PROPOSTA DE PROJEÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE FERROVIA
CLIENTE	GRUPA FERROVIA
LOCAL	ESTRADA VICINIA - ESCALAVATA
DATA	10/05/2011
PROJETA	DIEGO DOS SANTOS SILVA
PROJETO	PROPOSTA DE PROJEÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE FERROVIA
CLIENTE	GRUPA FERROVIA
LOCAL	ESTRADA VICINIA - ESCALAVATA
DATA	10/05/2011
PROJETA	DIEGO DOS SANTOS SILVA

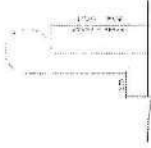


JACQUEIR

Folha 056

Assinatura





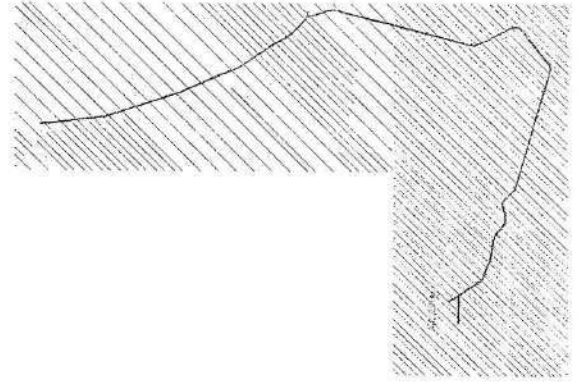
Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____

Folha 057
~~_____~~
 Rubrica

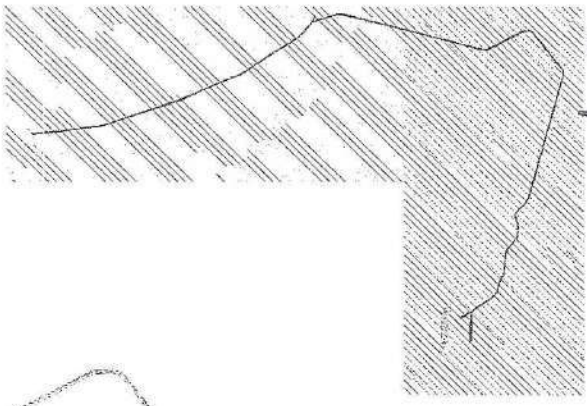




PROF. DR. DIEGO DOS SANTOS SILVA
 CREA Nº 0218179731

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

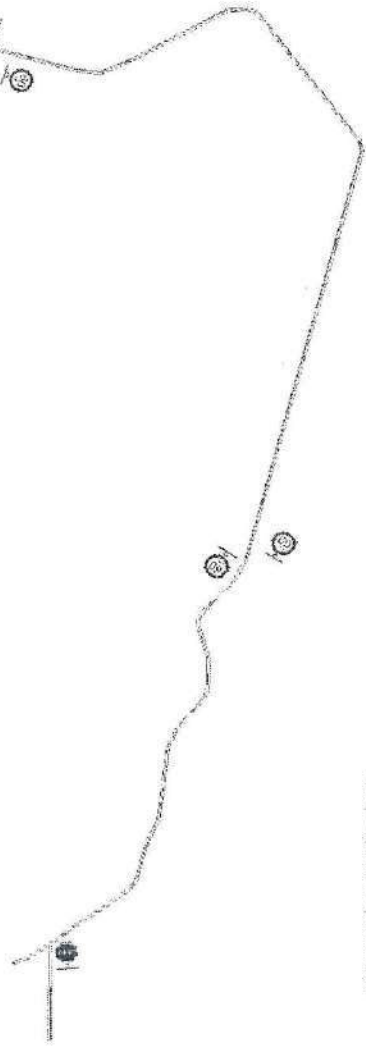
PROJETO	DATA	FECHA	ETAPA	PROF.



Folha 058

[Signature]
 Rubrica

JACUEIRA



ESTRADAS VICINAIS - BOCA DA MATA	
1 - RUA DE SÃO CARLOS	100,00
2 - RUA DE SÃO JOÃO	100,00
3 - RUA DE SÃO PEDRO	100,00
4 - RUA DE SÃO SEBASTIÃO	100,00
5 - RUA DE SÃO VICENTE	100,00
6 - RUA DE SÃO ANTONIO	100,00
7 - RUA DE SÃO FRANCISCO	100,00
8 - RUA DE SÃO GONCALVES	100,00
9 - RUA DE SÃO MARTINHO	100,00
10 - RUA DE SÃO RAFAEL	100,00
11 - RUA DE SÃO ROQUE	100,00
12 - RUA DE SÃO TOME	100,00
13 - RUA DE SÃO VICENTE	100,00
14 - RUA DE SÃO ANTONIO	100,00
15 - RUA DE SÃO FRANCISCO	100,00
16 - RUA DE SÃO GONCALVES	100,00
17 - RUA DE SÃO MARTINHO	100,00
18 - RUA DE SÃO RAFAEL	100,00
19 - RUA DE SÃO ROQUE	100,00
20 - RUA DE SÃO TOME	100,00

COORDENADAS	
Latitude	13° 15' 00" S
Longitude	48° 00' 00" W



FABRICAÇÃO PRIMARIA
 TITULO: 2011-2012 - DUA W. M. P.A.
 COMISSÃO: PETRILCA, MILENA E INGLA TA ALFA

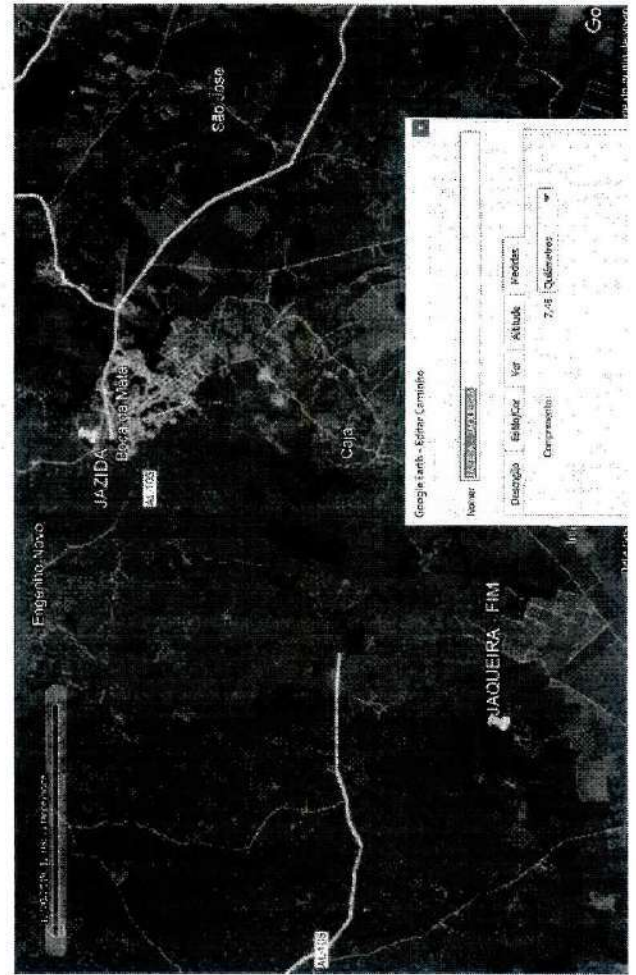
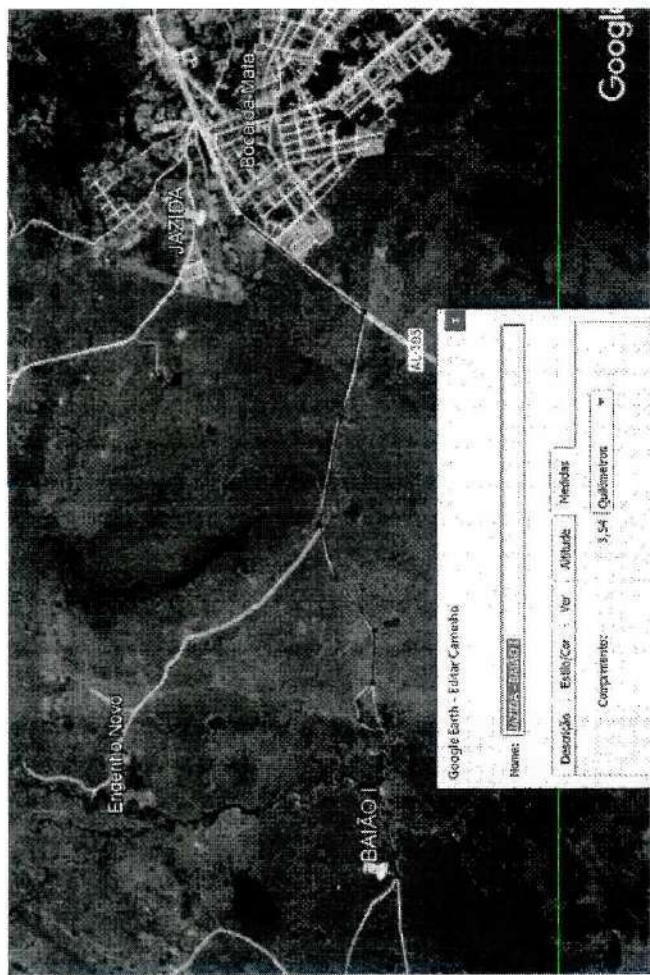
POPULAÇÃO: FIDUCIARIA MUNICIPAL DE BOC DA MATTA
 AREA DO PLOT: 0,7000
 REPARTIÇÃO: 100%

retângulo

Diego dps Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO	
CONTINENTE	BRASIL
ESTADO	PERNAMBUCO
MUNICÍPIO	BOCA DA MATA
CEP	52010-000
COORDENADAS	13° 15' 00" S / 48° 00' 00" W
PROJETO	01/01
DATA	10/01/2012

Folha 059
 Rubrica [assinatura]



[assinatura]



MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA
Mais Trabalho por Você

Folha 060
Númerica [assinatura]

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA -AL
CT 1.079.602-74/2021**

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios, para execução dos serviços recuperação de estradas vicinais como: Estrada de Acesso a Cajás , Estrada de Acesso a Baião I, Estrada de Acesso a Baião II e Estrada de Acesso a Jaqueira no município de Boca da Mata, no Estado de Alagoas.

LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados na zona rural no município de Boca da Mata- AL.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O conjunto de Especificações apresentadas procura abordar todas as situações que ocorram quando da implantação da obra. Os casos não abordados deverão ser solucionados, preferencialmente, pelas Normas Brasileiras ou pela Fiscalização.

A obra deverá ser executada por Engenheiro, designado pela Empreiteira e Fiscalizada por uma Comissão indicada pelo agente financiador.

Cabe à Fiscalização o direito de resolver qualquer caso duvidoso, não previsto nestas Especificações.

1.0 –SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.

A placa da obra obedecerá ao modelo e dimensões fornecidas pelo órgão competente. A mesma será afixada em local de fácil visualização definido pelo responsável direto da obra.

2.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, suprimento, segurança do trabalho, vigilância, transporte, comunicação, higiene e limpeza, etc.

BOCA DA MATA -AL


Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA N° 0218179731

3.0 – TERRAPLENAGEM

3.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a execução dos cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição com material indicado.

4.0 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³

Para os solos que serão utilizados serão utilizados na manutenção de estradas é recomendável que seja feita investigação geotécnica prévia, para a verificação das propriedades do material (capacidade de suporte, granulometricamente), que são fatores determinantes na execução e manutenção do pavimento.

Esse serviço consiste nas operações de escavação e carga da camada inservível e execução do conforme indicado em projeto. Será a realização de limpeza ao longo do perímetro de intervenção, removendo uma camada de aproximadamente 10 cm de entulhos, mato, pequenas arvores e raízes, valas, materiais esses que vão interferir na qualidade do posterior assentamento do revestimento primário.

As operações de escavação e carga compreendem:

a) escavação e carga de material no caso em que o subleito é *constituído* por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;

BOCA DA MATA -AL



Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

b) escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal;

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A escavação deve obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto de terraplenagem e nas notas de serviço.

4.2 -TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização. O preço unitário inclui o caminhão. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

4.3 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.

O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço (o transporte não está incluso na composição).

O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto.

4.4 -EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO,CARGA E TRANSPORTE.

As operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, devem ser executadas de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto e nota de serviço. Após a execução de adição dos materiais de revestimento primário necessários para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação na profundidade de 0,10m e acabamento. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

BOCA DA MATA -AL


Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA N.º 0218179731

5.0 –SINALIZAÇÃO

5.1 -PLACA OCTAGONAL 60x60CM EM CHAPA ESMALTADA INDICATIVA DE “PARE”

As placas indicativas de “PARE” serão executadas em aço, e pintada conforme as normas de sinalização de trânsito.

5.2 - PLACA CIRCULAR Ø 60CM EM CHAPA ESMALTADA INDICATIVA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA “60KM/H”

As placas indicativas de velocidade máxima permitida “60km/h” serão executadas em aço, e pintada conforme as normas de sinalização de trânsito.

5.3 - TUBO GALVANIZADO 2", P/ PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUA C/ 3M.

O tubo de aço galvanizado com DN 50 (2”), será utilizado nos postes de sustentação das placas de identificação das ruas.

BOCA DA MATA -AL



Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DOS SANTOS SILVA
Data: 24/11/2023 15:48:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



MEMORIAL DESCRITIVO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA -AL
CT 1.079.602-74/2021

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. DEFINIÇÃO DE ESCOPO E SERVIÇOS

BOCA DA MATA - AL




Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo, o Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, localizadas na zona rural, no município de Boca da Mata/AL, onde submete à apreciação da Caixa Econômica Federal.

Logo abaixo, estão listados as vias a serem recuperadas, juntamente com suas coordenadas geográficas e dimensões:

ESTRADAS VICINAIS - DIMENSÕES		
ESTRADA	COMP. (M)	ÁREA (M²)
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Cajás	1.336,98	9.346,50
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião I	1.022,54	4.812,28
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião II	771,43	3.824,23
Estrada vicinal de acesso a Jaqueira	4.980,00	31.503,40
TOTAL	8.110,95	49.486,41
ESTRADA VICINAIS - COORDENADAS		
ESTRADA	LATITUDE	LONGITUDE
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Cajás	9° 38' 45,61" S	36° 13' 30,98" O
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião I	9° 38' 49,80" S	36° 14' 49,65" O
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião II	9° 38' 48,27" S	36° 14' 43,32" O
Estrada vicinal de acesso a Jaqueira	9° 42' 27,64" S	36° 14' 51,41" O

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As Obras de Engenharia para recuperação das estradas vicinais acima relacionadas, tem como objetivo a regularização das mesmas, que necessitam de melhorias. Com a ação da realização da recuperação dessas vias contempladas procura-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção. A recuperação dessas vias contempladas é de suma importância para toda população da zona rural do município, visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos de transporte público e pessoas, por serem via de ligação com a sede do município. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

→ Características Locais.

As áreas contempladas estão localizadas na zona rural do município alagoano de Boca da Mata-AI

→ Localização



Boca da Mata, é um município brasileiro situado no Estado de Alagoas, localizado a uma latitude 9° 38' 27"S e longitude de 36° 13' 12"W, estando a uma altitude de 132,00m, Vizinho dos municípios de Anadia, Maribondo e São Miguel dos Campos, Boca da Mata se situa a 21 km a Norte-Leste de Campo Alegre a maior cidade nos arredores. Possui área de 186.568 km²

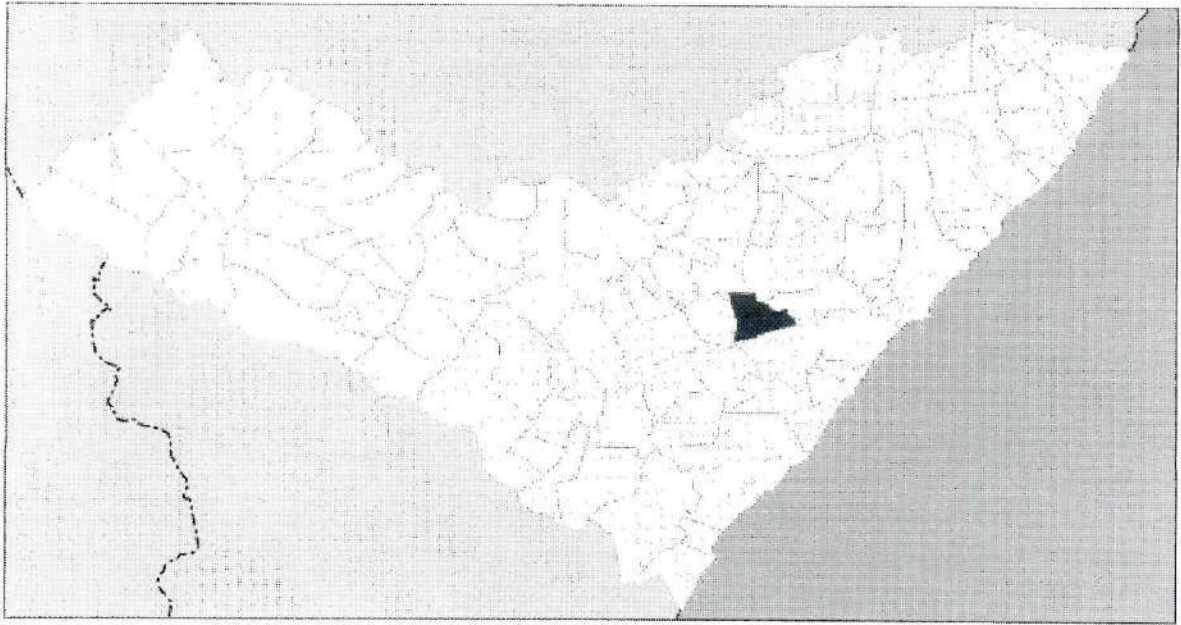
O nome do município é uma referência às primeiras residências construídas na entrada de uma grande mata, estendida rumo a Atalaia. As terras ofereciam condições para a implantação de sítios e fazendas, que desenvolviam as lavouras e a criação de gado.

A maior parte das terras pertencia ao Engenho Santa Rita, de propriedade de Antonio Pinto da Cunha Coutinho. E a primeira capela foi obra de Pedro Simões, antigo proprietário do engenho Mucambo.

Com o rápido desenvolvimento do povoado, surgiu o movimento pela emancipação. Uma lei elevou a vila à condição de município autônomo, mas a lei não foi cumprida e Boca da Mata permaneceu integrada a São Miguel dos Campos. Registrado na divisão administrativa em vigor no ano de 1955, quando possuía 463 habitantes e 160 domicílios. A emancipação aconteceu em 1958.

Boca da Mata revela belezas naturais exuberantes como a Serra de Santa Rita, bicas e balneários como o Balneário Águas de São Bento, a Bica do Arlindo, além das Bicas Baixa Grande e Quebra Carro, ambas em APA (Área de Proteção Ambiental). O ponto de encontro da cidade é a Praça Padre Cícero. A animação do povo do município pode ser vista em suas principais festividades: Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia dia 22 de maio, Emancipação Política dia 11 de novembro e Festa do padre Cícero Romão comemorada dia 20 de julho.

A cidade é também conhecida por conta do seu artesanato em madeira, legado do Mestre Manoel da Marinheira e hoje com vários seguidores, entre filhos e discípulos.



BOCA DA MATA - AL

[Assinatura]

[Assinatura]
Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

2. DEFINIÇÃO DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de serviços que serão executados em estradas vicinais do Município de Boca da Mata, eles serão:

1. Serviços Preliminares;
2. Administração da Obra;
3. Terraplenagem;
4. Revestimento Primário;
5. Sinalização.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS SILVA
Data: 24/11/2023 15:56:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Assinatura]

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

Publica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Empreendimento : Recuperação de Estradas Vicinais
Município: Boca da Mata / AL
BDI = 21,35%
ENCARGOS SOCIAIS: 114,90%(HORA) , 70,23%(MÊS)

SINAPI: SETEMBRO/2023 S/DESONERAÇÃO
SICRO: JULHO/2023
PROF. RESP.: Diego dos Santos Silva
CREA : 218179731

ORÇAMENTO GERAL								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 2.571,60
1.1	Composição 01	-	Placa de obra em chapas de aço galvanizado	m²	6,00	R\$ 353,19	R\$ 428,60	R\$ 2.571,60
2.0			Administração da Obra					R\$ 13.028,92
2.1	Composição 02	-	Administração Local	mês	4,00	R\$ 2.684,16	R\$ 3.257,23	R\$ 13.028,92
3.0			Terraplenagem					R\$ 6.433,23
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	49.486,41	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 6.433,23
4.0			Revestimento Primário					R\$ 258.910,43
4.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7.422,96	R\$ 1,41	R\$ 1,71	R\$ 12.693,26
4.2	93592	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)	m³xkm	58.364,53	R\$ 2,22	R\$ 2,69	R\$ 157.000,59
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	9.649,85	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 15.729,26
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	7.422,96	R\$ 8,16	R\$ 9,90	R\$ 73.487,32
5.0			Sinalização					R\$ 13.246,22
5.1	34723 (I)	SINAPI	Placa indicativa - sinalização vertical	m²	7,46	R\$ 577,50	R\$ 700,80	R\$ 5.227,97
5.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua	m	75,00	R\$ 88,10	R\$ 106,91	R\$ 8.018,25
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 294.190,40

X

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

MEMORIAL DE CÁLCULO - SERVIÇOS PRELIMINARES / ADMINISTRAÇÃO

1.0 Serviços preliminares

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

$$\begin{array}{rcllcl} \text{COMP.} & & \text{LARG.} & & \text{TOTAL} \\ 3,00 & \times & 2,00 & = & 6,00 \text{ m}^2 \end{array}$$

TOTAL = 6,00 m²

2.0 Administração da Obra


2.1 Administração Local

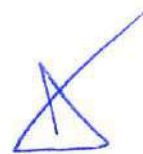
$$\text{N}^{\circ} \text{ DE MESES DA OBRA} = 4,00 \text{ meses}$$

TOTAL = 4,00 meses




Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA N^o 0218179731

 PREFEITURA DE BOCA DA MATA <small>DESENVOLVIMENTO E TRABALHO</small>		ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA						
Empreendimento : Estrada Vicinal de Acesso a Fazenda Cajás Município: Boca da Mata / AL BDI = 21,35% ENCARGOS SOCIAIS: 114,90%(HORA) , 70,23%(MÊS)				SINAPI: SETEMBRO/2023 S/DESONERAÇÃO SICRO: JULHO/2023 PROF. RESP.: Diego dos Santos Silva CREA : 218179731				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Terraplenagem					R\$ 1.215,05
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	m²	9.346,50	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 1.215,05
2.0			Revestimento Primário					R\$ 36.603,30
2.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1.401,98	R\$ 1,41	R\$ 1,71	R\$ 2.397,38
2.2	93592	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)	m³xkm	6.451,89	R\$ 2,22	R\$ 2,69	R\$ 17.355,58
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	m²	1.822,57	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 2.970,79
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.401,98	R\$ 8,16	R\$ 9,90	R\$ 13.879,55
3.0			Sinalização					R\$ 3.688,76
3.1	34723 (I)	SINAPI	Placa indicativa - sinalização vertical	m²	2,06	R\$ 577,50	R\$ 700,80	R\$ 1.443,65
3.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua	m	21,00	R\$ 88,10	R\$ 106,91	R\$ 2.245,11
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 41.507,11



Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731



MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA CAJÁS

1.0 Terraplenagem

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

	ÁREA	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA CAJÁS	9.346,50	m²
TOTAL GERAL =	9.346,50	m²

2.0 Revestimento Primário

2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	9.346,50	x	0,15	=	1401,98 m³
			TOTAL	=	1.401,98 m³
TOTAL GERAL =	1.401,98				m³

2.2 Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)

	VOLUME		DISTÂNCIA		EMPOLAMENTO	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA CAJÁS	1.401,98	x	3,54	x	1,30	= 6.451,89 m³xkm
TOTAL GERAL =	6.451,89					m³xkm

2.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

	ÁREA		EMPOLAMENTO		CAMADA		TOTAL
Volume a ser espalhado	9.346,50	x	1,30	x	0,15	=	1822,57 m³
					TOTAL	=	1.822,57 m³
TOTAL GERAL =	1.822,57						m³

2.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	9.346,50	x	0,15	=	1401,98 m³
			TOTAL	=	1.401,98 m³
TOTAL GERAL =	1.401,98				m³

3.0 Sinalização

3.1 Placa indicativa - sinalização vertical

	QUANT		LARG		ALT		TOT
Placa de sinalização-R1	1,00	x	0,60	x	0,60	=	0,36 m²
			ÁREA			=	TOT
Placa de sinalização-R19	6,00	x	0,28			=	1,70 m²
TOTAL GERAL =	2,06						m²

3.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua

	PLACA ALT		QUANT		TOT
Placa de sinalização-R1	3,00	x	7,00	=	21,00 m
TOTAL GERAL =	21,00				m

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

BOCA DA MATA		ESTADO DE ALAGOAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
Empreendimento : Estrada Vicinal de Acesso a Fazenda Baião I Município: Boca da Mata / AL BDI = 21,35% ENCARGOS SOCIAIS: 114,90%(HORA) , 70,23%(MÊS)				SINAPI: SETEMBRO/2023 S/DESONERAÇÃO SICRO: JULHO/2023 PROF. RESP.: Diego dos Santos Silva CREA : 218179731				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Terraplenagem					R\$ 625,60
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	4.812,28	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 625,60
2.0			Revestimento Primário					R\$ 18.846,13
2.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	721,84	R\$ 1,41	R\$ 1,71	R\$ 1.234,35
2.2	93592	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)	m³xkm	3.321,92	R\$ 2,22	R\$ 2,69	R\$ 8.935,96
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	m³	938,39	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 1.529,58
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m³	721,84	R\$ 8,16	R\$ 9,90	R\$ 7.146,24
3.0			Sinalização					R\$ 2.648,12
3.1	34723 (I)	SINAPI	Placa indicativa - sinalização vertical	m²	1,49	R\$ 577,50	R\$ 700,80	R\$ 1.044,47
3.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua	m	15,00	R\$ 88,10	R\$ 106,91	R\$ 1.603,65
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 22.119,85

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO I

- 1.0 Terraplenagem
 1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

	ÁREA	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO I	4.812,28	m ²
TOTAL GERAL =	4.812,28	m²

Folha 077
 Rubrica

- 2.0 Revestimento Primário
 2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	4.812,28	x	0,15	=	721,84 m ³
			TOTAL	=	721,84 m³
TOTAL GERAL =	721,84				m³

- 2.2 Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)

	VOLUME		DISTÂNCIA		EMPOLAMENTO	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO I	721,84	x	3,54	x	1,30	= 3.321,92 m ³ xkm
TOTAL GERAL =	3.321,92					m³xkm

- 2.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

	ÁREA		EMPOLAMENTO		CAMADA		TOTAL
Volume a ser espalhado	4.812,28	x	1,30	x	0,15	=	938,39 m ³
					TOTAL	=	938,39 m³
TOTAL GERAL =	938,39						m³

- 2.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	4.812,28	x	0,15	=	721,84 m ³
			TOTAL	=	721,84 m³
TOTAL GERAL =	721,84				m³

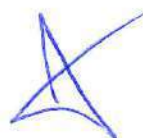
- 3.0 Sinalização
 3.1 Placa indicativa - sinalização vertical

	QUANT		LARG		ALT		TOT
Placa de sinalização-R1	1,00	x	0,60	x	0,60	=	0,36 m ²
Placa de sinalização-R19	4,00	x	0,28			=	1,13 m ²
TOTAL GERAL =	1,49						m²

- 3.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua
 PLACA
 Placa de sinalização-R1
- | | ALT | | QUANT | | TOT |
|-------------------------|--------------|---|-------|---|----------|
| Placa de sinalização-R1 | 3,00 | x | 5,00 | = | 15,00 m |
| TOTAL GERAL = | 15,00 | | | | m |

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA N.º 0218179731

PREFEITURA DE BOCA DA MATA		ESTADO DE ALAGOAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA				
Empreendimento : Estrada Vicinal de Acesso a Fazenda Baião II Município: Boca da Mata / AL BDI = 21,35% ENCARGOS SOCIAIS: 114,90%(HORA) , 70,23%(MÊS)			SINAPI: SETEMBRO/2023 S/DESONERAÇÃO SICRO: JULHO/2023 PROF. RESP.: Diego dos Santos Silva CREA : 218179731					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Terraplenagem					R\$ 497,15
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	3.824,23	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 497,15
2.0			Revestimento Primário					R\$ 14.976,66
2.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	573,63	R\$ 1,41	R\$ 1,71	R\$ 980,91
2.2	93592	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)	m³xkm	2.639,87	R\$ 2,22	R\$ 2,69	R\$ 7.101,24
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	m²	745,72	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 1.215,53
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	573,63	R\$ 8,16	R\$ 9,90	R\$ 5.678,98
3.0			Sinalização					R\$ 2.075,10
3.1	34723 (I)	SINAPI	Placa indicativa - sinalização vertical	m²	1,13	R\$ 577,50	R\$ 700,80	R\$ 792,18
3.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua	m	12,00	R\$ 88,10	R\$ 106,91	R\$ 1.282,92
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 17.648,91



Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO II

1.0 Terraplenagem

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

	ÁREA	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO II	3.824,23	m ²
TOTAL GERAL =	3.824,23	m²

2.0 Revestimento Primário

2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	3.824,23	x	0,15	=	573,63 m ³
			TOTAL	=	573,63 m³
TOTAL GERAL =	573,63				m³

2.2 Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)

	VOLUME		DISTÂNCIA		EMPOLAMENTO	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO II	573,63	x	3,54	x	1,30	= 2.639,87 m ³ xkm
TOTAL GERAL =	2.639,87					m³xkm

2.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

	ÁREA		EMPOLAMENTO		CAMADA		TOTAL
Volume a ser espalhado	3.824,23	x	1,30	x	0,15	=	745,72 m ³
					TOTAL	=	745,72 m³
TOTAL GERAL =	745,72						m³

2.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	3.824,23	x	0,15	=	573,63 m ³
			TOTAL	=	573,63 m³
TOTAL GERAL =	573,63				m³

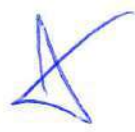
3.0 Sinalização

3.1 Placa indicativa - sinalização vertical

	QUANT		LARG		ALT		TOT
Placa de sinalização-R1	0,00	x	0,60	x	0,60	=	0 m ²
	QUANT		ÁREA			TOT	
Placa de sinalização-R19	4,00	x	0,28			=	1,13 m ²
TOTAL GERAL =	1,13						m²

3.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua

	PLACA ALT		QUANT		TOT
Placa de sinalização-R1	3,00	x	4,00	=	12,00 m
TOTAL GERAL =	12,00				m



Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Empreendimento : Estrada Vicinal de Acesso a Jaqueira
Município: Boca da Mata / AL
BDI = 21,35%
ENCARGOS SOCIAIS: 114,90%(HORA) , 70,23%(MÊS)

SINAPI: SETEMBRO/2023 S/DESONERAÇÃO
SICRO: JULHO/2023
PROF. RESP.: Diego dos Santos Silva
CREA : 218179731

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Terraplenagem					R\$ 4.095,44
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m²	31.503,40	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 4.095,44
2.0			Revestimento Primário					R\$ 188.484,34
2.1	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4.725,51	R\$ 1,41	R\$ 1,71	R\$ 8.080,62
2.2	93592	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)	m³xkm	45.950,86	R\$ 2,22	R\$ 2,69	R\$ 123.607,81
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	m²	6.143,16	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 10.013,36
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	4.725,51	R\$ 8,16	R\$ 9,90	R\$ 46.782,55
3.0			Sinalização					R\$ 4.831,71
3.1	34723 (I)	SINAPI	Placa indicativa - sinalização vertical	m²	2,78	R\$ 577,50	R\$ 700,80	R\$ 1.945,14
3.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua	m	27,00	R\$ 86,10	R\$ 106,91	R\$ 2.886,57
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 197.411,49

X

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTRADA VICINAL DE ACESSO A JAQUEIRA

Folha 082

PÚBLICA

1.0 Terraplenagem

1.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

	ÁREA	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO II	31.503,40	m ²
TOTAL GERAL =	31.503,40	m²

2.0 Revestimento Primário

2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	31.503,40	x	0,15	=	4725,51 m ³
TOTAL GERAL =	4.725,51		TOTAL	=	4.725,51 m³

2.2 Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)

	VOLUME		DISTÂNCIA		EMPOLAMENTO	
ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA BAIÃO II	4.725,51	x	7,48	x	1,30	= 45.950,86 m ³ xkm
TOTAL GERAL =	45.950,86					m³xkm

2.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

	ÁREA		EMPOLAMENTO		CAMADA		TOTAL
Volume a ser espalhado	31.503,40	x	1,30	x	0,15	=	6143,16 m ³
TOTAL GERAL =	6.143,16				TOTAL	=	6.143,16 m³

2.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E

	ÁREA		ALT		TOTAL
Volume de escavação	31.503,40	x	0,15	=	4725,51 m ³
TOTAL GERAL =	4.725,51		TOTAL	=	4.725,51 m³

3.0 Sinalização

3.1 Placa indicativa - sinalização vertical

	QUANT		LARG		ALT		TOT
Placa de sinalização-R1	3,00	x	0,60	x	0,60	=	1,08 m ²
	QUANT		ÁREA		TOT		
Placa de sinalização-R19	6,00	x	0,28	=	1,70		m ²
TOTAL GERAL =	2,78						m²

3.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua

	PLACA		ALT		QUANT		TOT
Placa de sinalização-R1	3,00	x	9,00	=	27,00		m
TOTAL GERAL =	27,00						m


Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				ENCARGOS SOCIAIS		114,90%	HORA
COMPOSIÇÃO 01 (PREÇOS SINAPI SETEMBRO 2023)						70,23%	MÊS
CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada				MÊS
			UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	
		DISCRIMINAÇÃO			P. MOB.	TOTAL	
4513	SINAPI - INSUMO	Madeira mista serrada (barrota) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	m	4,000	R\$ 7,78	R\$ 31,12	
4513	SINAPI - INSUMO	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	1,0000	R\$ 7,78	R\$ 7,78	
5075	SINAPI - INSUMO	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,150	R\$ 23,40	R\$ 3,51	
4813	SINAPI - INSUMO	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
88262	SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,000	R\$ 23,48		R\$ 23,48
88316	SINAPI	Servente com encargos complementares	h	2,00	R\$ 18,65		R\$ 37,30
		BDI	%				
TOTAL					R\$ 292,41	R\$ 60,78	R\$ 353,19

COMPOSIÇÃO 02 (PREÇOS SINAPI SETEMBRO 2023)				Administração Local				MÊS
CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
90777	SINAPI	Engenheiro civil com encargos complementares	h	12,000	R\$ 119,76		R\$ 1.437,12	
90780	SINAPI	Mestre de obra com encargos complementares	h	32,0000	R\$ 38,97		R\$ 1.247,04	
		BDI	%					
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 2.684,16	R\$ 2.684,16	



Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS SILVA
 Data: 24/11/2023 16:24:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

Nº OPERAÇÃO 1.079.602-74/2021	Nº SICOINV 04159862021	GESTOR MDR	PROGRAMA MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E	ACÃO / MODALIDADE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	RECURSO OGU não PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA / AL	MUNICÍPIO / UF BOCA DA MATA / AL	LOCALIDADE / ENDEREÇO BOCA DA MATA / AL	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA -	REPASSE 287.306,00	CONTRAPARTIDA 6.884,40	INVESTIMENTO 294.190,40	

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Em Análise	46.486,41	m²		287.306,00 (97,65%)	6.884,40 (2,34%)	- (0,00%)	294.190,40 (100,00%)
TOTAL									287.306,00	6.884,40	-	294.190,40

Observações:

Documento assinado digitalmente
BRUNO FEJO TEIXEIRA
 Data: 24/11/2023 18:40:03-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

representante titular / agente financeiro
 Nome: BRUNO TEIXEIRA FEJO
 Cargo: Prefeito

1	287.306,00	6.884,40	-	294.190,40
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
TOTAL - ETAPA				

Local: BOCA DA MATA
 Data: 23 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
DIEGO DOS SANTOS SILVA
 Data: 24/11/2023 15:55:13-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

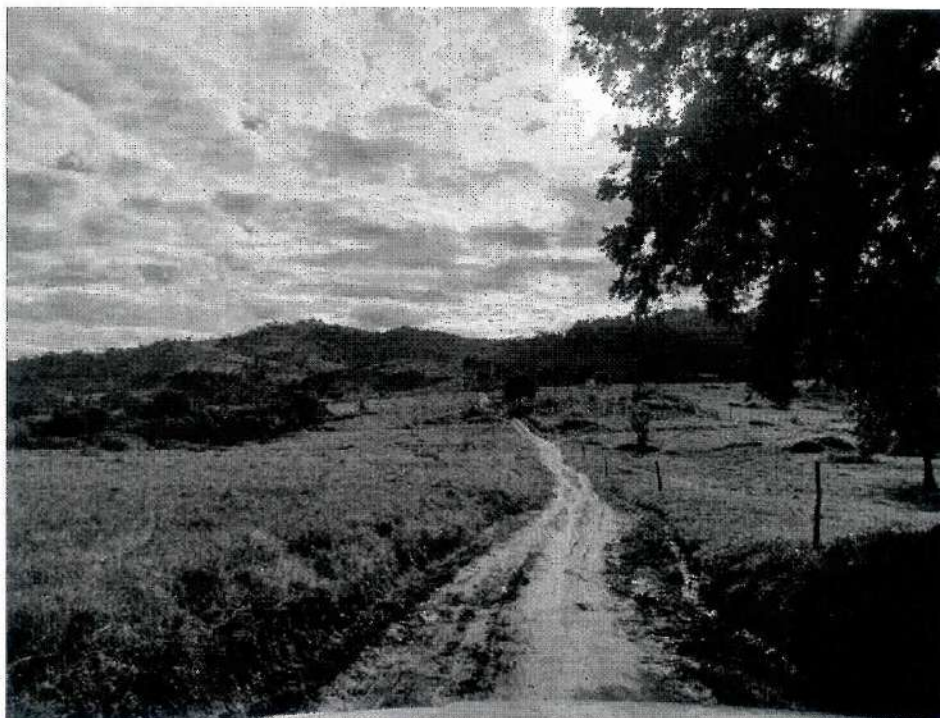


Rubrica

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
DE BOCA DA MATA - AL - CT 1079602-74

ESTRADA VIVINAL DE ACESSO A FAZENDA CAJÁS



BOCA DA MATA -AL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' shape.


Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



BOCA DA MATA -AL

[Signature]

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

[Signature]



BOCA DA MATA -AL

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

BIFURCAÇÃO ESTRADA VIVINAL DE ACESSO A BAIÃO I E BAIÃO II



BOCA DA MATA -AL

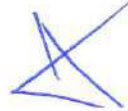
[Assinatura]

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA N° 0218179731

[Assinatura]

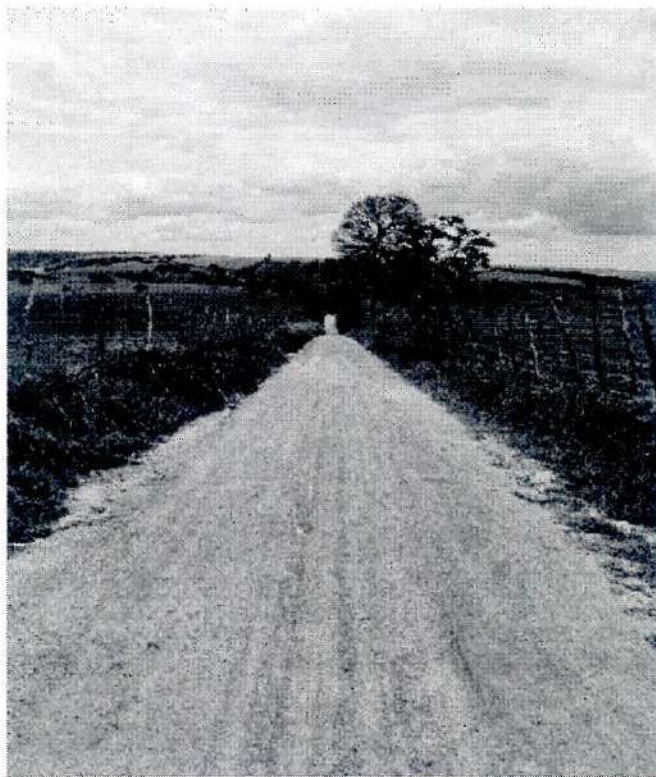


BOCA DA MATA -AL




Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

ESTRADA VIVINAL DE ACESSO A JAQUEIRA



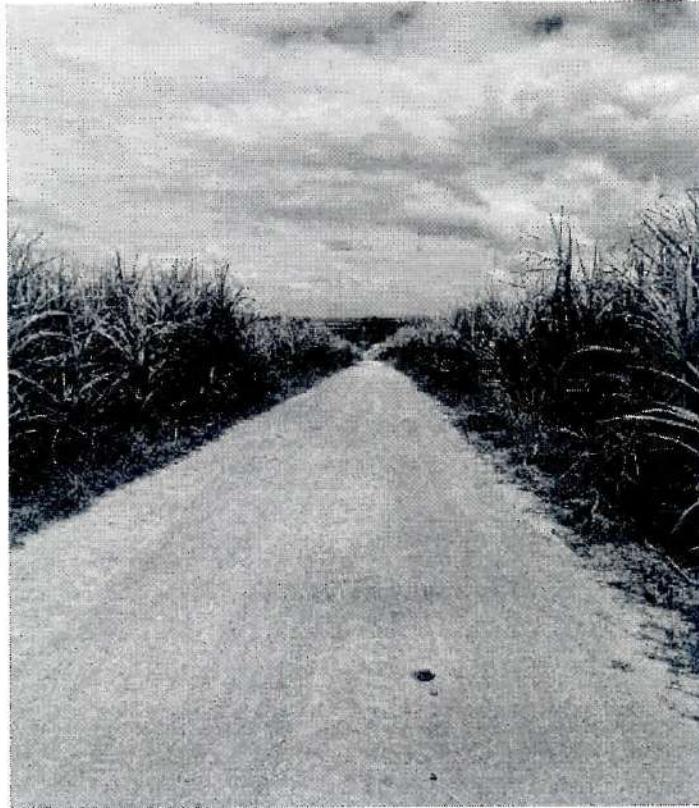
BOCA DA MATA -AL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' or similar shape.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

A handwritten signature in blue ink, consisting of a complex, scribbled shape.

Folha 092
Rúbrica



Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DOS SANTOS SILVA
Data: 24/11/2023 15:58:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BOCA DA MATA -AL



Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731





Processo: 0380011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Serviço de Engenharia

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais.

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo encaminhe-se os autos ao departamentos responsáveis, que o mesmo transite em conformidade com a lei de nº 14.133/2021.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se os quantitativos e especificações necessárias.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Controladoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Após Cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão Final.

Boca da Mata, 20 de março de 2024

Bruno Feijó Texeira
Prefeito



PROCESSO Nº 03080011/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para recuperação de estradas vicinais no Município referente Convênio CAIXA

VALOR TOTAL: R\$ 294.190,40 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária:); **10.0880.1015** (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Terraplanagem e Conservação das estradas vicinais do Município); **4490.51** (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 21 de março de 2024.

[Handwritten Signature]

Maria das Dores dos Santos
Ag.Administrativo
Matrícula 0064

PORTARIA Nº 206/2023

Rubrica

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 5º, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.229.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 3873 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

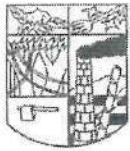
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos de Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 1 de agosto de 2023.

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Assessora de Gabinete



Folha 085
[Assinatura]
Rubrica

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA TÉCNICA 001.2203.2024/CPL/PMBM
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL – CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SINCONV 041596/2021.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Processo nº	03080011/2024
Modalidade Sugerida: <u>CONCORRÊNCIA</u> (Art. 28, II, Lei Federal 14.133/2021)	Lei 14.133/2021 "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII - CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto; " (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)
Fundamento Legal:	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor
Documentos do Processo:	<ul style="list-style-type: none">- Pedido da unidade requisitante: Ofício Nº 86/2024, lavrado em 08 de março de 2024, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura Amando de Almeida Tenório;- Ofício Nº 0825/2023 / GIGOV / ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Caixa Econômica Federal, com Referência ao Contrato de Repasse OGU Nº: 924661/2021 – Operação 1079602-74 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de Estradas vicinais no Município de Boca da Mata – AL. O documento é firmado por Fabiano xavier Lyra, Coordenador de Filial / Gerência Executiva de Governo – Maceió/AL;- CREA – do Engenheiro Civil Municipal, Sr. Diego dos Santos Silva, Registro 0218179731AL;- Quadro de composição de BDI;- Cronograma Físico Financeiro do Contrato;- Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 6º, XX, Lei 14.133/2021;- Termo de Referência e Anexos;- Especificações técnicas;- Memorial descritivo;- Memorial de cálculos,- Despacho autorizador de tramitação de fase interna, lavrado pelo Prefeito em 20 de março de 2024;

[Assinatura]



- **Dotação Orçamentária**, lavrada pela Ilma Sra Maria das Dores dos Santos, lavrada em 21 de março de 2024.

Anotações Gerais:

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206 de 01 de agosto de 2023 reunidos na sala da Comissão de Licitação, resolvem autuar **sob o Número: 02/2024**, o competente edital de **CONCORRÊNCIA**, com o fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL – CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SINCONV 041596/2021**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos da modalidade **CONCORRÊNCIA** estão previstos no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses para **contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, vejamos o que preleciona o artigo:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; “*

2. Vejamos previsão legal da modalidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133, em seus artigos 28 e 29:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

3. Algumas contratações específicas exigem o uso da modalidade Concorrência ou do diálogo competitivo, quais sejam: Concessão de serviço público; Concessão de serviço público



precedida da execução de obra pública; Celebração de contratos de parcerias público-privadas (PPP).

- Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à CONCORRÊNCIA e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.
- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.
- Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo.
- Em atenção ao determinado pelo Sr. Prefeito encaminhe-se para a Controladoria e, após, à Procuradoria Geral do Município.

Boca da Mata-AL, 22 de março de 2024.

Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023
Pregoeira/Agente de contratação



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080011/2024

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Folha 038
Rubrica

- I) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080011/2024
- II) **OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – **SINCONV 041596/2021**, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
- III) CRITÉRIO DE **JULGAMENTO:** MENOR PREÇO;
- IV) MODO DE **DISPUTA:** ABERTO
- V) REGIME DE **EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO **GLOBAL**
- VI) RECEBIMENTO DAS **PROPOSTAS** ATÉ: XXHXXMIN DO DIA XX/XX/XX.
- VII) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS XX HORAS DO DIA XX/XX/XXXX.
- VIII) INÍCIO DA SESSÃO DE **DISPUTA** DE PREÇOS: ÀS XX HORAS DO DIA XX/XX/XXXX.
- IX) DA **IMPUGNAÇÃO** AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ELENCAMOS AS DIRETRIZES ABAIXO CONSIGNADAS:
- 1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



Comissão Permanente de Licitação

Folha 099

Assinatura

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

X) REFERÊNCIA DE TEMPO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

XI) ENDEREÇO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO - PLATAFORMA UTILIZADA (LOCAL): <HTTPS://BNC.ORG.BR/>

XII) O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos Cplbocadamata2020@hotmail.com , <https://bnc.org.br/> e <https://pncp.gov.br/> .

XIII) NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ REMARCADA AUTOMATICAMENTE E TERÁ INÍCIO SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA AOS PARTICIPANTES NO SITE <HTTPS://BNC.ORG.BR/>.



Folha 100
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUCIANA BEZERRA

Agente de Contratação / Pregoeira



Folha 101
Jubrica

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio do agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA e pelas demais normas sobre licitação em vigor, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03080011/2024**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do serviço adiante descrito:

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Conforme art. 55, II, a, Lei 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, no caso de serviços e obras comuns, é de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, consoante parecer subscrito pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Boca da Mata-AL ;

Este Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, no horário das 08:00 às 12:00h, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX

HORÁRIO: XX:XX (00) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA



LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET –
HTTP://BNC.ORG.BR/

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital.

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico e ou email: cplbocadamata2020@gmail.com , <http://bnc.org.br/> e <https://pncp.gov.br/> .

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 294.190,40 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **10.0880.1015** (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Terraplanagem e Conservação das estradas vicinais do Município); **4490.51** (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico no endereço Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>



3.2. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá no dia XX de XXXX de XXXX, às XXhs:XXmin, no site <http://bnc.org.br/>, nos termos e condições descritas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2024

HORÁRIO: XX:00 (dez) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://bnc.org.br/)

3.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais condições definidas neste edital.

3.4 Será utilizado o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mesmo que ME ou EPP.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **CONCORRÊNCIA**, ou ainda para impugnar este Edital,



desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública.

5.2 As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA através da plataforma <http://bnc.org.br/>

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação faz propostas, será designada nova data para realização desta concorrência.

5.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9 O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via SISTEMA ELETRÔNICO BNC - <http://bnc.org.br/> ou e-mail (cplbocadamata2020@gmail.com).

5.10 Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico, <http://bnc.org.br/>

5.11 É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meios anteriormente publicados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017,



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.1 Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não são aplicadas nos seguintes casos:

a. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.2 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Boca da Mata - AL, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema ou pela sua eventual desconexão.

6.4. O credenciamento junto ao Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

6.5. O uso da senha e acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluída qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao município de Boca da Mata -AL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha ainda que, por terceiros.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos,



normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

6.8. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal <http://bnc.org.br/>, no ato da abertura do concorrência.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, portanto, com falência judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência. (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).;

7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.7. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

7.8. Não será admitida a participação de consórcios.

7.9. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização o na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



7.10 Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL, agente de contratação, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

7.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Boca da Mata - AL;

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio, caso exista, do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

8.3 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

8.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

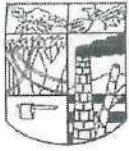
8.5 Que CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024, e dos respectivos anexos. DECLARANDO ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Agente de contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

8.6 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

8.9 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 101
Rubrica

8.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.12 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13 A observância das vedações dos itens deste instrumento convocatório, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e trazidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

8.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema nos momentos e tempos adequados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo anexo a este Edital.

9.2. As propostas registradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da



impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Agente de Contratação.

9.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. O ENVIO DA PROPOSTA, DEVE SER ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de sistema.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Na proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.7. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123/2006.

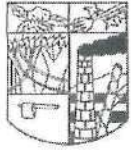
9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que correrá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances dentro do prazo de **2h00m(duas horas), contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema,**



Folha 130
Assinatura

para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

9.13 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

9.14. O licitante declarará em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.15. A falsidade de declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Valor unitário e total do item e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 É obrigatória a apresentação, sob pena de desclassificação, da PROPOSTA que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema, dos seguintes campos: a. Valor unitário com BDI, total do item e global; b. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do memorial descritivo.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

10.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos previsto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



Folha 112
Rubrica

10.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções

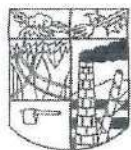
10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo Anexo).

Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente conter:

- a. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.
- b. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total.
- c. Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no Anexo devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.
- d. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
- e. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o



seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

11.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto, eis que se trata de continuação do mesmo objeto.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

11.4. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

11.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.6. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

11.7. O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Agente e Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

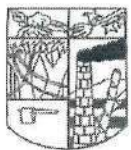
12.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na planilha orçamentária anexa. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no Chat



Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

12.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

12.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no portal, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. Na hipótese de participação de licitante ME ou EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.20.1. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

12.20.2. As propostas ou lances que se enquadrem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.20.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.20.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes,



será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificados em primeiro lugar.

12.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.22. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar sua **proposta readequada** no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no **prazo mínimo de 02h00min(duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata**, sob pena de preclusão.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

12.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

12.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

12.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. As regras previstas nos itens 10.24 e 10.25 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da LC nº 123/2006.



12.27. Persistindo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. O Agente de Contratação poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

3.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 1134, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/20113 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. **O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá solicitar ao Departamento de Engenharia manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

14.2. Considera-se o preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 15.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

15.4. No caso concreto (obras e serviços de engenharia), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.6. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 15.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada; d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados; e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente; f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



15.10. Nãõ havendo a comprovaçãõ da exequibilidade da proposta, esta serã desclassificada. 15.11. Serã desclassificada tambẽm a proposta final que apresentar "jogo de planilha", ou seja, a licitante oferta preçõ acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referẽncia para outros itens, de modo que no preçõ global ela se mantenha como menor preçõ, mas com grandes disparidades nos preços unitãrios.

15.12. Qualquer interessado poderã requerer que se realizem diligẽncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.13. Na hipõtese de necessidade de suspensãõ da sessãõ pùblica para a realizaçãõ de diligẽncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessãõ pùblica somente poderã ser reiniciada mediante aviso prẽvio no sistema com, no mìnimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedẽncia, e a ocorrẽncia serã registrada em ata.

15.15. O Agente de Contrataçãõ poderã convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponìvel no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de nãõ aceitaçãõ da proposta.

15.15.1. O prazo estabelecido poderã ser prorrogado pelo Agente de Contrataçãõ por solicitaçãõ escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contrataçãõ.

15.15. Dentre os documentos passìveis de solicitaçãõ pelo Agente de Contrataçãõ, destacam-se os que contenham as caracterìsticas dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrõnico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuìzo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrõnico, sob pena de nãõ aceitaçãõ da proposta. 15.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrataçãõ examinarã a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificaçãõ.

15.17. Havendo necessidade, o Agente de Contrataçãõ suspenderã a sessãõ, informando no "chat" a nova data e horãrio para a sua continuidade.

15.18. O Agente de contrataçãõ poderã encaminhar, por meio do Sistema Eletrõnico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãõ de melhor preçõ, vedada a negociaçãõ em condições diversas das previstas neste Edital.

15.19. Tambẽm nas hipõteses em que Agente de contrataçãõ nãõ aceitar a proposta e passar à subsequente, poderã negociar com o licitante para que seja obtido preçõ melhor.



15.20. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.21. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.1.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

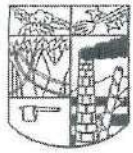
16.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante



Folha 122
Elétrica

será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. A verificação pelo Agente de Contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

16.8.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 16.8.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; 16.8.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

16.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.11. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

16.12. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



16.13. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

16.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, através do endereço eletrônico cplbocadamata2020@gmail.com

16.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://bnc.org.br/> os documentos:

17.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

17.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



17.3.3. Prova de **regularidade** para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 17.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

17.3.8. Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 17 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme Anexo a este edital.

17.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

17.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

17.4.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

17.4.2.1. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

17.4.2.2. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

17.4.2.3. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

17.4.3.4 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado



serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução de REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA, 20.000m².

17.4.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço e serviços executados;

17.4.6. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

17.4.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

a.1. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	SERVIÇO.	QUANTIDADE
3.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	20.000m ²

a.1.1 É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;

a.1.2 **Definem-se como obras similares:** aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.

a.1.3 **Definem-se como obras de porte e complexidade similares** àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;

a.1.4 **Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA,** em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s)



profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

a.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

a.3 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

a.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

a.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

a.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o empregado devidamente inscrito na certidão de pessoa jurídica da empresa emitido pelo CREA/CAU.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



17.4.9. Declaração formal emitida pela própria licitante, por intermédio de representante legal e responsável técnico, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

17.4.10. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. 17.4.8. Declaração da licitante onde o interessado deverá declarar de modo expresso a disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

17.5 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação de:

17.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

18. SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS COMO NA FORMA DA LEI O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

18.5.3. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou b) Publicados em jornal de grande circulação; ou c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.5.4. Sociedades Limitadas (Ltda.): a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional: a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Comissãõ Permanente de Licitaçãõ

Folha 228
Rubrica

18.5.6. Sociedade criada no exercício em curso: a) Fotocópiã do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.5.7. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituraçãõ Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado atravéõ da Instruçãõ Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2018, deverãõ apresentar: a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido atravéõ do Sistema Púõlico de Escrituraçãõ Digital - SPED; b) Cópiã dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Púõlico de Escrituraçãõ Digital - SPED; c) Cópiã do Balanço e Demonstraçãõ do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Púõlico de Escrituraçãõ Digital - SPED. OBSERVAÇãõ: Quanto a autenticaçãõ dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituraçãõ Contábil Digital), serã observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2018, que tem a seguinte redaçãõ: "Art. 78-A. A autenticaçãõ de livros contábeis das empresas poderã ser feita por meio do Sistema Púõlico de Escrituraçãõ Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentaçãõ de escrituraçãõ contábil digital. § 1º A autenticaçãõ dos livros contábeis digitais serã comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticaçãõ prevista neste artigo dispensa a autenticaçãõ de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

18.6. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverãõ estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.7. Qualquer informaçãõ incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contrataçãõ, mediante simples conferênciã ou diligênciã, implicarã na inabilitaçãõ do respectivo licitante e envio dos documentos para a autoridade competente, para apuraçãõ, se possível, de prãtica delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

18.8. Nãõ serãõ aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituiçãõ aos documentos requeridos no presente Edital.

18.9. A existênciã de restriçãõ relativamente à regularidade fiscal e trabalhista nãõ impede que o licitante qualificado como ME ou EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigênciãs deste Edital.

18.10. A declaraçãõ do vencedor acontecerã no momento imediatamente posterior à fase de habilitaçãõ.



18.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18.15. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 18.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP

19.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006;

19.2. Os licitantes para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de ME ou EPP;

19.3. A declaração prevista acima deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa;

19.4. A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.



19.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

19.6. As ME e EPP, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

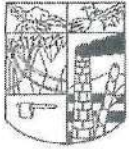
19.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 19.7 acima.

19.10. Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

20. DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

20.1. A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao Departamento de Engenharia, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública.

20.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma



alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

20.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

20.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

20.5. **A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.**

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no Sistema Eletrônico e deverá:

21.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

21.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao CONTRATADO, se for o caso.

21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o CONTRATADO.

21.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22. DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

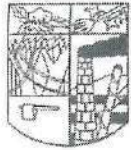
22.4. Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2022.

22.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2022.

22.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2022.

22.8. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.



22.9. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

22.10. Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico <http://bnc.org.br/>

24. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto do contrato o Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Administração, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O CONTRATADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

24.3. Em atendimento ao item 24.1 acima, a Secretaria Municipal de Responsável pela pasta irá indicar os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato.



24.4. Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contrato/obra.

24.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber as obras/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

24.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Boca da Mata – AL.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

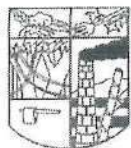
25.1.1. O CONTRATADO obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observado o cronograma físico financeiro.

25.1.2. A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a. Relatório Fotográfico da Execução dos Serviços, com horário, coordenadas e datas;
- b. ART de execução da contratada;
- c. Certidões Negativas;
- d. Notas Fiscais dos materiais utilizados na obra afim de dedução de imposto;
- e. Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS);

25.1.3. Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a. Diário de obra sempre que houver período de execução estendido por meio de aditivo;
- b. Relatório Fotográfico da Execução dos Serviços, com horário, coordenadas e datas;
- c. Planilha de medição do período e acumulativa;
- d. Certidões Negativas;
- e. Laudo de Controle Tecnológico (quando solicitado);
- f. Notas Fiscais dos materiais utilizados na obra afim de dedução de imposto;
- g. Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS);



25.1.4. As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do CONTRATANTE.

25.2. As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pelo CONTRATADO, houver sido aprovado pela CONTRATANTE.

25.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

25.4. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

25.5. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

25.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

25.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

25.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

25.9. Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

25.10. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a

liberação do pagamento.

25.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente *regularizados*.

25.12. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;



II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da CONTRATADA para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer

resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

25.13. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

25.14. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

26. DO PREÇO

26.1. Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pelo CONTRATADO, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

26.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrealizável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

26.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 126 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pelo CONTRATADO.

26.4. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

26.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.6. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados;



utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1. A Contratante terá as obrigações a seguir, sendo o rol exemplificativo:

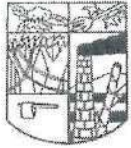
- a. gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato (s);
- b. solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c. não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- d. solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no edital e/ou contrato;
- e. atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

27.2. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários.

27.3. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados:

- a. observar que, havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- b. cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c. cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

27.4. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.



27.5. São responsabilidades do CONTRATADO, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

27.5.1 Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

27.5.2. Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs, quando cabíveis:

- a. NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;
- b. NR 08 – Edificações;
- c. NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- d. NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;
- e. NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- f. NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;
- g. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- h. NR 27 – Sinalização de segurança;
- i. NR 35 – Trabalho em Altura.

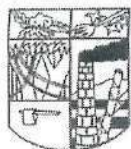
27.5.3. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

27.5.4. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

27.5.5. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

27.5.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

27.5.7. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;



27.5.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

27.5.9. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

27.5.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

27.5.11. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.

27.5.12. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

27.5.13. Não utilizar o nome/logomarca da Prefeitura de Boca da Mata – AL. em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

27.5.14. É dever exclusivo do CONTRATADO assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

27.5.15. Cabe EXCLUSIVAMENTE à CONTRATADA toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

27.6. Deverá a CONTRATADA assumir:

a. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;

b. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Boca da Mata - AL;



- c. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.
- d. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e. Todos os eventuais danos causados ao Município, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- f. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.,
- g. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício.

28. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

28.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado após a adjudicação e homologação da presente licitação, é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

28.2. O prazo para a execução da obra será o previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

29. DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. **Para assinar o contrato**, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

29.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03(três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

29.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



Comissão
Permanente de
Licitação

Folha 191

Bocá da Mata

29.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Boca da Mata – AL., sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

29.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Boca da Mata – AL., e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

29.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

29.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL., para obter instruções de como efetuá-la.

29.9. A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

(1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

(2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e

(4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

29.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Boca da Mata – AL., com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.11. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

29.12. A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

29.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

29.14. A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

29.14.1. Caso o documento previsto no item 29.14 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensado apresentação do mesmo novamente.

OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 29.14 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresentem o documento de registro e quitação na fase de habilitação.

29.15. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito á contratação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

29.15.1. A convocação/notificação a que se refere o item 29.15 acima será feita via e-mail.



29.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

29.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 29.16 acima.

29.18. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos

praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

29.19. O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no Anexo XIII e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

30. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

30.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Folha 144
Assinatura
Rubrica

b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

c) dar causa à inexecução total do contrato;

c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPCFIPE.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

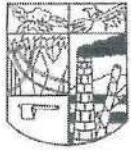
31.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

31.2.1. advertência;

31.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

31.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou CONTRATADO que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.3. As sanções previstas nos itens 31.2.1, 31.2.3. e 31.2.4. acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 31.2.2.

31.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.5. A aplicação das sanções previstas no item 31 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.6. Na aplicação da sanção prevista no item 31.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7. A aplicação de quaisquer sanções previstas acima obedecerá ao disposto nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.



31.8. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

31.9. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) CONTRATADA, quando for o caso.

31.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.11. O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(o) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Boca da Mata, contados da data da respectiva notificação.

31.12. As multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

31.13. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

31.14. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

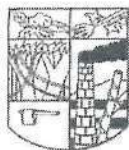
32. DA EXTINÇÃO

32.1. O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

32.2. A extinção do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.3. A rescisão e a extinção do contrato obedecerão ao disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES



33.1. O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

33.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

33.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

33.4. O responsável pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços será designado pela Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura.

33.5. Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

33.6. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE;

33.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

33.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

34. DAS ALTERAÇÕES

34.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1343/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

35. DO REAJUSTE

35.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base **vinculada à data do orçamento estimado**, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

35.2. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

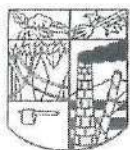
35.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = x V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.



li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

35.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

35.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

36. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

36.1. **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL DE SERVIÇOS**, nos termos do art. 122 da 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

36.2. É vedada a subcontratação. Havendo autorização do Órgão solicitante, poderá haver subcontratação, ficando a cargo da CONTRATADA decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

36.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

36.4. Além da documentação de que se trata o item 35.3. acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

36.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Boca da Mata – AL. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

36.6. A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



37.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, qual seja:

10.0880.1015 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Terraplanagem e Conservação das estradas vicinais do Município); 4490.51 (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

38. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

38.1. O Município de Boca da Mata - AL poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulará de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

39. DA ASSINATURA DIGITAL

39.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

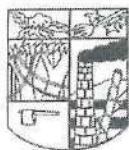
39.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

39.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

39.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

39.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

39.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.



40. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

40.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

41. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41.1. Inexistindo manifestação recursal à Autoridade Superior competente, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

41.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

42.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

42.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

42.3.1. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

42.6. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.



42.7. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

42.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

42.9. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

42.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

42.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

42.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

42.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

42.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

42.15. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

42.16. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

42.17. Demais informações pelo e-mail cplbocadamata2020@gmail.com, Setor de Licitações e Contratos.



42.18. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata - AL, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

43. DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Anexo I- Declaração de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III - Modelo Declaração de Declaração Geral;

Anexo IV - Modelo Declaração do Profissional Técnico;

Anexo V - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato;

Anexo VII - Modelo Declaração de Disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra;

Anexo VIII - Modelo de atestado de Visita;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

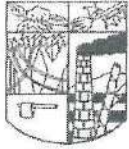
Boca da Mata – AL., XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.

JUCIANA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 206/2021

Pregoeira/Agente de Contratação



Folha 154
A
Rubrica

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXX XXXXXXXX

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

.....,..... de de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BOCA DA MATA – ALAGOAS E A EMPRESA XXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, na forma que especificam;

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, , neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, representante XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, Setor XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXX, de 2024, Processo

Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, através XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO

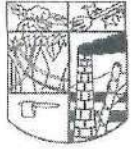
1.3. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais documentos que acompanham o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto pelos documentos que seguem.

1.3.1. O Edital da Concorrência Eletrônica nº xx/xxx

1.3.2. Memorial Descritivo

1.3.3. Planilha de orçamento global;

1.3.4. Cronograma físico-financeiro;



1.3.3. A proposta comercial da Contratada e planilha de custo, datada de xx de xx de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, conforme previsto no cronograma físico -financeiro contados a partir da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, prestados e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO



7.1. As despesas com a aquisição do objeto são oriundas do Termo de Convênio nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmado entre a CODEVASF e o município de BOCA DA MATA - AL, e para tanto, segue a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. No ato da entrega do objeto a empresa deverá entregar a Nota Fiscal.

8.2. O objeto deverá ser entregue adequadamente, de acordo com o descrito no Memorial Descritivo, em até 03(três) meses a contar da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo d aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da contratada:



9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Anterior a assinatura do contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

10.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.4. O Licitante vencedor deverá apresentar a garantia nos termos do Edital para proceder a assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



[Handwritten signature]
Rubrica

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de BOCA DA MATA - AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

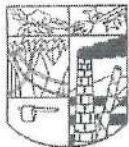
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata – AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boca da Mata – AL., xx de xxx de 202x

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) 2)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional _____, CREA/CAU/CFT/CRT nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº XXXXX – Processo nº XXXXXXXXX, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal) (Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº XXXXXX – Processo nº XXXXXX

Objeto: XXXXXX XXXXXX

Contratante: Município de Boca da Mata - AL

Contratada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Endereço Comercial:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:



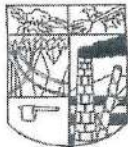
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores,.....(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº XXXXXX – Processo nº XXXXXXXXXXXXX

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]



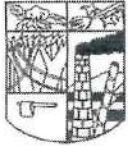
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica nº XXXX – Processo nº XXXXXXXXX

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, através de seu (citar se é procurador ,responsável técnico..) SR., inscrito no (indicar CPF ou CREA) sob o nº, visitou o local da execução das obras e/ou serviços da Concorrência em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Local e data.

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]



Folha 189
Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXX

Pela presente declaração, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, através de seu, portador do RG nº, CPF nº, residente à, DECLARA à Prefeitura de BOCA DA MATA - AL, que tem pleno conhecimento acerca do local de execução da obra, bem como de todas as informações necessárias a execução do objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar e/ou pleitear quaisquer realinhamentos, recomposições, acréscimos pecuniários, referente a obra sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

Local e data.

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]

Uma 170
Rubrica

Processo Administrativo nº 03080011/2024.

Modalidade: *CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 – Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

PARECER PGM GAB Nº 0190/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA. TIPO. MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. RECURSOS FEDERAIS. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE CONDICIONADA.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise inicial – *fase preliminar* - do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório, objetivando a *contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais*.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 096/2024, de 08 de março deste ano de 2024, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Exª., autorização para abertura de processo licitatório para a recuperação de estradas vicinais no Município de Boca da Mata.

Conforme convênio junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse AGU 924261/2021 – Operação 1079602-74 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata.

Segue documento em anexo.

Sem mais para o momento. (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Ofício nº 0825/2023/GIGOV/ME, de 22 de dezembro de 2023, firmados pelos servidores FABIANO XAVIER LYRA, Coordenador de Filial / Gerência Executiva de Governo Maceió/AL, e CLAUDENIR RIOS DE OLIVEIRA, Gerente de Filial / Gerência Executiva de Governo Maceió/AL, que tem como objeto a orientação para continuidade do processo, referente ao Contrato de Repasse OGU 924261/2021 – Operação 1079602-74 – Programa Desenvolvimento Regional,



Folha 1700
1 Rubrica
Territorial e Urbano – Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata, Alagoas.

O Ofício, mencionado no item precedente, veio instruído com o “quadro de composição do BDI 2” – CAIXA, bem como do “CFF –CT – Cronograma Físico Financeiro do Contrato”, no valor final de R\$ 294.190,40 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

Acompanhada ainda o pedido inicial, o Estudo Técnico Preliminar, em que constam informações básicas, descrição da necessidade, área requisitante, descrição dos requisitos da contratação, qualificação técnica, das especificações dos serviços, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, estimativa das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, contratações correlatas e/ou interdependentes, alinhamento entre a contratação e o planejamento, benefícios a serem alcançados com a contratação, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais, declaração de viabilidade, justificativa da viabilidade, e identificação dos responsáveis: Síntese:

“(…) Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03080011/2024

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços **especializada recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata-Al**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU N°924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício N° 0825/2023 / GIGOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerencia Executiva do Governo Maceió/Al, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra -Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

A contratação destes serviços é justificável, no qual, as políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

Folha 176
AA
Pública

(...)

Das especificações dos serviços:

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de alagamentos e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

I - Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;

II - Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;

III - Escavação mecânica em campo aberto;

IV - Carga e descarga mecânica de solo;

V - Transporte de solo para o local dos serviços;

VI - Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;

VII - Compactação de material com rolo compressor.

(...)

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela EMOP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

(...)



Folha 1/1

Consta dos autos o indispensável Termo de Referência, em que consta o objeto, terminologias e definições, regime de execução, valor estimado e critério de julgamento, localização do objeto, descrições dos serviços, das condições de participação, do consórcio, da subcontratação, da visita ao local das obras, da proposta financeira, documentos de habilitação (*qualificação técnica – itens de maior relevância*), do orçamento de referência ou estimativa de custo, referência de preços e dotação orçamentária, do prazo para execução e vigência (*12 meses*), formas e condições de pagamento, do reajustamento, do recebimento definitivo dos serviços, da segurança e medicina do trabalho, dos critérios de sustentabilidade ambiental, obrigações das partes, e condições gerais. Síntese:

“(…) **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada [na] recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata - AL**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício nº 0825/2023/GIVOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerência Executiva do Governo Macció/AL, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra – Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

(…)

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

3.2. Valor estimado público

3.3. Critério de julgamento: Maior Desconto

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados nas estradas vicinais da zona rural do Município, onde haja a necessidade de recuperação de estradas abaixo:

Estrada vicinal de acesso a Fazenda Cajás;

Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião I;
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião II;

Estrada vicinal de acesso a Jaqueira.

(…)”

Acompanha o Termo de Referência:

➤ JUSTIFICATIVAS (INCLUIR EXIGÊNCIAS E PARTICULARIDADES EM FUNÇÃO DA ESPECIFICIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, PREVISTAS



192
A
Pública

NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUE AQUI APÓS RELACIONADAS PASSAM A INTEGRAR O TR):

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- PO-XIV - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA E MENSALISTA - SEM DESONERAÇÃO (PREENCHIDO);
- PO-XVA - DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO;
- PO-XVB - DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO;
- PLANTAS BAIXAS;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FIRMADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CONJUNTO COM O SERVIDOR DIEGO DOS SANTOS SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA SOB Nº 0218179731, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- MEMORIAL DESCRITIVO, FIRMADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CONJUNTO COM O SERVIDOR DIEGO DOS SANTOS SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA SOB Nº 0218179731, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- ORÇAMENTO GERAL;
- QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO; E
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital (*Concorrência, na forma eletrônica, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global*), do termo de referência e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Cuida-se, pois, de pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório, objetivando a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais**.

Pois bem.

[Handwritten signature]

Folha 12/18
Rubrica

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem a fase preparatória. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (NEGRITO NOSSO)

Extrai-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a *fase preparatória*, inclusive à autoridade máxima, o senhor Prefeito, a quem compete exclusivamente a prerrogativa de autorizar a divulgação do Edital, passando a ser corresponsável por tudo o que foi elaborado na fase inicial da licitação – *fase interna / preparatória*.

II.1 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Folha 173
Rubrica

No presente caso, o senhor Secretário Municipal de Infraestrutura solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório, objetivando a *contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais*, por meio da Modalidade CONCORRÊNCIA Eletrônica, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, escudado nos dispositivos, abaixo transcritos, tendo em vista se tratar de serviços de engenharia.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inclusive os técnicos-profissionais especializados;

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XI – SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

(...)

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

(...)

XXXVIII - CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II – CONCORRÊNCIA;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

(...) (DESTAQUEI)

Assim, da análise inicial do Termo de Referência, justifica-se a adoção da Modalidade Licitatória CONCORRÊNCIA, mesmo se tratando de serviços comum de engenharia.

II.2 – DA FASE PREPARATÓRIA.

A acima citada Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da *fase preparatória* do procedimento licitatório, assim disciplina:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante

Folha 174
Rubrica

indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...) (sem negrito e grifo no original)

Na fase interna do processo licitatório, denominada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (*Lei 14.133/21*) como **fase preparatória**, deve-se ser dispensada especial atenção por consistir na fase mais importante da disputa.

A definição dos contornos do objeto, das exigências de execução do futuro ajuste e demais especificações para que os interessados conheçam as pretensões da Administração e possam apresentar proposta séria e consistente é o que tem de mais importante na licitação.

O resultado da licitação, o sucesso do contrato e de sua execução devem ser creditados em grande parte ao que se faz e se sedimenta na **fase preparatória**. A definição adequada do interesse buscado, do objeto pretendido e de como deverá ser executado, quando não observados na **fase preparatória**, levará, de certo, a um contrato que não necessariamente satisfará o interesse público e que trará maior chances de inexecução da contratação.

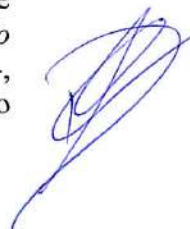
No geral, a **fase preparatória** caracteriza-se por ser interna, na qual a administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para futuro contrato.

Conforme preconiza a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº14.133/21, a **fase preparatória** será uma etapa de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o plano anual de contratações - *ainda que não obrigatório em casos específicos, no entanto indispensável* -, e com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, analisando os autos do processo licitatório, em sua **fase preparatória**, verifica-se o cumprimento dos incisos I a XI, do art. 18, da antes citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.III – DA FASE EXTERNA DA CONCORRÊNCIA.

Quanto a fase externa da CONCORRÊNCIA, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação no Diário Oficial – *Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União* - a depender da importância da licitação e do seu valor -, por meio eletrônico (*internet*) e em jornal de grande circulação, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Folha 1990

Rúbrica

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no art. 55, da Lei Federal, *retro* mencionada, que determina que o prazo mínimo para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da divulgação do edital de licitação, não será inferior a 10 (*dez*) dias úteis.

II.VI – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas nos dispositivos, acima transcritos.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foram elaboradas em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** da CONCORRÊNCIA nº 02/2024, do tipo **menor preço**, sob o critério de empreitada por **preço global**, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

AO FIM, RECOMENDA-SE, POR IMPORTANTE E NECESSÁRIO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

➤ 1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA **BANCO NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR)** PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;

➤ 2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**;

➤ 3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A **OBRIGATORIA** PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (*ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021*);

Eis o parecer, salvo melhor juízo.




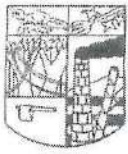
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 25 de março de 2024.

Folha 175
Rubrica


DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL, 16.839 - Portaria nº 202/2023



Gabinete do Prefeito

Processo: 03080011/2024

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DESPACHO

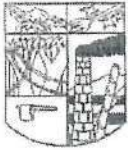
DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Presidente da CPL, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 25 de março de 2024

Bruno Feijó Teixeira
PREFEITO



Folha 127
Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020005/2024

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

- I) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01020005/2024**
- II) **OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – **SINCONV 041596/2021**, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
- III) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO;**
- IV) **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- V) **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- VI) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09H00MIN DO DIA 17/04/2024.**
- VII) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 (dez) HORAS DO DIA 17/04/2024**
- VIII) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10 (dez) HORAS DO DIA 17/04/2024**
- IX) **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ELENCAMOS AS DIRETRIZES ABAIXO CONSIGNADAS:**
- 1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.



1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

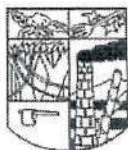
1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

X) REFERÊNCIA DE TEMPO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

XI) ENDEREÇO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO - PLATAFORMA UTILIZADA (LOCAL): [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/)

XII) O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos Cplbocadamata2020@hotmail.com , <https://bnc.org.br/> e <https://pncp.gov.br/> .

XIII) NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ REMARCADA AUTOMATICAMENTE E TERÁ INÍCIO SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA AOS PARTICIPANTES NO SITE [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/).



Folha 139
139
139

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____ E-mail: _____
Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUCIANA BEZERRA
Agente de Contratação / Pregoeira



Folha 130
Albino

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio do agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA e pelas demais normas sobre licitação em vigor, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020005/2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do serviço adiante descrito:

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, conforme Art. 6º, XXXVIII, a c/c Art. 28,II.

Conforme art. 55, II, a, Lei 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, no caso de serviços e obras comuns, é de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, consoante parecer subscrito pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Boca da Mata-AL;

Este Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, no horário das 08:00 às 12:00h, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.



Folha 18
Númerica 18

DATA DA SESSÃO: 17/04/2024 – QUARTA-FEIRA

HORÁRIO: 10:00 (dez) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://bnc.org.br/)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico e ou email: cplbocadamata2020@gmail.com , <http://bnc.org.br/> e <https://pncp.gov.br/> .

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 294.190,40 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **10.0880.1015** (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Terraplanagem e Conservação das estradas vicinais do Município); **4490.51** (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico no endereço Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>



3.2. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá no dia 10 de ABRIL de 2024, às 10:00H, no site <http://bnc.org.br/>, nos termos e condições descritas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 17/04/2024 – QUARTA-FEIRA

HORÁRIO: 10:00 (dez) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://BNC.ORG.BR/)

3.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais condições definidas neste edital.

3.4 Será utilizado o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

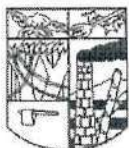
4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mesmo que ME ou EPP.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar *esclarecimentos* ou providências em relação a presente **CONCORRÊNCIA**, ou ainda para impugnar este Edital,



desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública.

5.2 As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA através da plataforma <http://bnc.org.br/>

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação faz propostas, será designada nova data para realização desta concorrência.

5.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9 O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via SISTEMA ELETRÔNICO BNC - <http://bnc.org.br/> ou e-mail (cplbocadamata2020@gmail.com).

5.10 Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico, <http://bnc.org.br/>

5.11 É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meios anteriormente publicados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017,



[Handwritten signature]

7.10 Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL, agente de contratação, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

7.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Boca da Mata - AL;

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio, caso exista, do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

8.3 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

8.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.5 Que CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024, e dos respectivos anexos. DECLARANDO ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Agente de contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

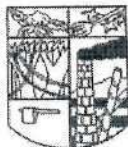
8.6 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

8.9 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

[Handwritten signature]



8.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.12 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13 A observância das vedações dos itens deste instrumento convocatório, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e trazidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

8.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

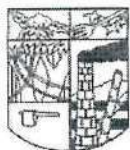
8.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema nos momentos e tempos adequados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo anexo a este Edital.

9.2. As propostas registradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da**



Mônica

impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Agente de Contratação.

9.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. O ENVIO DA PROPOSTA, DEVE SER ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de sistema.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Na proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.7. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123/2006.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que correrá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances dentro do prazo de 2h00m(duas horas), contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema,

R



para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

9.13 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

9.14. O licitante declarará em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.15. A falsidade de declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Valor unitário e total do item e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 É obrigatória a apresentação, sob pena de desclassificação, da PROPOSTA que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema, dos seguintes campos: a. Valor unitário com BDI, total do item e global; b. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do memorial descritivo.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

10.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos previsto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



[Assinatura]
Rubrica

10.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções

10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo Anexo).

Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente conter:

- a. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.
- b. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total.
- c. Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no Anexo devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.
- d. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
- e. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o

[Assinatura]



seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

11.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto, eis que se trata de continuação do mesmo objeto.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

11.4. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

11.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.6. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao numero dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

11.7. O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Agente e Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Folha 192
Rubrica

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

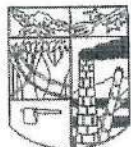
12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na planilha orçamentária anexa. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no Chat

[Handwritten signature]



será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificados em primeiro lugar.

12.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.22. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar sua **proposta readequada** no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no **prazo máximo de 02h00min(duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata**, sob pena de preclusão. O prazo poderá ser prorrogado a pedido do licitante declarado vencedor.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

12.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

12.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

12.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. As regras previstas nos itens 10.24 e 10.25 acima não prejudicarão a aplicação do dispostos no art. 44, da LC nº 123/2006.



12.27. Persistindo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. O Agente de Contratação poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 1134, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/20113 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá solicitar ao Departamento de Engenharia manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

14.2. Considera-se o preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 15.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

[Handwritten signature]



Rubrica

k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

15.4. No caso concreto (obras e serviços de engenharia), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.6. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 15.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas; c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada; d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados; e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente; f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços; h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



15.10. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada. 15.11. Será desclassificada também a proposta final que apresentar "jogo de planilha", ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

15.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

15.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. 15.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.18. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.19. Também nas hipóteses em que Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



15.20. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.21. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Agente de contratação passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.1.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

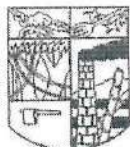
16.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante



será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. A verificação pelo Agente de Contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

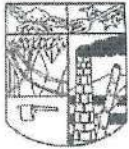
16.8.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 16.8.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; 16.8.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

16.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.11. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

16.12. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



16.13. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

16.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, através do endereço eletrônico cplbocadamata2020@gmail.com

16.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://bnc.org.br/> os documentos:

17.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

17.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



17.3.3. Prova de **regularidade** para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 17.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

17.3.8. Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 17 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme Anexo a este edital.

17.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

17.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

17.4.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

17.4.2.1. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

17.4.2.2. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

17.4.2.3. Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

17.4.3.4 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado



serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução de REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA, 20.000m².

17.4.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço e serviços executados;

17.4.6. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

17.4.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

a.1. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	SERVIÇO.	QUANTIDADE
3.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	20.000m ²

a.1.1 É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;

a.1.2 Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.

a.1.3 Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência;

a.1.4 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s)



profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

a.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

a.3 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

a.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

a.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

a.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o empregado devidamente inscrito na certidão de pessoa jurídica da empresa emitido pelo CREA/CAU.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



18.5.6. Sociedade criada no exercício em curso: a) Fotocópiã do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.5.7. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituraçãõ Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instruçãõ Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2018, deverão apresentar: a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituraçãõ Digital - SPED; b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituraçãõ Digital - SPED; c) Cópias do Balanço e Demonstraçãõ do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituraçãõ Digital - SPED. OBSERVAÇãõ: Quanto a autenticaçãõ dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituraçãõ Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2018, que tem a seguinte redaçãõ: "Art. 78-A. A autenticaçãõ de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituraçãõ Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentaçãõ de escrituraçãõ contábil digital. § 1º A autenticaçãõ dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticaçãõ prevista neste artigo dispensa a autenticaçãõ de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

18.6. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.7. Qualquer informaçãõ incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contrataçãõ, mediante simples conferênciã ou diligênciã, implicará na inabilitaçãõ do respectivo licitante e envio dos documentos para a autoridade competente, para apuraçãõ, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

18.8. Nãõ serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituiçãõ aos documentos requeridos no presente Edital.

18.9. A existênciã de restriçãõ relativamente à regularidade fiscal e trabalhista nãõ impede que o licitante qualificado como ME ou EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigênciãs deste Edital.

18.10. A declaraçãõ do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitaçãõ.



[Handwritten signature]
Mônica

18.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18.15. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 18.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP

19.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006;

19.2. Os licitantes para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de ME ou EPP;

19.3. A declaração prevista acima deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa;

19.4. A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

[Handwritten signature]



19.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

19.6. As ME e EPP, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 19.7 acima.

19.10. Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

20. DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

20.1. A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao Departamento de Engenharia, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública.

20.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma



alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

20.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

20.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

20.5. **A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.**

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no Sistema Eletrônico e deverá:

21.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

21.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao CONTRATADO, se for o caso.

21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o CONTRATADO.

21.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



24.4. Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contrato/obra.

24.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber as obras/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

24.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Boca da Mata – AL.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

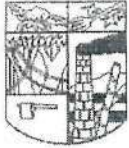
25.1.1. O CONTRATADO obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observado o cronograma físico financeiro.

25.1.2. A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a. Relatório Fotográfico da Execução dos Serviços, com horário, coordenadas e datas;
- b. ART de execução da contratada;
- c. Certidões Negativas;
- d. Notas Fiscais dos materiais utilizados na obra afim de dedução de imposto;
- e. Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS);

25.1.3. Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a. Diário de obra sempre que houver período de execução estendido por meio de aditivo;
- b. Relatório Fotográfico da Execução dos Serviços, com horário, coordenadas e datas;
- c. Planilha de medição do período e acumulativa;
- d. Certidões Negativas;
- e. Laudo de Controle Tecnológico (quando solicitado);
- f. Notas Fiscais dos materiais utilizados na obra afim de dedução de imposto;
- g. Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS);



25.1.4. As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do CONTRATANTE.

25.2. As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pelo CONTRATADO, houver sido aprovado pela CONTRATANTE.

25.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

25.4. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

25.5. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

25.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

25.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

25.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

25.9. Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

25.10. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a

liberação do pagamento.

25.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.12. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;



II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da CONTRATADA para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer

resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

25.13. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

25.14. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

26. DO PREÇO

26.1. Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pelo CONTRATADO, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

26.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrecorrível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

26.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 126 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pelo CONTRATADO.

26.4. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

26.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.6. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços; instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados;



utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1. A Contratante terá as obrigações a seguir, sendo o rol exemplificativo:

- a. gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato (s);
- b. solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c. não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- d. solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no edital e/ou contrato;
- e. atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

27.2. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários.

27.3. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados:

- a. observar que, havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- b. cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c. cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

27.4. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.



27.5. São responsabilidades do CONTRATADO, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

27.5.1 Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

27.5.2. Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs, quando cabíveis:

- a. NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;
- b. NR 08 – Edificações;
- c. NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- d. NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;
- e. NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- f. NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;
- g. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- h. NR 27 – Sinalização de segurança;
- i. NR 35 – Trabalho em Altura.

27.5.3. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

27.5.4. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

27.5.5. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

27.5.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

27.5.7. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;



27.5.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

27.5.9. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

27.5.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

27.5.11. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.

27.5.12. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

27.5.13. Não utilizar o nome/logomarca da Prefeitura de Boca da Mata – AL. em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

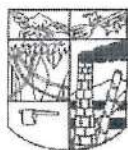
27.5.14. É dever exclusivo do CONTRATADO assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

27.5.15. Cabe EXCLUSIVAMENTE à CONTRATADA toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

27.6. Deverá a CONTRATADA assumir:

a. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;

b. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Boca da Mata - AL;



- c. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.
- d. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e. Todos os eventuais danos causados ao Município, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- f. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.,
- g. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício.

28. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

28.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado após a adjudicação e homologação da presente licitação, é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

28.2. O prazo para a execução da obra será o previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

29. DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

29.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03(três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

29.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



29.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Boca da Mata – AL., sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

29.6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Boca da Mata – AL., e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

29.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

29.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL., para obter instruções de como efetuar-la.

29.9. A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e

(4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

29.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Boca da Mata – AL., com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.11. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

29.12. A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

29.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

29.14. A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

29.14.1. Caso o documento previsto no item 29.14 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensado apresentação do mesmo novamente.

OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 29.14 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresentem o documento de registro e quitação na fase de habilitação.

29.15. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito á contratação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

29.15.1. A convocação/notificação a que se refere o item 29.15 acima será feita via e-mail.



29.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

29.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 29.16 acima.

29.18. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos

praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

29.19. O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no Anexo XIII e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

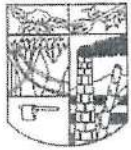
30. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

30.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou CONTRATADO que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.3. As sanções previstas nos itens 31.2.1, 31.2.3. e 31.2.4. acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 31.2.2.

31.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.5. A aplicação das sanções previstas no item 31 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.6. Na aplicação da sanção prevista no item 31.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7. A aplicação de quaisquer sanções previstas acima obedecerá ao disposto nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

[Assinatura]



31.8. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

31.9. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) CONTRATADA, quando for o caso.

31.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.11. O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(o) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Boca da Mata, contados da data da respectiva notificação.

31.12. As multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

31.13. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

31.14. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32. DA EXTINÇÃO

32.1. O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

32.2. A extinção do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.3. A rescisão e a extinção do contrato obedecerão ao disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES



33.1. O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

33.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

33.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

33.4. O responsável pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços será designado pela Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura.

33.5. Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

33.6. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE;

33.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

33.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

34. DAS ALTERAÇÕES

34.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1343/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

35. DO REAJUSTE

35.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base **vinculada à data do orçamento estimado**, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

35.2. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

35.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = x V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento.



37.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, qual seja:

10.0880.1015 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Terraplanagem e Conservação das estradas vicinais do Município); 4490.51 (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

38. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

38.1. O Município de Boca da Mata - AL poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulará de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

39. DA ASSINATURA DIGITAL

39.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

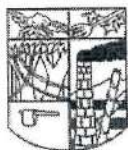
39.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

39.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

39.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

39.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

39.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.



40. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

40.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

41. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41.1. Inexistindo manifestação recursal à Autoridade Superior competente, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

41.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

42.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

42.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

42.3.1. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

42.6. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.



42.7. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

42.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

42.9. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

42.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

42.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

42.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

42.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

42.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

42.15. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

42.16. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

42.17. Demais informações pelo e-mail cplbocadamata2020@gmail.com, Setor de Licitações e Contratos.



42.18. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata - AL, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

43. DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Anexo I- Declaração de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III - Modelo Declaração de Declaração Geral;

Anexo IV - Modelo Declaração do Profissional Técnico;

Anexo V - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato;

Anexo VII - Modelo Declaração de Disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra;

Anexo VIII - Modelo de atestado de Visita;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

Boca da Mata – AL., 28 DE MARÇO DE 2024.

[Handwritten signature]
JUCIANA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2021
Pregoeira/Agente de Contratação



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXX XXXXXXXX

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

..... de de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BOCA DA MATA – ALAGOAS E A EMPRESA XXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, na forma que especificam;

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, , neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, representante XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, Setor XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXX, de 2024, Processo

Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, através XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO

1.3. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais documentos que acompanham o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto pelos documentos que seguem.

1.3.1. O Edital da Concorrência Eletrônica nº xx/xxx

1.3.2. Memorial Descritivo

1.3.3. Planilha de orçamento global;

1.3.4. Cronograma físico-financeiro;



1.3.3. A proposta comercial da Contratada e planilha de custo, datada de xx de xx de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.**

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, conforme previsto no cronograma físico -financeiro contados a partir da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

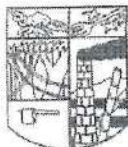
5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, prestados e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO



7.1. As despesas com a aquisição do objeto são oriundas do Termo de Convênio nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmado entre a CODEVASF e o município de BOCA DA MATA - AL, e para tanto, segue a dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. No ato da entrega do objeto a empresa deverá entregar a Nota Fiscal.

8.2. O objeto deverá ser entregue adequadamente, de acordo com o descrito no Memorial Descritivo, em até 03(três) meses a contar da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da contratada:



9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Anterior a assinatura do contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

10.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.4. O Licitante vencedor deverá apresentar a garantia nos termos do Edital para proceder a assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de BOCA DA MATA - AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional _____, CREA/CAU/CFT/CRT nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº XXXXX – Processo nº XXXXXXXXX, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal) (Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº XXXXXX – Processo nº XXXXXX

Objeto: XXXXXX XXXXXX

Contratante: Município de Boca da Mata - AL

Contratada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Endereço Comercial:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:



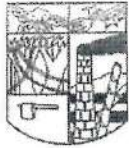
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Prezados Senhores,.....(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº XXXXXX – Processo nº XXXXXXXXXXXX

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]



ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica nº XXXX – Processo nº XXXXXXXXXX

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, através de seu (citar se é procurador, responsável técnico...) SR., inscrito no (indicar CPF ou CREA) sob o nº, visitou o local da execução das obras e/ou serviços da Concorrência em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Local e data.

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 249
Rubrica d

**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOCA
DA MATA – AL / PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU
Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021.**



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	7
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	10
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
12.	REAJUSTAMENTO.....	11
13.	FISCALIZAÇÃO.....	12
14.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	14
15.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	15
16.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	16
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
18.	OBRIGAÇÕES DA BOCA DA MATA.....	23
19.	CONDIÇÕES GERAIS.....	24
20.	ANEXOS.....	24



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 251
1
Rubrica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata-AI**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício Nº 0825/ 2023 / GIGOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerencia Executiva do Governo Maceió/AI, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra -Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

ÁREA DE ESTUDOS E PROJETOS – Unidade da administração superior do Município de Boca da Mata, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Boca da Mata.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Boca da Mata para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Município de Boca da Mata e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.



MARCO – são pontos significativos do projeto, obras, eventos, etapas cuja ocorrência precisa ser reportada às partes interessadas de modo a terem clara visibilidade do seu cumprimento garantindo a identificação, acompanhamento, planejamento, replanejamento e antecipação de possíveis desvios que possam ocorrer no programado/previsto frente ao realizado a tempo de ser tomada devidas medidas de correção visando cumprir o prazo final proposto sem atrasos. Serão fornecidos pela BOCA DA MATA e devem ser previstos pela empresa no cronograma físico-financeiro.

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO (EAP) – é estruturada em árvore exaustiva, hierárquica e utilizada para evidenciar o que é realmente necessário para execução de um projeto, desmembrando as fases e facilitando a realização das tarefas. Tem como principal objetivo a divisão do projeto em partes menores (também chamadas de tarefas ou pacotes de trabalho). Consequentemente, estas partes se tornam mais fáceis de serem compreendidas pelos membros da equipe e gerenciadas pelo gestor do projeto. A estrutura é organizada como a raiz de uma árvore, onde as entregas mais abrangentes são posicionadas no topo e as mais específicas ficam na parte inferior, agrupadas por níveis hierárquicos.

HISTOGRAMA – é um gráfico composto por duas linhas perpendiculares onde a altura representa o valor de frequência (pode ser pessoal ou equipamentos), dispostas na linha horizontal (que pode ser o período de uma obra).

CURVAS DE PROGRESSO FÍSICO (CURVA S) – instrumento gerencial de acompanhamento de projetos. Por sua concepção é possível identificar claramente os desvios entre o planejado e o realizado, de forma instantânea. Pelo histórico e o status atual podemos visualizar tendências, uma vez que seus resultados contemplam todo o ciclo de vida do projeto.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto e classificação dos serviços. Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Secretaria de Infraestrutura Boca da Mata indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.



Folha 253

2
Boca da Mata

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Boca da Mata de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

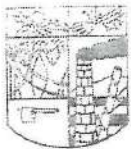
PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.



REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Boca da Mata e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução das obras.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Regime de Execução: Empreitada por preço Global

3.2. Valor estimado: público

3.3. Critério de Julgamento: Maior Desconto

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados na estradas vicinais da Zona Rural do Município, onde haja a necessidade de recuperação de estradas abaixo:

Estrada Vicinal de acesso a Fazenda Cajás ;
Estrada Vicinal de acesso a Fazenda Baião I ;
Estrada Vicinal de acesso a Fazenda Baião II ;
Estrada Vicinal de acesso a Jaqueira.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico -Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- I. Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;
- II. Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;
- III. Escavação mecânica em campo aberto;
- IV. Carga e descarga mecânica de solo;
- V. Transporte de solo para o local dos serviços;
- VI. Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;
- VII. Compactação de material com rolo compressor.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas individuais do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam as exigências do TR e seus anexos.



6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita a algumas estradas vicinais, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 6.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 6.4.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 6.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fone : (82)3279-1309.
- 6.4.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados as obras/serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

- 7.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 7.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-



se os preços unitários orçados pela Município de Boca da Mata, nos quais incidirá linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.

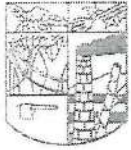
- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico.
- c) A Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- 7.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 7.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, e que integram o presente Termo de Referência.
- 7.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de terraplenagem ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	SERVIÇO.	QUANTIDADE
3.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	20.000 m ²

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b", mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como obras similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de terraplenagem.
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência.
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de terraplenagem, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.
- d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- 9.1. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é PÚBLICO.

O valor estimado para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, repasse de R\$ 287.306,00 e contrapartida de R\$ 6.884,40 totalizando o valor de **R\$ 294.190,40 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos)**.

- 9.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

- 9.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), para o estado de Alagoas, na data-base de 09/2023, **não desonerado**, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Boca da Mata.

- 9.3.1. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo para execução do objeto deste TR será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

- 10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima.

- 10.3. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da Município".

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições solicitadas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da SEINFRA de Boca da Mata, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 11.1.1. O Município de Boca da Mata somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.



- 11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 11.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:

- Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

11.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

- 11.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".
- 11.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Boca da Mata, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 11.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 11.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12. REAJUSTAMENTO



- 12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \cdot (T_i - T_o) / T_o$$

Onde :

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

T_i - Refere-se à coluna 38 da FGV - Pavimentação, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

T_o - Refere-se à coluna 38 da FGV - Pavimentação, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 12.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 13.2. Fica assegurado aos técnicos do Município de Boca da Mata o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 13.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Boca da Mata e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução das obras.
- 13.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 13.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 13.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.



- 13.7. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, caso haja necessidade.
- 13.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Boca da Mata, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 13.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 13.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 13.11. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 13.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 13.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 13.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 13.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 13.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 13.18. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 13.19. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 13.20. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- 13.21. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 13.22. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 13.23. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 13.24. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 13.25. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.26. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 13.27. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 13.28. Realizar vistorias na obra ou locais dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.29. Acompanhar a execução da obra ou serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 13.30. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 13.31. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 13.32. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município de BOCA DA MATA, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pelo Município de BOCA DA MATA.

- 14.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 14.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 14.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.
- 14.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 14.1.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 14.1.6. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 14.1.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Secretario da SEINFRA, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 14.1.9. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 14.1.10. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;



- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental solicitado pela prefeitura.

17.1.1 Autorização com as seguintes condicionantes:

1. Em caso de necessidade de supressão vegetal, a mesma deverá ser solicitada ao IMA/AL., em processo específico;
2. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL. e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
3. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL. – Durante a vigência da Autorização Ambiental;
4. Apresentar ao IMA/AL., relatórios do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC – Trimestralmente;
5. Apresentar ao IMA/AL. Certificado de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos(Classe I e II), gerados pela atividade do empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente – trimestralmente;
6. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
7. Confeccionar placas informativas a respeito da Autorização Ambiental (modelo no site do IMA/AL.);
8. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como, da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
10. O processo de execução deverá obedecer às informações apresentadas em projeto, e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicado ao IMA/AL., com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para análise e emissão de parecer.

16.2. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

16.3. O Decreto nº 7.746, em seu Art. 2º, estabelece que na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto.



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

16.4. O Decreto nº 7.746, em seu Art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16.5. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:



**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

16.6. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

16.7. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



Secretaria Municipal de Infraestrutura

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.8. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP n° 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

16.9. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Boca da Mata antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- 17.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- 17.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

- a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua



localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

- 17.1.3. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- 17.1.4. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 17.1.5. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando for o caso.
 - a) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Boca da Mata a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Boca da Mata.
- 17.1.6. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 17.1.7. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- 17.1.8. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalho devidamente qualificado.
- 17.4. Acatar as orientações da SEINFRA de Boca da Mata, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 17.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
 - 17.6.1. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

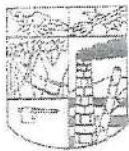


**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

- 17.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Boca da Mata, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 17.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Boca da Mata.
- 17.12. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre "CAUÇÃO".
- 17.13. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.14. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 17.15. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.15.1. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 17.16. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 17.17. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.17.1. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 17.18. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Boca da Mata e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Boca da Mata isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.



- 17.19. A CONTRATADA será responsável, perante a Boca da Mata, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.20. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 17.21. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 17.22. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- 17.22.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Boca da Mata.
- 17.22.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 17.23. Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 17.23.1. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 17.24. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 17.24.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 17.24.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 17.24.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 17.24.4. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.



- 17.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 17.26. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 17.27. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 17.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 17.29. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.30. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Boca da Mata, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 17.31. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- 17.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA de Boca da Mata.
- 17.32. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade do Município Boca da Mata, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

18. OBRIGAÇÕES DA BOCA DA MATA

- 18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do Município de Boca da Mata, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo.

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Fornecimento.

Boca da Mata/AL, 08 março de 2024

Amando De Almeida Tenório
Secretário Mun. De Infraestrutura



Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa se dará por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge a execução parcelada e mensal do objeto deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O quantitativo necessário para atender a desobstrução, regularização e terraplanagem das estradas vicinais compreendidas nos perímetros urbano e rural do município de Boca da Mata, através da Secretaria Municipal de Agricultura, foi estimado visando quantificar a demanda, pois se tratando de ata de registro de preços, os fornecimentos de mão de obra, veículos, máquinas e materiais serão realizados em etapas mensalmente, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública.

O procedimento licitatório em sua forma Concorrência nos molde da Lei 14.133/2021, do Tipo Maior Desconto.

Com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento produtivo, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre foi aprovado o projeto básico para execução das obras objeto desta licitação.



Motivação da contratação:

- benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- conexão entre a contratação e o planejamento existente;
- infraestrutura e saneamento para mitigação da ação humana no ambiente;
- serviço não continuado;

Regime de execução: Empreitada por preço Global: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições realizadas, dos preços unitários propostos pela contratada.

Permite Participação de Consórcios: Não.

Visita ao local de execução dos serviços:

Não será obrigatória, entretanto, caso queira, a licitante poderá fazê-la.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Desapropriação: Não aplicável.

Critério de Julgamento: Maior Desconto, de acordo com a Lei 14.133/2021

Divulgação do valor orçado: Tendo em vista que o critério de julgamento é o de maior desconto.

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico foi aprovado por Gestor Municipal.

Qualificação Técnica: A comprovação de execução de serviço de pavimentação exigida na qualificação técnica se trata de serviço essencial ao objeto licitado, possibilitando verificar a capacidade técnica do licitante, cuja quantidade exigida não ultrapassa o limite de 50 % do total a ser contratado.

Para a não utilização da Contratação Semi-integrada:

Conforme inciso V do artigo 43 da Lei 13.303/2016, o regime de contratação semi-integrada aplica-se para obras ou serviços de engenharia cujo projeto básico define quantidades e serviços a serem posteriormente executados com diferentes metodologias ou tecnologias. Concebe-se assim um regime adequado àquelas obras de engenharia cuja complexidade requer mudanças na concepção técnica na fase contratual. Em síntese, a administração na elaboração do projeto executivo definirá os serviços ou quantidades de serviços na dita obra que o particular poderá executar com certa margem de liberdade na escolha da tecnologia mais adequada dentre as existentes, Assim, pode-se afirmar que não é o caso deste objeto cuja complexidade, além de baixa, existe um padrão de execução amplamente concebido por quem executa.

Por outro lado, a Boca da Mata está em fase de aprovação do "Regulamento Interno de Licitações e Contratos". Os termos de referência estão sendo elaborados com base nos modelos padronizados disponíveis.



Folha 275
2
Rubrica

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/202___

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

- PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
- PO-XVa - Detalhamento do BDI - Serviços
- PO-XVb - Detalhamento do BDI – Fornecimento



Secretaria Municipal de
Infraestrutura

PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração
(preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	20,00	20,00
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,00	1,00
A3	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI		
SUBTOTAL DE "A":		36,80	36,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	18,10	Não incide
B1	Repouso Semanal Remunerado	4,69	Não incide
B2	Feridos	0,92	0,70
B3	Auxílio-Enfermidade	10,94	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,05
B5	Licença Paternidade	0,73	0,56
B6	Faltas Justificadas	2,04	Não incide
B7	Dias de Chuva	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,76	6,67
B9	Férias Gozadas	0,03	0,02
B10	Salário Maternidade		
SUBTOTAL DE "B":		46,39	16,41
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	5,07	3,86
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,12	0,09
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,55	3,47
C3	Férias Indenizadas	4,61	3,51
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,43	0,32
C5	Indenização Adicional		
SUBTOTAL DE "C":		14,78	11,25
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,07	6,04
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
SUBTOTAL DE "D":		17,52	6,38
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		115,49	70,84



PO-XVa – Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL /2016	FOLHA /

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,69
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	2,50	
2.1	ISS	0,65	
2.1	PIS	3,00	
2.3	Cofins		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		0,56
3.1	Risco (R)		0,20
3.2	Seguro (S)		0,20
3.3	Garantias (G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
BDI* (%)=			

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13
 $BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$
ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)
Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004



PO-XVb – Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2016	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)		
2.1	ISS		
2.1	PIS		
2.3	Cofins		
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		
3.1	Risco (R)		
3.2	Seguro (S)		
3.3	Garantia (G)		
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
5	LUCRO (L)		
BDI* (%)=			

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011

$BDI (\%) = (((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1) \times 100$

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 02181/9731



ESTRUTURA SOBRE FUNDAÇÕES

ORDEMADA

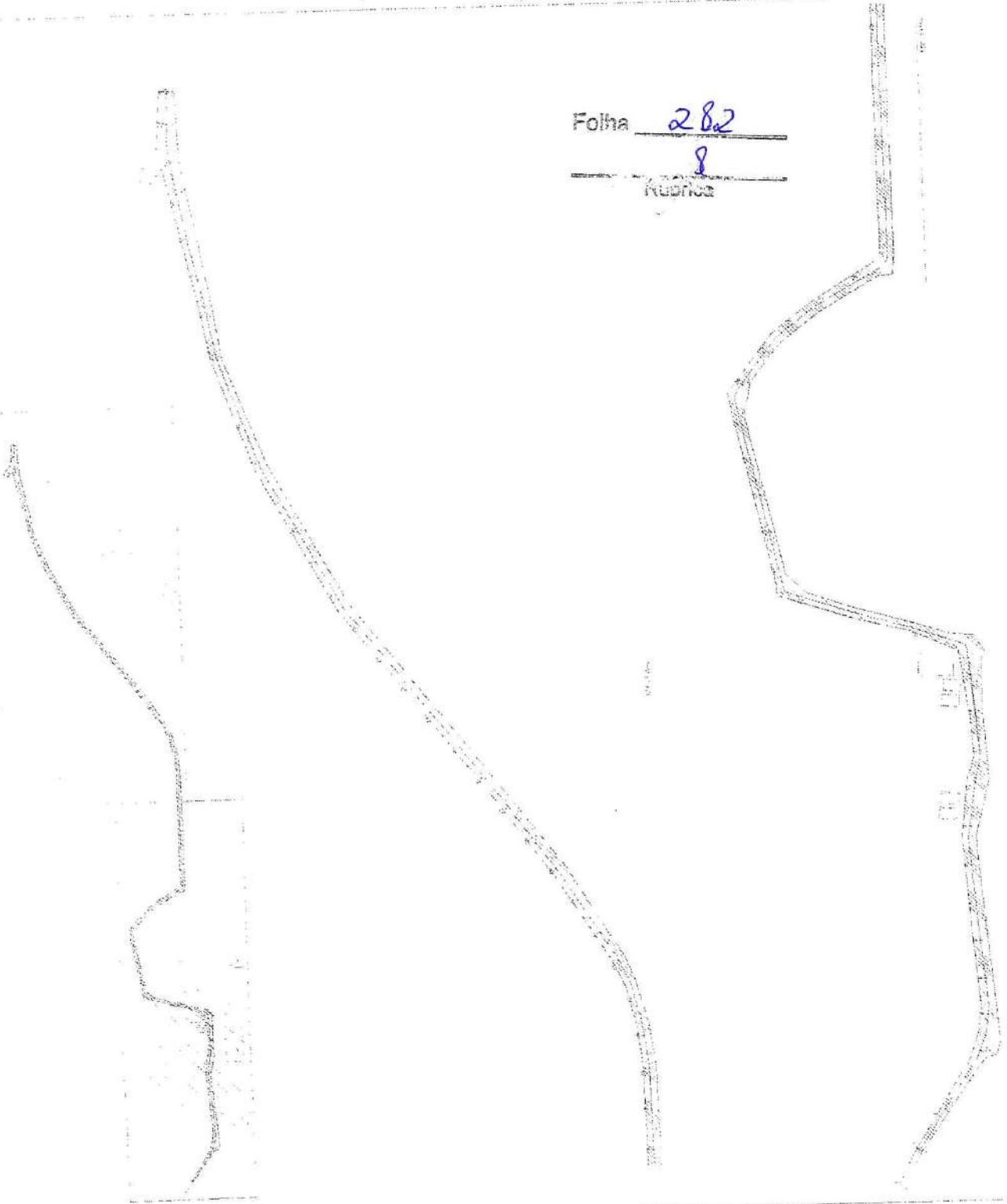
PROJETO DE FUNDAÇÕES PARA O EDIFÍCIO DE 10 ANDARES, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1.234, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO, SP.

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



PROJETO DE FUNDAÇÕES PARA O EDIFÍCIO DE 10 ANDARES, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1.234, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO, SP.

Folha 282
8
Rubrica



EMPRESA: ENGENHARIA SILVA

ESTABELECIDOR: ENGENHEIRO CIVIL
SILVA

PROJETO: [Illegible]

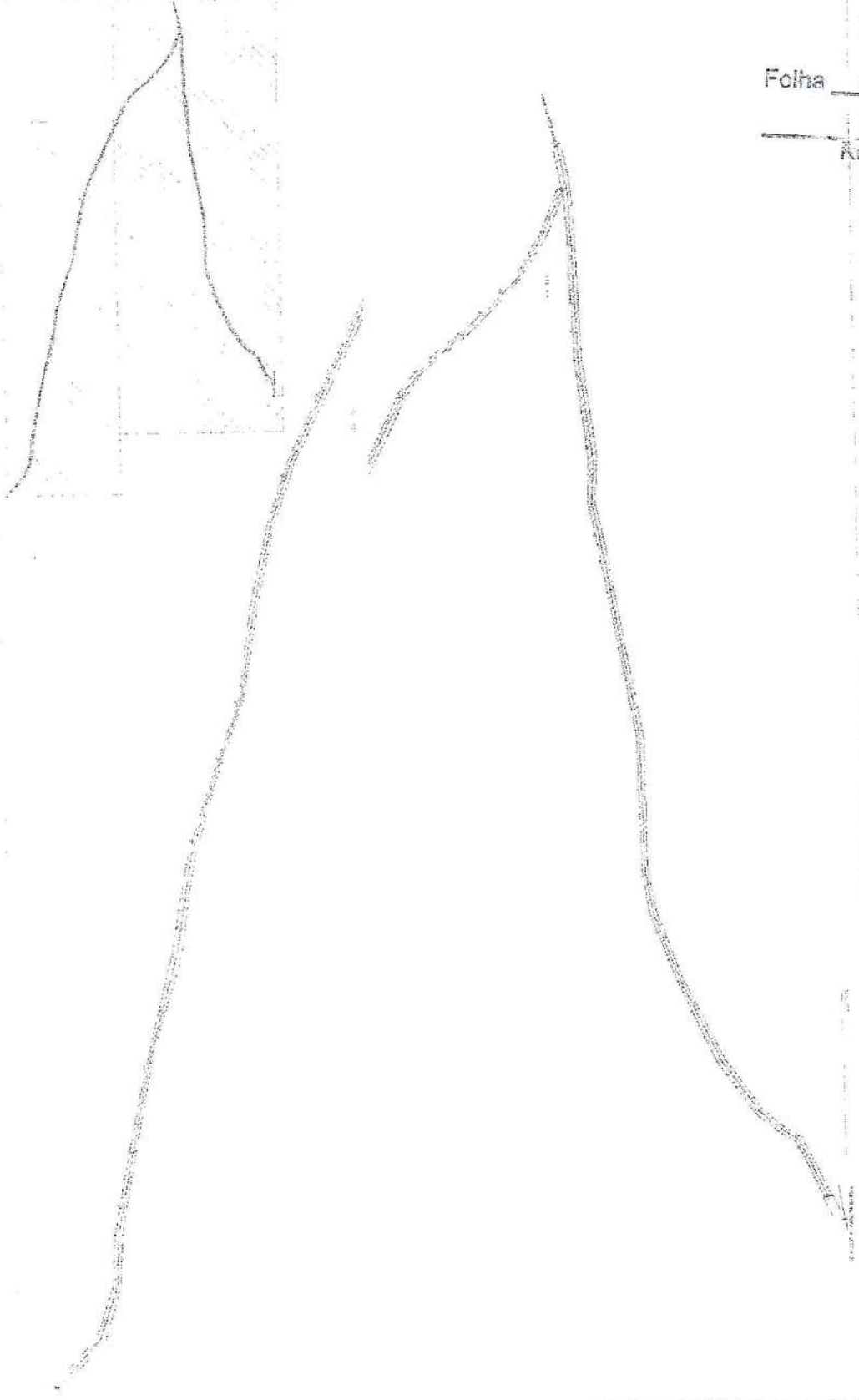
PROJETO: [Illegible]

PROJETO: [Illegible]

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

Folha 283

8
Assinatura





250m

Diego dos Santos Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 0218179731

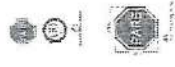


PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS E LEVES EM UM TRACADO DE 1,50m DE LARGURA POR 1,50m DE COMPRIMENTO.

PROJETO

Folha 284
 Rubrica 2

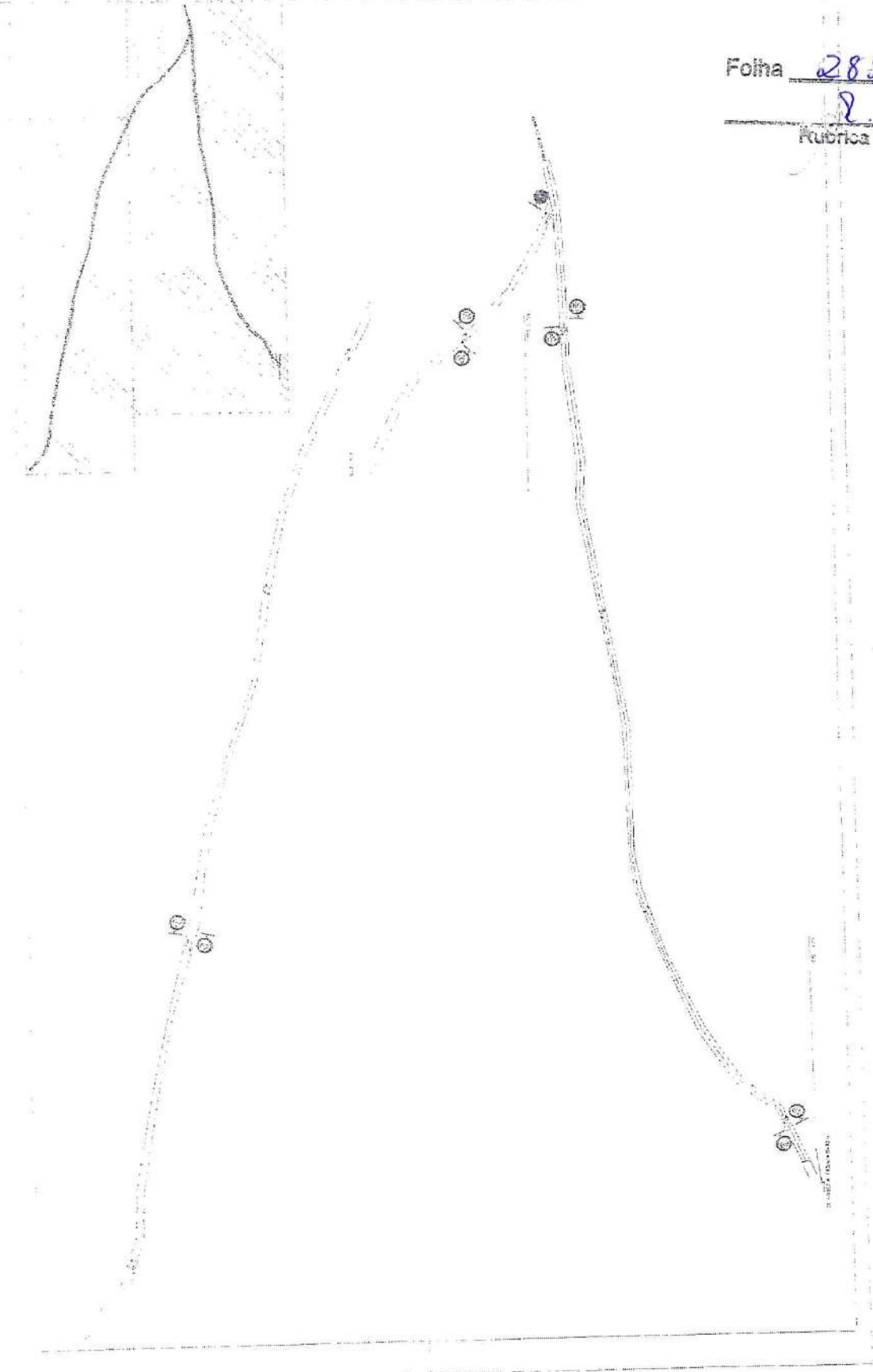




Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

PROJETO	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, EM UM TRECHO DA AVENIDA BR-040, ENTRE AS AVENIDAS BR-040/1000 E BR-040/1000, EM SÃO PAULO/SP.
CLIENTE	CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES S/A - CITS
DATA	10/08/2011
ESCALA	1:500
PROJ. EXECUTIVO	PROJ. EXECUTIVO
PROJ. DE DETALHE	PROJ. DE DETALHE
PROJ. DE OBRAS	PROJ. DE OBRAS
PROJ. DE MANUTENÇÃO	PROJ. DE MANUTENÇÃO
PROJ. DE RECONSTRUÇÃO	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO
PROJ. DE REFORMA	PROJ. DE REFORMA
PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO
PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO
PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS
PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, EM UM TRECHO DA AVENIDA BR-040, ENTRE AS AVENIDAS BR-040/1000 E BR-040/1000, EM SÃO PAULO/SP.	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, EM UM TRECHO DA AVENIDA BR-040, ENTRE AS AVENIDAS BR-040/1000 E BR-040/1000, EM SÃO PAULO/SP.

Folha 285
8
Rubrica



ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

COORDENADAS

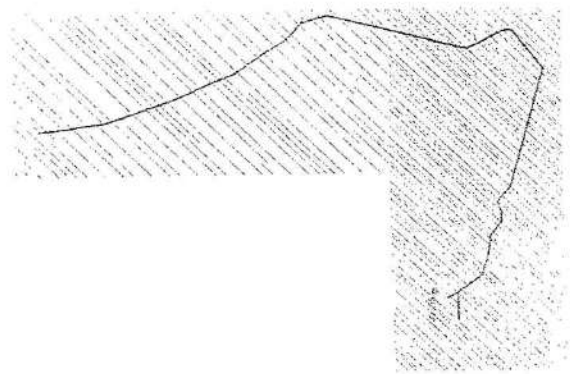
ESTRADA	COORDENADA
1	1000000
2	1000000
3	1000000
4	1000000
5	1000000
6	1000000
7	1000000
8	1000000
9	1000000
10	1000000
11	1000000
12	1000000
13	1000000
14	1000000
15	1000000
16	1000000
17	1000000
18	1000000
19	1000000
20	1000000
21	1000000
22	1000000
23	1000000
24	1000000
25	1000000
26	1000000
27	1000000
28	1000000
29	1000000
30	1000000
31	1000000
32	1000000
33	1000000
34	1000000
35	1000000
36	1000000
37	1000000
38	1000000
39	1000000
40	1000000
41	1000000
42	1000000
43	1000000
44	1000000
45	1000000
46	1000000
47	1000000
48	1000000
49	1000000
50	1000000



Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREAM Nº 0218179731

Folha 286

8
Rubrica



ESTRADA VICINAL - BARRAGEM

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

PROPOSTA



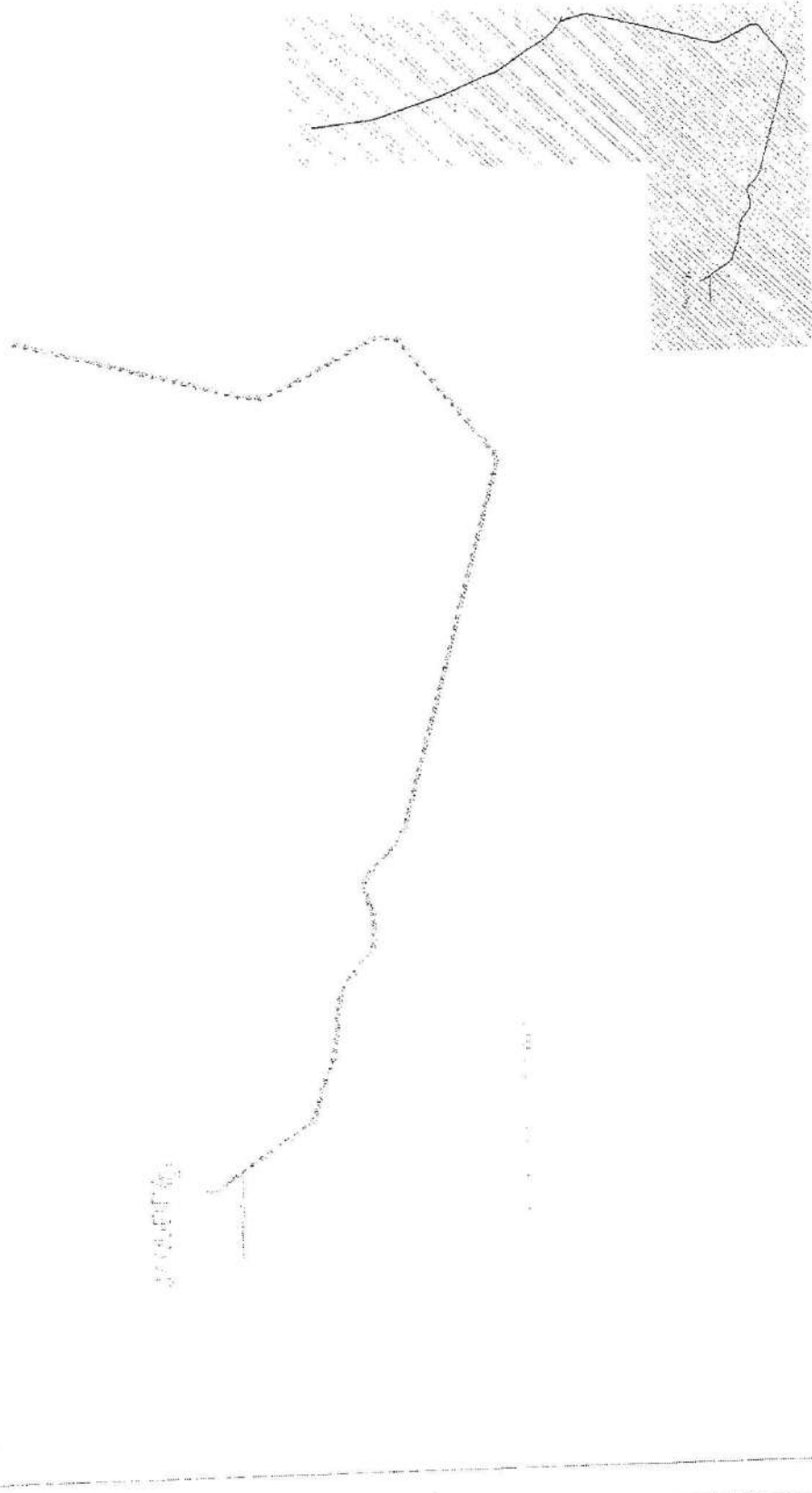
Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

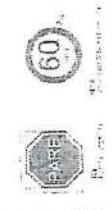
PROJETO

PROPOSTA

Folha 287

Rubrica



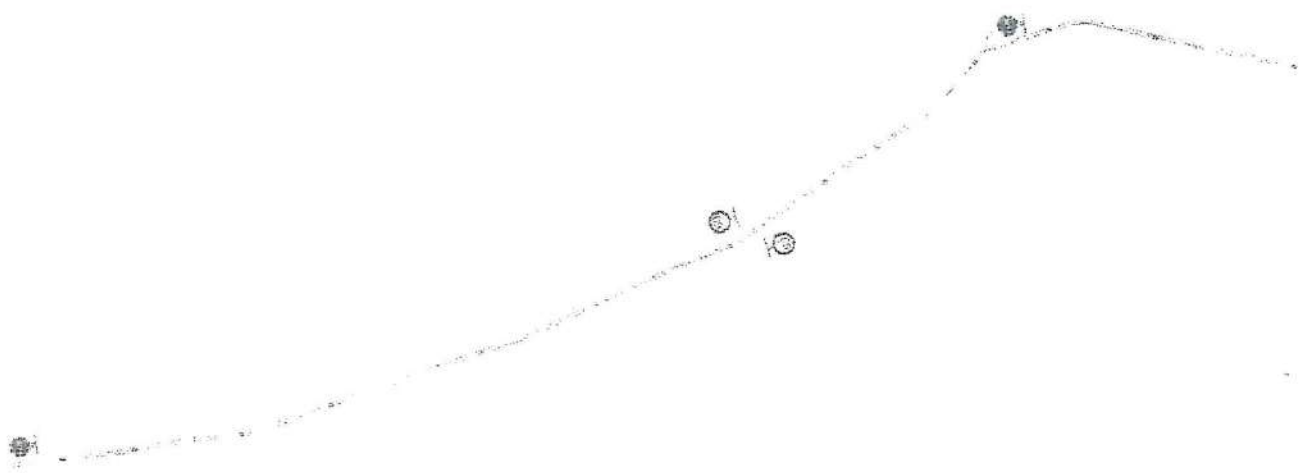
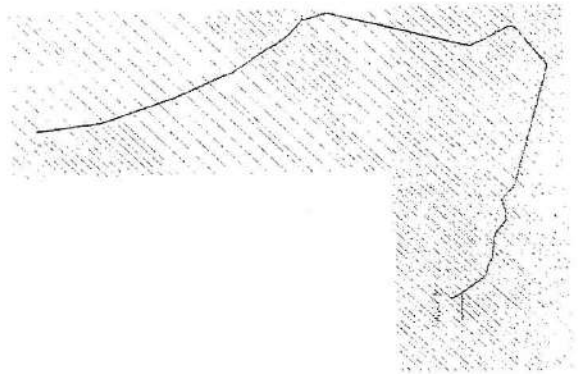


PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRIO EM SÃO PAULO

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA N° 0218179731

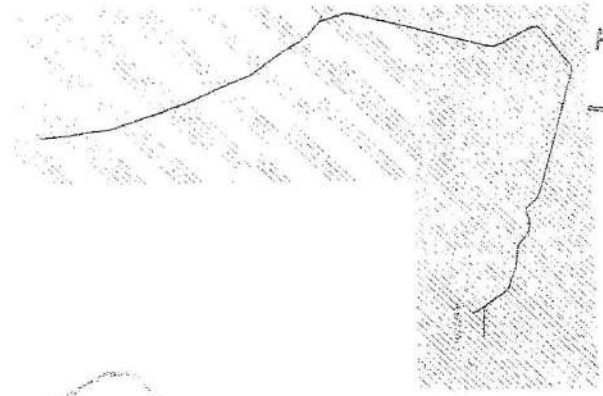
Folha 288

l
Rubrica

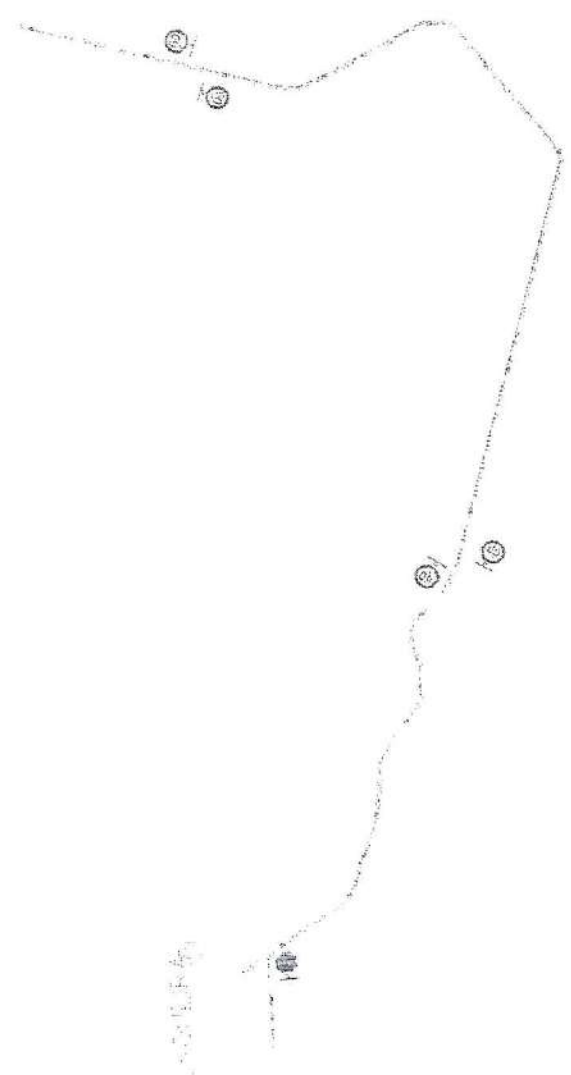


60
60
60

Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731



Folha 288
2
Linha



Edital nº 02/2024

[Acessar Contratação](#)

Folha 291
Rubrica 2

Última atualização 02/04/2024

Local: Boca da Mata/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCA DA MATA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000031/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 294.190,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVENIO GIGOV -	1	R\$ 294.190,40	R\$ 294.190,40	

REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 - OPERAÇÃO 1079602-74 - SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

[< Voltar](#)



Folha 281V
2
Rubrica

Criado pela Lei n.º 141/33/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrónico oficial destinado à contratação centralizada e obrigatória, nos moldes previstos em artigo de adições e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pela Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas, em colaboração deliberativa com as autoridades estabelecidas no Decreto n.º 10/2014/DR, de 10 de agosto de 2014.

O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto de entidades, através da concessão direta legal, mencionada nos pontos indicados a compor a entidade contratante.

A seleção, atualização e conservação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP nos termos da Lei n.º 141/33/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.servicos-economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Boca da Mata/AL, 01 de Abril de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 536

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAB

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Processo Administrativo: 01020005/2024. Tipo Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME **CONVÊNIO GIGOV - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 - OPERAÇÃO 1079602-74 - SINCONV 041596/2021**. Data: **17 de ABRIL de 2024, às 10:00hs (dez horas) na PLATAFORMA** <http://www.bnc.org.br>. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis no site <http://www.bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Juciana Bezerra-Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 51/2023/SEINF, Processo Administrativo nº: 27101.001331/2022.07. Empresa: Coema Construtora Ltda., CNPJ N. 04.236.920/0001-64. Objeto: Alterar a Cláusula terceira - da vigência e Cláusula sétima - do prazo. Prazo de execução: 04 meses. Prazo de vigência: 04 meses. Data da assinatura: 28/03/2024. Signatários: Terêncio Tadeu de Lima Sobrinho, Secretário de Estado dos Povos Indígenas, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos Contratantes e Solange Oliveira Cavalcante, pela Contratante.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

Contrato 062/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e regularização de ligações suprimidas e de ligações não cadastradas de domicílios localizados na área de concessão da DESO, lote 01: Regional Metropolitana, /RS 4.020.952,82//360 dias//Recursos Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

Contrato 063/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e regularização de ligações suprimidas e de ligações não cadastradas de domicílios localizados na área de concessão da DESO, lote 02: Regionais Sul e Centro-Oeste, /RS 4.139.067,67//360 dias//Recursos Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

Contrato 064/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e regularização de ligações suprimidas e de ligações não cadastradas de domicílios localizados na área de concessão da DESO, lote 03: Regionais Sertão e Norte, /RS 3.597.749,63//360 dias//Recursos Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

Contrato 065/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS// Objeto: Aquisição de célula capacitiva para Gerência de Manutenção Eletromecânica - ARP 007/2023 Lotes 1 e 2, /RS 158.163,35//180 dias//Recursos Próprios.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os preçõs eletrônicos relacionados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024

Processo 2023/30550/009048. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Anti-Soros e Hemácias Testes metodologia tubo, destinados aos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/04/2024 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2024

Processo 2023/30550/009050. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco, entre outros) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue das unidades da Hemorrede do Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/04/2024 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Wesiaine Lacerda Ávila. Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 27 de março de 2024.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a Revitalização e Ampliação da Escola Castelo Branco, conforme Convênio nº 929935/2022, firmado entre a Prefeitura de Epitaciolândia e o Ministério da Defesa. Data da Abertura: 23 de abril de 2024, às 10h00min. Período de Retirada: 02/04/2024 a 22/04/2024. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos Interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 237 - Bairro Aeroporto ou pelo e-mail: cmpl.epitaciolandia@gmail.com e site: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

Epitaciolândia-Ac, 1º de abril de 2024.
AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 17/04/2024.
Horário: 08h30min
Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NA COMUNIDADE. EVANGELICA - ACURIA, COMUNIDADE BELFORT, COMUNIDADE FAZENDA NATAL, COMUNIDADE CASTELO E COMUNIDADE PAU-BRASIL NO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 19/04/2024.
Horário: 08h30min
Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 23/04/2024.
Horário: 08h30min
Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA ALDEIA FELIZARDO SIQUEIRA, LOCALIZADA NO RIO BAJE, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/04/2024.
Horário: 08h30min
Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MISTA JOÃO PRAXEDES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, RIO TEJO, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 1º de abril de 2024.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Ruas dentro do perímetro urbano no Município de Porto Acre (Rua da Castanheira, Rua das Gramíneas e Rua Ipê Branco, na Vila do Incra), referente ao Convênio (SICONV) Nº 923278/2021 - Ministério das Cidades.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre ou solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 02/04 à 16/04 de 2024.

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2024 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre - AC, 1º de abril de 2024
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Concha Acústica na Vila do Incra no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) Nº 929574/2022 - Ministério da Defesa.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre ou solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 02/04 à 17/04 de 2024.

DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2024 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre - AC, 1º de abril de 2024
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Modificação de Campo de Futebol no Município de Porto Acre (sede), referente ao Convênio (SICONV) Nº 918178/2021 - Ministério do Esporte.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre ou solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 02/04 à 18/04 de 2024.

DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2024 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre - AC, 1º de abril de 2024
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação

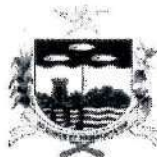
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo: 01020005/2024. Tipo Menor Preço Global - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Nos Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais, Para Atender As Necessidades Do Município De Boca Da Mata-Al. Conforme Convênio Gigov - Contrato De Repasse Ogu Nº924261/2021 - Operação 1079602-74 - SINCONV 041596/2021. Data: 17 de ABRIL de 2024, às 10:00hs (dez horas) na PLATAFORMA <http://www.bnc.org.br>. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis no site <http://www.bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 1º de abril de 2024.
JUCIANA BEZERRA
Agente de Contratação



Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA DE ARAPIRACA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, vem através deste, CONVIDAR as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 99 UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CASA UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO MANGABEIRAS, BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO ENQUADRADAS NO FAIXA I DO PROGRAMA. A Primeira fase HABILITAÇÃO dar-se-á no período de 28 de março de 2024 até 12 de abril de 2024 para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO das empresas interessadas, o envio será via e-mail (copel.arapiraca@gmail.com) ou na Comissão Permanente de Licitação, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180. Informamos ainda que o Edital deste chamamento encontra-se no Portal da Transparência: <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/>. A Segunda fase será a ABERTURA e ANÁLISE das Propostas Técnicas e Financeira, dar-se-á no período de 15 de abril de 2024 até 10 de maio de 2024 para AVALIAÇÃO e APRECIÇÃO, o envio será via e-mail (copel.arapiraca@gmail.com) ou na Comissão Permanente de Licitação, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180.

Arapiraca-AL, 27 de março de 2024

Melania Fontes de Deus Leão
Agente de Contratação - Portaria nº 542/2024

Protocolo 838814

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5474/2023 - CONCORRÊNCIA 005/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.761.605/0001-23.
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.
VALOR R\$ 1.229.659,36 (um milhão duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 06 (SEIS) MESES
Data de assinatura do contrato: 01/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / MOYSES MONTENEGRO NETO

Arapiraca, 01 de ABRIL de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Protocolo 839001

Prefeitura de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Processo Administrativo: 01020005/2024. Tipo Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 - OPERAÇÃO 1079602-74 - SINCONV 041596/2021. Data: 17 de ABRIL de 2024, às 10:00hs (dez horas) na PLATAFORMA <http://www.bnc.org.br>. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis no site <http://www.bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dámaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Luciana Bezerra-Agente de Contratação.

Protocolo 839139

Prefeitura de Carneiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024. FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, composto por 03 (três) lotes. Valor estimado total: R\$ 2.048.489,14 (dois milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Data: 11/04/2024. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no site www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 22 de março de 2024.

José Gilson da Paz
Agente de Contratação

Protocolo 839182

Prefeitura de Craibas

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03120004/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.005/2024
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resma para atender as necessidades do município de Craibas/AL.
Data de realização: 17 de abril de 2024 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craibas/AL, 01 de abril de 2024.

Tiago José de Lima
Pregoeiro

Protocolo 838901



295

AGUAS DO SERTÃO S.A.
2 DE ABRIL DE 2024

Publicidade Legal
TRIBUNAL
TERCEIRA
2 DE ABRIL DE 2024

AGUAS DO SERTÃO S.A.

AGUAS DO SERTÃO S.A.
2 DE ABRIL DE 2024

AGUAS DO SERTÃO S.A.
2 DE ABRIL DE 2024

AGUAS DO SERTÃO S.A.
2 DE ABRIL DE 2024

AGUAS DO SERTÃO S.A.
2 DE ABRIL DE 2024

AGUAS DO SERTÃO S.A.
2 DE ABRIL DE 2024

Senhores Acionistas, Os Administradores da Aguas do Sertão S.A. (Companhia) apresentam para sua apreciação o Relatório de Gestão e o Relatório Financeiro da Companhia referente ao exercício de 2023, incluindo o Relatório de Gestão, o Relatório Financeiro, o Relatório de Sustentabilidade e o Relatório de Governança. O Relatório de Gestão e o Relatório Financeiro foram elaborados de acordo com as normas contábeis brasileiras e o Relatório de Sustentabilidade e o Relatório de Governança foram elaborados de acordo com as normas internacionais de sustentabilidade e governança.

Resumo das demonstrações financeiras consolidadas em milhares de reais. Inclui tabelas para Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxos de Caixa e Demonstração de Mudanças no Patrimônio Líquido.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Descrição das áreas de atuação e dos projetos em andamento. Inclui informações sobre a concessão de água e o planejamento estratégico da companhia.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações adicionais sobre a gestão e o desempenho da companhia.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Ativo, Passivo e Total.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Fluxo de caixa das atividades operacionais, Investimento e Financiamento.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Demonstração de Mudanças no Patrimônio Líquido.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Demonstração de Resultados.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Demonstração de Resultados.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Demonstração de Fluxos de Caixa.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Demonstração de Mudanças no Patrimônio Líquido.

Demarcação das Águas do Sertão S.A. em 31 de dezembro de 2023. Tabela com 3 colunas: Descrição, 31/12/2023 e 31/12/2022. Inclui dados para Demonstração de Resultados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

AGUAS DO SERTÃO S.A. em 31 de dezembro de 2023. Informações detalhadas sobre a gestão e o desempenho da companhia, incluindo a estratégia de crescimento e os desafios enfrentados.

Solicitação de edital CR 02/2024

2 mensagens

Folha 286
8**Licitações Mcz Construções** <licitacoes.mczconstrucoes@gmail.com>
Para: cplbocadamata2020@gmail.com

3 de abril de 2024 às 07:36

Bom dia
Solicito edital e seus anexos referente a CR 02/2024.

**MCZ**
CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES**LICITAÇÕES**

CNPJ: 23.202.729/0001-46

Bella GaleriaEndereço: R. Ariosvaldo Pereira Cintra - Serraria,
Maceió - AL, 57046-670
(82) 3022-1100**CPL BM** <cplbocadamata2020@gmail.com>





3 de abril de 2024 às 10:05

Para: Licitações Mcz Construções <licitacoes.mczconstrucoes@gmail.com>

Bom dia, os documentos solicitados seguem anexos.
Alertamos que todos estão publicados no sistema BNC, bem como, no Portal PNCP.
Muito obrigada pela participação!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **ESPECIFICACOES_TECNICAS_CT_1079602-74_assinado.pdf**
113K
-  **TR - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2024 CAIXA ECONOMICA.pdf**
945K
-  **Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf**
1011K
-  **ANEXOS-20240403T130053Z-001.zip**
7701K

(sem assunto)

2 mensagens

2 de abril de 2024 às 09:51

Oliveira Lins <oliveiralengenharia@gmail.com>

Para: "cplbocadamata2020@gmail.com" <cplbocadamata2020@gmail.com>

PREZADO,
SOLICITO EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA Nº2/2024

--

**OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ: 41.551.578/0001-13

✉ oliveiralengenharia@gmail.com

☎ 81 9 8286-2094

☎ 82 9 8108-5963

📱 WhatsApp 81 9 8286-2094

📍 Rua Coronel Izácio, Nº 263, Sala 106, Centro, Palmares, PE, CEP: 55.540-000

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

2 de abril de 2024 às 09:57

Para: Oliveira Lins <oliveiralengenharia@gmail.com>

Bom dia, documentos solicitados seguem anexos e devidamente publicados no sistema BNC e Portal PNCP. Muito obrigada pela participação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos **TR - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2024 CAIXA ECONOMICA.pdf**
945K **Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf**
1011K **DOCUMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.rar**
7615K

Folha 298
2
RUBRICA

Escrever



Caixa de entrada 129

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

cplbocadamata.al... 52

Mais

editais e anexos Caixa de entrada x



Construsan C. Ltda

solicito edital CCP/2/2024 contratação De Empresa Especializada Nos Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais, Para Aten



CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>
para Construsan

ter., 2 de abr.

Bom dia, documentos solicitados seguem anexos e devidamente publicados no sistema BNC e Portal PNCP. Muito obrigada pela

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

3 anexos - Anexos verificados pelo Gmail



Edital - CC 02.20... TR - RECUPERAÇ... DOCUMENTAÇ...

Responder Encaminhar [Smiley icon]

Solicitação de Edital e Anexos - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - BOCA DA MATA/AL.

2 mensagens

estagiario engenharia <estagiario.engenharia@engenhariademateriaisltada.com.br>

2 de abril de 2024 às 09:34

Para: "cplbocadamata2020@gmail.com" <cplbocadamata2020@gmail.com>

Cc: "valdilene@engenhariademateriaisltada.com.br" <valdilene@engenhariademateriaisltada.com.br>

Folha 288

Rubrica

Bom dia!

Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades do município de Boca da Mata-AL, conforme convênio GIGOV - contrato de repasse OGU nº 924261/2021 - operação 1079602-74 – SINCONV 041596/2021.

Solicitamos o Edital e Anexos da licitação supracitada.

Att,

Gustavo Vasconcelos



Estagiário Engenharia

Aux. Administrativo

Contato:

ENGEMAT

(82) 3327-6574

Av. Hamilton de Barros Soutinho, 797, Jatiúca - Maceió - AL - Brasil

CEP: 57035-690 CNPJ: 41.157.967/0001-69

CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

2 de abril de 2024 às 09:58

Para: estagiario engenharia <estagiario.engenharia@engenhariademateriaisltada.com.br>

Bom dia, documentos solicitados seguem anexos e devidamente publicados no sistema BNC e Portal PNCP. Muito obrigada pela participação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

TR - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2024 CAIXA ECONOMICA.pdf
945K

Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf
1011K

DOCUMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.rar
7615K

Escrever



Caixa de entrada 129

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

cplbocadamata.al... 52

Mais

Edital e anexos Caixa de entrada x



Nova Construções

Bom dia! Solicito por gentileza o edital e anexos da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 Desde já agradeço at: Nova Con



CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

para Nova

ter., 2 de abr.

Bom dia! Segue em anexo, por favor nos dê o recebido, obrigada.

Folha 300
8
Rubrica

3 anexos - Anexos verificados pelo Gmail

📎 Edital - CC 02.20...

📎 DOCUMENTAÇÁ...

📎 TR - RECUPERAÇ..

Responder

Encaminhar



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

3 mensagens

Folha 301
8**Mardan Construtora** <mardan.construtora1@gmail.com>
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

2 de abril de 2024 às 08:58

Prezados, bom dia!

Através deste, solicitamos o Edital e seus anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL




MARDANConstrutora e Incorporadora
Fone: +55 82 99971-6816**CPL BM** <cplbocadamata2020@gmail.com>
Para: Mardan Construtora <mardan.construtora1@gmail.com>

2 de abril de 2024 às 09:58

Bom dia, documentos solicitados seguem anexos e devidamente publicados no sistema BNC e Portal PNCP. Muito obrigada pela participação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **TR - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2024 CAIXA ECONOMICA.pdf**
945K
-  **Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf**
1011K
-  **DOCUMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.rar**
7615K

Mardan Construtora <mardan.construtora1@gmail.com>
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

2 de abril de 2024 às 12:47

Boa tarde, obrigada.

MARDANConstrutora e Incorporadora
Fone: +55 82 99971-6816

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Escrever



Folha 302
8
Rubrica

Caixa de entrada 129

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

cplbocadamata.al... 52

Mais

SOLICITAÇÃO DE EDITAL Caixa de entrada x



S C T CONSTRUÇÕES - LICITAÇÕES

Boa tarde! Venho por intermédio deste, solicitar o edital e anexos, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 media



CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>
para S

qua., 3 de abr.

Boa tarde, os documentos seguem anexos.
Ressalamos que estão publicados no sistema BNC, bem como, no Portal PNCP.
Agradecemos a participação.

4 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Escrever

Caixa de entrada 129

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

cplbocadamata.al... 52

Mais



SOLICITAÇÃO DE EDITAL Caixa de entrada x

Folha 303
Rubrica

DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA

BOA TARDE VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTE CR-2-2024. Contratação De Empri



CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>
para DUPLA

qui, 4 de abr.,

Bom dia, senhores.

Os documentos seguem anexos. Ressaltamos que estão igualmente disponibilizados no sistema BNC e no Portal PNCP.Muito obr

4 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

 ESPECIFICACOES.	 TR - RECUPERAÇ..	 Edital - CC 02.20..	 ANEXOS-202404..
---	--	---	---

Solicitação de edital

2 mensagens

Folha 304
2**CONSTRUTORA DVL** <construtoradvl@gmail.com>
Para: CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>

12 de abril de 2024 às 09:45

Solicitamos o edital referente a CR02/2024

--

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA

LOTEAMENTO PARAÍSO, S/Nº- LOTE 53, BAIRRO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO, ALAGOAS – CEP: 57100-000

CNPJ: 34.905.197/0001-20

Email: construtoradvl@gmail.com

Telefone: (82) 3024-2686 / 99982-6094




CPL BM <cplbocadamata2020@gmail.com>
Para: CONSTRUTORA DVL <construtoradvl@gmail.com>

12 de abril de 2024 às 12:04

Boa tarde! Segue documentos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf**
1011K
-  **TR - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2024 CAIXA ECONOMICA.pdf**
945K
-  **DOCUMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.rar**
7615K



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
03080011/2024**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO CAIXA**, NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

HABILITAÇÃO

**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI,
CNPJ 18.286.438/0001-43**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

726030/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO**
Registro: **RPF-00001596/10 AL** RNP: **0207052026**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Folha 306
Rubrica

Número da ART: **AL20220294669** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/08/2022** Baixada em: **19/09/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA SAMISA LTDA**

Contratante: **BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: **12.215.165/0001-60**
Endereço do contratante: **RODOVIA BR 104** Nº: **SN**
Complemento: **LOTE 07,08 E 09** Bairro: **PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA**
Cidade: **RIO LARGO** UF: **AL** CEP: **57110000**
Contrato: **0000904-16.2012.8.02.0051** Celebrado em: **16/08/2022**
Valor do contrato: **R\$ 532.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL** Nº: **SN**
Complemento: **CONJUNTO CHICO MENDES** Bairro: **TABULEIRO DO PINTO**
Cidade: **RIO LARGO** UF: **AL** CEP: **57100000**
Data de início: **17/08/2022** Conclusão efetiva: **17/11/2022**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: **12.215.165/0001-60**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2160.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2160.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 5600.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2400.00 metro;**

Observações

REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS a) AV. PRINCIPAL TRECHO D NO CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL; b) RUA 33 NO CONJUNTO CHICO MENDES II e c) RUA 10 NO CONJUNTO CRUZEIRO DOS SUL, CONFORME PROJETO TNPC CELEBRADO NO PROCESSO Nº 0000904-16.2012.8.02.0051

Número da ART: **AL20230358593** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/09/2023** Baixada em: **20/09/2023**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA SAMISA LTDA**

Contratante: **BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: **12.215.165/0001-60**
Endereço do contratante: **RODOVIA BR 104** Nº: **SN**
Complemento: **LOTE 07,08 E 09** Bairro: **PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA**
Cidade: **RIO LARGO** UF: **AL** CEP: **57110000**
Contrato: **0000904-16.2012.8.02.0051** Celebrado em: **16/08/2022**
Valor do contrato: **R\$ 1.250.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **CONJUNTO CRUZEIRO DO SUL** Nº: **SN**
Complemento: **CONJUNTO CHICO MENDES** Bairro: **TABULEIRO DO PINTO**
Cidade: **RIO LARGO** UF: **AL** CEP: **57100000**
Data de início: **17/08/2022** Conclusão efetiva: **17/11/2022**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CPF/CNPJ: **12.215.165/0001-60**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 7875.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 7875.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 12500.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 7000.00 metro;**

Observações

REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS A) Av. Principal Trecho D no Conjunto Cruzeiro do Sul, B) Rua 33 no Conjunto Chico Mendes II; C) Rua 10 no conjunto Cruzeiro do Sul





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

726030/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

D) Rua 6 no Conjunto Cruzeiro do Sul; E) Rua 7 no Conjunto Cruzeiro do Sul; F) Rua 9 no Conjunto Cruzeiro do Sul; G) Rua 52 no Conjunto Hélio Vasconcelos; H) Rua 5 no Conjunto Cruzeiro do Sul; I) Rua 4 no Conjunto Cruzeiro do Sul; J) Rua 3 no Conjunto Cruzeiro do Sul; K) Rua 2 no Conjunto Cruzeiro do Sul; L) Rua 1 no Conjunto Cruzeiro do Sul; CONFORME PROJETO TNPC CELEBRADO NO PROCESSO Nº 0000904-16.2012.8.02.0051

Informações Complementares

Folha 307

8.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 726030/2023

09/10/2023, 14:19

aw18D

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aw18D





Folha 308
 Rubrica 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Empresa: CONSTRUTORA SAMISA LTDA

CNPJ: 43.191.459/0001-22

Responsável Técnico: **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO**

CREA/AL: 0207052026

Responsável pela Fiscalização: ANDERSON WILKER TORRES SANTOS

CREA/AL: 0207236143

Período de Execução da obra: 29/08/2022 a 12/09/2023

Valor total contratado: R\$ 1.657.000,00

Valor total faturado: R\$ 1.657.000,00

Pelo presente instrumento a BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através do Engenheiro Civil ANDERSON WILKER TORRES SANTOS atesta para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA SAMISA LTDA** – CNPJ: 43.191.459/0001-22, executou as **OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DOS CONJUNTOS CRUZEIRO DO SUL, CHICO MENDES II E CONJUNTO HÉLIO VASCONCELOS, EM RIO LARGO/AL**, conforme projeto TNPC celebrado no processo nº: 0000904-16.2012.8.02.0051.– no período de 29/08/2022 a 12/09/2023. Conforme planilha em anexo.

Rio Largo/AL, 15 de setembro de 2023



Documento assinado digitalmente
 ANDERSON WILKER TORRES SANTOS
 Data: 21/09/2023 14:50:37-0300
 Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

ANDERSON WILKER TORRES SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL / FISCALIZAÇÃO
 CREA/AL RNP: 0207236143



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726030/2023, emitida em 09/10/2023



Certidão nº 726030/2023
 09/10/2023, 14:43

Chave de Impressão: aw18D


O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2023 e contém 1 folhas



PLANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Obra: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM RIO LARGO/AL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			TERRAPLENAGEM		
1.1	9346	ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m ²	16.500,00
1.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	6.845,00
1.3	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	5.400,00
1.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	m ²	16.500,00
2			PAVIMENTAÇÃO		
2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	16.500,00
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.000,00
2.3	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	400,00

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON WILKER TORRES SANTOS
 Data: 18/09/2023 09:18:54-0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br/>

ANDERSON WILKER TORRES SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL / FISCALIZAÇÃO
 CREA/AL RNP: 0207236143





Folha 310
8
 Rubrica

LAUDO TÉCNICO

1. Identificação da Obra:

Contratante: BURITI NORDESTE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.215.165/0001-60

Endereço da Obra: Conjunto Cruzeiro do Sul, Conjunto Chico Mendes II
 e Conjunto Hélio Vasconcelos

Finalidade da Obra: Execução de terraplenagem, pavimentação em paralelo e execução de meio fio pré-moldado.

2. Dados Técnicos da Obra:

Execução de corte nas ruas e bota fora de material, realização e reparos em rede de água residencial,

Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras paralelas 28 a 32 peças por m²)

Assentamento de guia (meio-fio), de concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x12x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

3. Conclusão

Após inspeção "in loco" e verificação dos serviços realizados, conclui-se que a empresa CONSTRUTORA SAMISA LTDA, CNPJ: 43.191.459/0001-22, executou em obediências as normas técnicas e que os serviços planejados estão coerentes e compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o que foi efetivamente executado.

Rio Largo/AL, 15 de setembro de 2023



Documento assinado digitalmente
ANDERSON WILKER TORRES SANTOS
 Data: 18/09/2023 09:17:49 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

: ANDERSON WILKER TORRES SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL / FISCALIZAÇÃO
CREA/AL RNP: 0207236143



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726030/2023, emitida em 09/10/2023



Certidão nº 726030/2023
 09/10/2023, 14:43

Chave de Impressão: avr18D

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2023 e contém 1 folhas



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA:
"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"**

JOEL PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1975, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1266602 SSP/AL e do CPF sob o nº 786.941.244-91, residente e domiciliado no Sítio Seussoubera, nº 1, Zona Rural, no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57.260-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI "CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI", com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.313-310, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600219600, e no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula I – A empresa gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI", com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.313-310.

Cláusula II – A empresa pode, a critério do titular e quando julgar oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

Cláusula III – Do objeto social da empresa: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADOS**



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175334. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/07/2019
www.facilita.al.gov.br

ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula IV - A empresa terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

Cláusula V - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	Participação %
JOEL PEREIRA SILVA	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Cláusula VI - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula VII - A empresa será administrada, pelo seu titular JOEL PEREIRA SILVA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20790281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175324. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/07/2019
www.facilita.al.gov.br

o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

CAPÍTULO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula VIII – O titular da empresa declara que não tem participação em nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAPÍTULO V

CONTINUIDADE E PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula IX – A empresa se dissolverá totalmente em caso de incapacidade ou falecimento do seu titular.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO, DO BALANÇO, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula X – O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula XI – A empresa dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação do titular. Ao titular caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DO DESIMPEDIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175324. NIRE: 27600219603.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE SIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/07/2019
www.faciata.al.gov.br

Cláusula XIII – O titular declara por este instrumento e também em seus atos de posse suas condições de desimpedimento quanto aos preceitos legais que versam sobre o impedimento do exercício de atividades mercantis ou de atos de administração, seja por condenação ou por estarem impedidos por qualquer outro motivo.

CAPÍTULO IX

DO FORO

Cláusula XIII – Fica eleito o foro da cidade de Arapiraca-AL, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por estar de pleno acordo com os fatos reportado neste instrumento, depois de lido e achado tudo conforme, assina em via única, seguindo-se para registro e arquivamento perante a JUCEAL – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Arapiraca-AL, 11 de julho de 2019



Joel Pereira Silva

CPF: 786.941.244-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175324. NIRE: 27600219690.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE NIRELI

Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/07/2019
www.fccilista.al.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"

CNPJ: 18.286.438/0001-43 – NIRE: 27600219600

JOEL PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1975, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1266602 SSP/AL, e do CPF sob o nº 786.941.244-91, residente e domiciliado no Sítio Seussoubera, nº 1, Zona Rural, no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57.260-000.


Titular da empresa "CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP", com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.313-310, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600219600, e no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, **resolvem proceder a alteração de seu ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:**

Cláusula I – O nome empresarial que é "CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP" passa a ser a partir desta data "CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI".

As demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E assina o presente instrumento de alteração, em uma única via, destinando-se para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 28 de junho de 2019


Joel Pereira Silva
CPF: 786.941.244-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 10:05 SOB N° 20190166894.
PROTOCOLO: 190166894 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903098265. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Eváldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 09/07/2019
www.facilita.al.gov.br

Folha 316
Rubrica 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
------------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9968-3635/ (82) 8764-1757
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 09:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Folha 317
Rubrica 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9968-3635/ (82) 8764-1757		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **09:15:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

NOME: **JOEL PEREIRA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1266602 SSP AL**

CNPJ: **786.941.244-91** DATA NASCIMENTO: **20/04/1975**

FILIAÇÃO: **JOAO PEREIRA DA SILVA**
LENIRA AZARIAS DA SILVA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05219194346** VALIDADE: **11/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **02/06/2011**

OBSERVAÇÕES

Joel Pereira Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **LIMOEIRO DE ANADIA, AL** DATA EMISSÃO: **13/12/2019**

[Assinatura]
SERVIDOR DE LÍQUIDAÇÃO
ASSINATURA DO EMISSOR

ALAGOAS

57110256149
AL023513578

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1829530405

PROIBIDO PLASTIFICAR
1829530405

DF ACARAL 1829530405

Folha 318
8
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 319
2
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.286.438/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:53 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **153A.B752.8308.139F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.286.438/0001-43

Nome/Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/05/2024

Emitida às 10:22:57 do dia 18/03/2024

Código de controle da certidão: 44C1-4599-8176-405A

Folha 3218
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 8733 / 2024

Identificação do Contribuinte**Contribuinte:** CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**CNPJ/CPF:** 18.286.438/0001-43**Tipo do Contribuinte****Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição Geral:** 119272**Identificação:** 491377075**Endereço:** RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, Nº: 682, SALA 02 E 03
57.313-310,**Bairro:** BRASILIA**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: 457.FAB.38C.4D1

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 10:15:03 hs, do dia 18/03/2024 Validade:17/05/2024**Observação:**

Voltar

Imprimir

Folha 322

8
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.286.438/0001-43
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA DO O 682 SALA 02 E 03 / BRASILIA / ARAPIRACA / AL / 57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

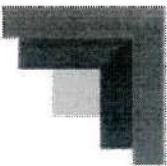
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019343876547801

Informação obtida em 01/04/2024 14:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

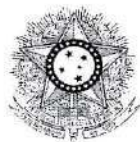
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA			Protocolo: ALC2401578670		
NIRE : 27600219600 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27600219600	CNPJ 18.286.438/0001-43	Data de Ato Constitutivo 11/06/2013	Início de Atividade 11/06/2013		
Endereço Completo Rua NOSSA SENHORA DO O, Nº 682, SALA 02 E 03, BRASILIA - Arapiraca/AL - CEP 57313-310					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOEL PEREIRA SILVA	786.941.244-91	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOEL PEREIRA SILVA	786.941.244-91	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
22/05/2023	20230257119	223 / 223 - BALANÇO		Status	
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/02/2024, às 13:57:14 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código THD9XGH.



Edvaldo Maiorano de Lima
 Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 324
8
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.286.438/0001-43
Certidão n°: 21999445/2024
Expedição: 02/04/2024, às 09:12:31
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.286.438/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOASFolha 325
1
RUBRICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004002908****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, residente na Rua Nossa Senhora do O, , Brasília, CEP: 57313-310, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 18.286.438/0001-43 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 14h30min.

PEDIDO Nº:

0004002908



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Folha 326

8
Pública

Eu **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL, representante legal da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, declaro para os devidos fins Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador


DECLARAÇÃO GERAL

Folha 327
1
Público

A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-310, representada pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL, participante da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº **01020005/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



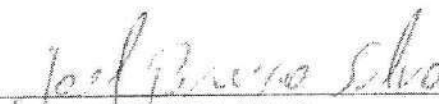
JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Folha 328
l
Rubrica

A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-310, representada pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL, participante da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº **01020005/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional **LEVI LOPES DE OLIVEIRA**, PROFISSÃO: ENGEHEIRO CIVIL, CPF: 043.691.164-73, CREA: 020705202-6, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº **01020005/2024**, segundo a qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador



LEVI LOPES DE OLIVEIRA
CREA N°: 020705202-6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8
Rubrica

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-310, representada pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8
Rubrica

Eu **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL, representante legal da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº **01020005/2024**.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, A **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-310, representada pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº **01020005/2024**.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,

CPF/MF sob o nº 786.941.244-91

Sócio administrador

ATESTADO DE VISITA

8
Rubrica

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº 01020005/2024

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-310, representada pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG 1266602 – SSP-AL, visitou o local da execução das obras e/ou serviços da Concorrência em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Local e data.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador

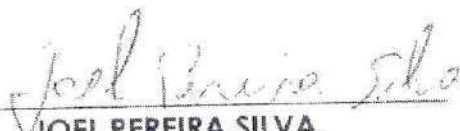
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Folha 333
2
Páginas

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Processo nº **01020005/2024**

Pela presente declaração, a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-310, representada pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**. DECLARA à Prefeitura de BOCA DA MATA - AL, que tem pleno conhecimento acerca do local de execução da obra, bem como de todas as informações necessárias a execução do objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar e/ou pleitear quaisquer realinhamentos, recomposições, acréscimos pecuniários, referente a obra sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

Arapiraca/ Alagoas, 17 de Abril de 2024



JOEL PEREIRA SILVA,
CPF/MF sob o nº 786.941.244-91
Sócio administrador

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP

Rua Nossa Senhora do Ó, 682 salas 02 e 03,
bairro: Brasília Arapiraca / Alagoas
CEP 57.313-310.

82 3522 - 2615
construtora.n.h@hotmail.com
18.286.438/0001-43

CARTA-PROPOSTA

Folha 334

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

2
Público

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº 02/2024, pelo preço de **R\$ 285.421,38 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Declaramos que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

Declaramos que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

ARAPIRACA/AL, 17 de Abril de 2024.


Joel Pereira Silva

Representante legal da Licitante e responsável pela assinatura do contrato

CPF: 786.941.244-91

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP

Rua Nova República da O. 682 - Vila O. 682
 Bairro: B. 3912 - Aspirança - Alagoas
 CEP: 57.313-319

82 3622 - 2618
 construtora.nh@hotmail.com
 18 286.438/0001-43

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais

Bancos: SINAPI - 09/2023 -
AL - SICRO3 - 07/2023 - AL

B.D.I.: 21,35%

Encargos Sociais Não
Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços preliminares		1				
1.1	BM - 01	Proprio	Placa de obra em chape aço galvanizado, instalada	MÊS	6	342,57	415,70	2.494,20	0,87 %
2			Administração da Obra		1			2.494,20	0,87 %
2.1	BM - 02	Proprio	Administração Local	M²	4	2.532,72	3.073,45	12.293,80	4,31 %
3			Terraplenagem		1			12.293,80	4,31 %
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	49486,41	0,11	0,13	6.433,23	2,25 %
4			Revestimento Primário		1			6.433,23	2,25 %
4.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	7422,96	1,37	1,66	251.328,65	88,06 %
4.2	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	58364,53	2,16	2,62	12.322,11	4,32 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	9649,85	1,29	1,56	152.915,06	53,58 %
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7422,96	7,89	9,57	15.053,76	5,27 %
5			Sinalização		1			71.037,72	24,89 %
5.1	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	7,46	682,38	682,44	12.871,50	4,51 %
5.2	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 60 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	75	85,49	103,74	5.091,00	1,78 %
								7.780,50	2,73 %

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA

Abertura da Licitação: 17/04/2024 08:00

Número do Processo Licitatório: N° 02/2024

Total sem BDI R\$ 235.489,18

Total do BDI R\$ 49.932,20

Total Geral R\$ 285.421,38

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP
 Rua Nelson Siqueira de O. 682 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - 04706-000
 Fone: (11) 286-438/001-43
 E-mail: construtora.n.h@hotmail.com
 CNPJ: 18.286.438/0001-43

Obra: Estrada Vicinal de Acesso a Fazenda Cajás
 Bancos: SINAPI - 09/2023 - AL - SICRO3 - 07/2023 - AL B.D.I.: 21,35% Encargos Sociais Não Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Terraplenagem		1,00			1.215,04	3,02 %
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	9346,50	0,11	R\$ 0,13	R\$ 1.215,04	3,02 %
2			Revestimento Primário		1,00			35.491,37	88,09 %
2.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1401,98	1,37	R\$ 1,96	R\$ 2.327,28	5,78 %
2.2	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	6461,89	2,16	R\$ 2,62	R\$ 16.903,95	41,95 %
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	1822,57	1,29	R\$ 1,56	R\$ 2.843,20	7,06 %
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	1401,96	7,89	R\$ 9,57	R\$ 13.416,94	33,30 %
3			Sinalização		1,00			3.684,36	8,90 %
3.1	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	2,06	562,36	R\$ 682,44	R\$ 1.405,62	3,49 %
3.2	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	21,00	85,49	R\$ 103,74	R\$ 2.178,54	5,41 %

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA
 Abertura da Licitação: 17/04/2024 09:00
 Número do Processo Licitatório: Nº 02/2024
 Total sem BDI R\$ 33.251,42
 Total do BDI R\$ 7.039,35
 Total Geral R\$ 40.290,77

Joel Pereira Silva
 CPF: 768.911.244-91
 Sócio administrador

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
 CNPJ: 18.286.438/0001-43
 construtora.n.h@hotmail.com

Levi Lopes Oliveira Neto
 RG: 197837 SSP/AL
 CREA: 0207052026
 Responsável Técnico

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP
 Rua Nova Esperança nº 07, 692 Bairro G2, 4201
 Bairro: Eiré - BA - CEP: 41.133-10 - Salvador - BA
 CEP: 57.31331-0
 82 3522 - 2619
 construtora.nh@hotmail.com
 18.286.438/0001-43

Obra: Estrada Vicinal de Acesso a Fazenda Baião I

Bancos: SINAPI - 09/2023 - AL - SICRO3 - 07/2023 - AL

B.D.I.: 21,35%

Encargos Sociais Não Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Terraplenagem		1,00			625,59	2,91 %
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	4812,25	0,11	R\$ 0,13	R\$ 625,59	2,91 %
2			Revestimento Primário		1,00			18.273,56	85,10 %
2.1	4016095	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	721,84	1,37	R\$ 1,66	R\$ 1.198,25	5,58 %
2.2	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3321,92	2,16	R\$ 2,62	R\$ 8.703,43	40,53 %
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	938,39	1,29	R\$ 1,56	R\$ 1.463,86	6,82 %
2.4	95286	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	721,84	7,89	R\$ 9,57	R\$ 6.908,00	32,17 %
3			Sinalização		1,00			2.572,93	11,99 %
3.1	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	1,49	562,38	R\$ 662,44	R\$ 1.016,83	4,74 %
3.2	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	15,00	85,49	R\$ 103,74	R\$ 1.556,10	7,25 %

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA

Abertura da Licitação: 17/04/2024 09:00

Número do Processo Licitatório: N° 02/2024

Total sem BDI R\$ 17.719,73

Total do BDI R\$ 3.782,35

Total Geral R\$ 21.472,08

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP

Rua Nossa Senhora do Ó, nº 745, Jd. São José
Bairro: Brasília Arapiraca/Alagoas
CEP: 57.313-370.

82 3622 - 2616

construtora.n.h@hotmail.com

18.286.438/0001-43

Obra: Estrada Vicinal de Acesso a Fazenda Baião II

Bancos: SINAPI - 09/2023 -
AL - SICRO3 - 07/2023 - AL

B.D.I.: 21,35%

Encargos Sociais Não
Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Terraplenagem		1,00			497,14	2,92 %
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	m²	3824,23	0,11	R\$ 0,13	R\$ 497,14	2,92 %
2			Revestimento Primário		1,00			14.521,82	85,25 %
2.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	573,63	1,37	R\$ 1,66	R\$ 952,22	5,59 %
2.2	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2639,97	2,16	R\$ 2,62	R\$ 6.916,45	40,60 %
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	746,72	1,29	R\$ 1,56	R\$ 1.163,32	6,83 %
2.4	96366	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	573,63	7,89	R\$ 9,57	R\$ 5.489,63	32,23 %
3			Sinalização		1,00			2.016,03	11,83 %
3.1	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	1,13	562,38	R\$ 662,44	R\$ 771,15	4,53 %
3.2	92935	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12,00	85,49	R\$ 103,74	R\$ 1.244,88	7,31 %

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA

Abertura da Licitação: 17/04/2024 09:00

Número do Processo Licitatório: Nº 02/2024

Total sem BDI R\$ 14.057,91

Total do BDI R\$ 2.976,88

Total Geral R\$ 17.034,79

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP

RUA NOVO HORIZONTE DO Q. 602, SÍTIO 17, END. 1704/2024, AERÉO, ALAJUDES, CEP: 57.313-319.

82 3522 - 2615

construtora.nh@hotmail.com
18 286 438/0001-43

Estrada Vicinal de Acesso a Jaqueira

Bancos: SINAPI - 09/2023 -
AL - SICRO3 - 07/2023 - AL

B.D.I.: 21,35%

Encargos Sociais Não
Desonerado.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Terraplenagem		1,00			4.095,44	2,13 %
1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	m²	31503,40	0,11	R\$ 0,13	R\$ 4.095,44	2,13 %
2			Revestimento Primário		1,00			183.042,04	95,42 %
2.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	4725,51	1,37	R\$ 1,66	R\$ 7.844,34	4,09 %
2.2	53592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	45950,86	2,16	R\$ 2,62	R\$ 120.391,25	62,76 %
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	m²	8143,16	1,29	R\$ 1,56	R\$ 9.583,32	5,00 %
2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	4725,51	7,89	R\$ 9,57	R\$ 45.223,13	23,57 %
3			Sinalização		1,00			4.698,16	2,45 %
3.1	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	2,78	562,38	R\$ 682,44	R\$ 1.897,18	0,99 %
3.2	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	27,00	85,49	R\$ 103,74	R\$ 2.800,98	1,46 %

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA

Abertura da Licitação: 17/04/2024 09:00

Número do Processo Licitação: Nº 02/2024

Total sem BDI R\$ 158.273,74

Total do BDI R\$ 33.561,90

Total Geral R\$ 191.835,64

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP

Rua Nossa Senhora do O. 682 salas 02 e 03
 bairro: Brasília, Arapiraca, Alagoas
 CEP: 57.313-310

82 3522 - 2615

construtora.n.h@hotmail.com

18.286.438/0001-43

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais

Bancos: SINAPI - 09/2023 - AL -
 SICRO3 - 07/2023 - AL

Encargos Sociais Não Desonerado.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	Serviços preliminares	100,00%	29,79%	22,83%	22,83%	24,55%
		2.494,20	743,02	569,43	569,43	612,33
2	Administração da Obra	100,00%	29,79%	22,83%	22,83%	24,55%
		12.293,80	3.662,32	2.806,67	2.806,67	3.018,13
3	Terraplenagem	100,00%	29,79%	22,83%	22,83%	24,55%
		6.433,23	1.916,46	1.468,71	1.468,71	1.579,36
4	Revestimento Primário	100,00%	29,79%	22,83%	22,83%	24,55%
		251.328,65	74.870,80	57.378,33	57.378,33	61.701,18
5	Sinalização	100,00%	29,79%	22,83%	22,83%	24,55%
		12.871,50	3.834,42	2.938,56	2.938,56	3.159,95

Porcentagem: 29,79% 22,83% 22,83% 24,55%
 Custo: R\$ 85.027,03 R\$ 65.161,70 R\$ 65.161,70 R\$ 70.070,95
 Porcentagem Acumulada: 29,79% 52,62% 75,45% 100,0%
 Custo Acumulado: R\$ 85.027,02 R\$ 150.188,73 R\$ 215.350,43 R\$ 285.421,38

Folha 340
 Rubrica

Joel Pereira Silva
 CPF: 786.941.244-91
 Sócio administrador

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
 CNPJ: 18.286.438/0001-43
 construtora.n.h@hotmail.com

Levi Lopes Oliveira Neto
 RG: 1978377 SSP/AL
 CREA: 0207052026
 Responsável Técnico

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP
 Rua Nossa Senhora do Ó, 682 Faltas 02-6-03
 Bairro: Sítio da Arapirua Alagoas
 CEP 57.313-376

82 3522 - 2615
 construtora.n.h@hotmail.com
 18.286.438/0001-43

SINAPI - Cálculos e Parâmetros



Apêndice 2 - Encargos Sociais - Alagoas

ALAGOAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,67%	Não incide	4,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,52%	9,36%	12,52%	9,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,03%	19,04%	50,03%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,62%	4,85%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,67%	1,25%	1,67%	1,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,51%	1,88%	2,51%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,30%	0,41%	0,30%
C	Total	9,55%	7,14%	9,55%	7,14%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,20%	18,41%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,82%	3,50%	18,84%	7,33%
TOTAL (A+B+C+D)		85,20%	46,48%	115,22%	70,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

[Handwritten signatures and marks]



Recuperação de Estradas Vicinais

Bancos: SINAPI - 09/2023 - AL - SICRO3 - 07/2023 - AL

B.D.I.: 21,35%

Encargos Sociais Não Desonerado.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Classificação	
93862	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF: 07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	58.364,53	2,92	162.915,06	53,58%	53,58%	A
99389	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF: 11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	7.422,96	9,57	71.037,72	24,89%	78,46%	A
105574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF: 11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	9.049,85	1,56	14.053,76	6,27%	84,74%	B
1016026	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,55 m³	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	7.422,96	1,66	12.322,11	4,32%	89,06%	B
BM - 62	Proprio	Administração Local	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	4,0	3.073,46	12.293,65	4,31%	93,38%	B
22335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF: 10/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	76,0	103,74	7.760,50	2,73%	96,09%	C
100675	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF: 11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	49.486,41	0,13	6.433,23	2,25%	97,34%	C
06034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Materal	M²	7,45	682,44	5.091,00	1,76%	99,13%	C
BM - 01	Proprio	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalação	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	6,0	416,70	2.494,20	0,87%	100,00%	C

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA
 Abertura da Licitação: 17/04/2024 09:00
 Número do Processo Licitação: Nº 02/2024

Total sem BDI: R\$ 235.489,18
 Total do BDI: R\$ 49.932,20
 Total Geral: R\$ 285.421,38

Construtora Novo Horizonte Eireli EPP
 Rua Manoel de Medeiros, nº 400, Vila do Sol, CEP: 18.285-438, Jd. Santa Helena, São João del-Rei, MG.
 CNPJ: 18.285.438/0001-43
 Fone: (31) 3413-1010
 E-mail: construtora.nh@hotmail.com
 18.285.438/0001-43

Recuperação de Estradas Vicinais Bancos: SINAPI - 09/2023 - AL - SICRO3 - 07/2023 - AL B.D.I.: 21,35% Encargos Sociais Não

Composições Analíticas com Preço Unitário
 Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	2.494,20
1.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CANT - CANTEIRO DE SEDI - SERVIÇOS	MES	1,0005000	342,57	342,57
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,75	35,50
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,30	22,30
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22* ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	M²	1,0000000	243,45	243,45
Insumo	00004513	SINAPI	CAIBRÔ 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	7,58	30,32
Insumo	00004513	SINAPI	CAIBRÔ 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,58	7,58
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	22,80	3,42
				MO sem LS =>	42,84	LS =>	0,00	MO com LS => 42,84
				Valor do BDI =>	73,13			415,70
				Quant. =>	6,00	Preço Total =>		2.494,20

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	12.293,80
2.1	90760	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	2.532,72	2.532,72
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,0000000	36,21	1.177,62
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,0000000	112,90	1.354,60
				MO sem LS =>	2.431,40	LS =>	0,00	MO com LS => 2.431,40
				Valor do BDI =>	540,73			3.073,45
				Quant. =>	4,00	Preço Total =>		12.293,80

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	6.433,23
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,11	0,11
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	235,17	0,02
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	82,64	0,08
Composição Auxiliar	99316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0010000	17,75	0,01
				MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,00	MO com LS => 0,02
				Valor do BDI =>	0,02			0,13
				Quant. =>	49.486,41	Preço Total =>		6.433,23

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	251.328,65
4.1	4013096	SICRO3	CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND		m³	1,0000000	1,37	1,37
A	E0915	SICRO3	EQUIPAMENTOS	Operativa	1,00	0,00	294.1600	294.1600
Insumo	E0915	SICRO3	EQUIPAMENTOS	Improdutiva	0,00	0,00	137.2700	137.2700
				Operativa	1,00	0,00	294.1600	294.1600
				Improdutiva	0,00	0,00	137.2700	137.2700
B	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				17,7500	17,7500
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				17,7500	17,7500
							17,7500	17,7500
							311,91	311,91
							1,355	1,355
							0,0172	0,0172
							0	0
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,01	MO com LS => 0,06
				Valor do BDI =>	0,29			1,65
				Quant. =>	7.422,96	Preço Total =>		12.322,11

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.2	52562	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE, M3XKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,16	2,16
Composição	52562	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE, M3XKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,16	2,16
Composição Auxiliar	83877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 30000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0028000	71,74	0,20
Composição Auxiliar	83876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 30000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0065000	302,81	1,96
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,00	MO com LS => 0,15
				Valor do BDI =>	0,46			2,62
				Quant. =>	58.364,63	Preço Total =>		152.915,96

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,20	1,29	
Composição Auxiliar	86316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000	17,75	0,16	
Composição Auxiliar	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	74,75	0,44	
Composição Auxiliar	6851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	234,17	0,70	
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>	0,27			Valor com BDI =>	1,56
						Quant. =>	9,649,85	Preço Total =>	15,053,76

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99356	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	7,89	7,89	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0160000	65,65	1,05	
Composição Auxiliar	96483	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO	CHOR - CUSTOS	CHP	0,0030000	212,91	0,63	
Composição Auxiliar	86316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0210000	17,75	0,37	
Composição Auxiliar	5924	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0150000	82,64	1,23	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	235,17	1,41	
Composição Auxiliar	59454	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0230000	89,48	1,98	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	306,54	1,22	
				MO sem LS =>	1,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,46
				Valor do BDI =>	1,68			Valor com BDI =>	6,57
						Quant. =>	7,422,96	Preço Total =>	71,037,72

5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00324723	SINAPI	SINALIZAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	M²	1,0000000	562,38	562,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	682,44
						Quant. =>	7,46	Preço Total =>	5,091,00

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA DN 50 (2"), INSTALADO EM ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	65,49	65,49	
Composição Auxiliar	86297	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2653000	26,50	7,03	
Composição Auxiliar	86248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2653000	17,85	4,73	
Insumo	00007856	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = 13,65 MM, PESO 5,10 KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,0391000	70,99	73,73	
				MO sem LS =>	9,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,34
				Valor do BDI =>	18,25			Valor com BDI =>	103,74
						Quant. =>	75,00	Preço Total =>	7.780,50

Composições Auxiliares				Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,85	17,85	
Composição Auxiliar	65317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,60	1,60	
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,06	13,06	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00043481	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,09	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12	
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96	0,96	
				MO sem LS =>	13,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,30

		Valor do BDI =>	3,81	Valor com BDI =>	21,65		
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89577	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	71,74	71,74
Composição Auxiliar	89875	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,74	11,74
Composição Auxiliar	89870	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,65	33,65
Composição Auxiliar	89872	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,74	4,74
Composição Auxiliar	88281	SINAPI MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,61	21,61
		MO sem LS =>	17,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,55
		Valor do BDI =>	15,31	Valor com BDI =>			37,05

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89876	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	302,61	302,61
Composição Auxiliar	89871	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,74	11,74
Composição Auxiliar	89874	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	173,57	173,57
Composição Auxiliar	89873	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,30	57,30
Composição Auxiliar	88281	SINAPI MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,61	21,61
Composição Auxiliar	89870	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,65	33,65
Composição Auxiliar	89872	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,74	4,74
		MO sem LS =>	17,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,55
		Valor do BDI =>	64,60	Valor com BDI =>			367,21

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89870	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,65	33,65
Insumo	00037762	SINAPI CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO 36000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56* M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000342	617.834,57	21,12
Insumo	00037743	SINAPI BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000903	207.795,83	12,53
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,18	Valor com BDI =>			40,83

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89872	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,74	4,74
Insumo	00037762	SINAPI CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO 36000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56* M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000057	617.834,57	3,52
Insumo	00037743	SINAPI BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000059	207.795,83	1,22
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,01	Valor com BDI =>			5,75

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89871	SINAPI CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,74	11,74

insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 18000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,58* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000141	617.834,57	9,71	
insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000146	207.766,83	3,03	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,50			Valor com BDI =>	14,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	83873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METALICA - MANUTENÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,30	57,30	
insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CACAMBA METALICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000849	207.766,83	17,64	
insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 18000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,58* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000842	617.834,57	39,56	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,23			Valor com BDI =>	58,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	83874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METALICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	173,57	173,57	
insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 QU S-500	Material	L	29,4700000	5,89	173,57	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	37,95			Valor com BDI =>	218,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5003	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	65,65	65,65	
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,23	11,23	
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	28,94	28,94	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,95	20,95	
Composição Auxiliar	91298	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,53	4,53	
				MO sem LS =>	16,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,89
				Valor do BDI =>	14,01			Valor com BDI =>	79,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	306,54	306,54	
Composição Auxiliar	53931	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	169,42	169,42	
Composição Auxiliar	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,53	4,53	
Composição Auxiliar	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,23	11,23	
Composição Auxiliar	5783	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,47	51,47	
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,95	20,95	
Composição Auxiliar	91396	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	28,94	28,94	
				MO sem LS =>	16,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,89

Joel Pereira Silva
CPF 726.941.344-91
Socio administrador

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
CNPJ: 18.285.433/0001-43
construtora.nh@hotmail.com

Luiz Lopes Cláudio Neto
RG 19181755SPAL
CREA: 0207652020
Responsável Técnico

		Valor do BDI =>	85,44	Valor com BDI =>	371,98			
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91368	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	28,94	28,94
Insuno	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	713.651,09	24,47
Insuno	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Materiais	UN	0,0000551	81.264,86	4,47
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	35,11
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91398	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,53	4,53
Insuno	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Materiais	UN	0,0000058	51.264,86	0,47
Insuno	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	713.651,09	4,08
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,99			Valor com BDI =>	5,49
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91397	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	11,23	11,23
Insuno	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Materiais	UN	0,0000144	81.264,86	1,17
Insuno	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	713.651,09	10,06
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	13,52
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,47	51,47
Insuno	00037758	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	713.651,09	45,88
Insuno	00037736	SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Materiais	UN	0,0000589	81.264,86	5,59
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,98			Valor com BDI =>	62,45
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53821	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	189,42	189,42
Insuno	0004221	SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-800	Materiais	L	32,1600000	6,89	189,42
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	40,44			Valor com BDI =>	229,86
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,30	22,30
Composição Auxiliar	96330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insuno	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,0000000	1,60	1,60
Insuno	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46

Insumo	00043463	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12
Insumo	03001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,06	17,06
				MO sem LS =>		0,00		17,06
				Valor do BDI =>				27,05
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	85317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	0000248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0188700	13,06	0,24
				MO sem LS =>		0,00		0,24
				Valor do BDI =>				0,29
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	85330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	03001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	17,06	0,20
				MO sem LS =>		0,00		0,20
				Valor do BDI =>				0,24
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	85335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00002898	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0188700	21,55	0,40
				MO sem LS =>		0,00		0,40
				Valor do BDI =>				0,46
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,89	1,89
Insumo	00002709	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	109,30	1,89
				MO sem LS =>		0,00		1,89
				Valor do BDI =>				2,05
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95405	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74
Insumo	00004089	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	33,82	0,74
				MO sem LS =>		0,00		0,74
				Valor do BDI =>				0,89
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00023020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	17,46	0,09
				MO sem LS =>		0,00		0,09
				Valor do BDI =>				0,10
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	16,81	0,09
				MO sem LS =>		0,00		0,09
				Valor do BDI =>				0,09
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	85383	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	0,0087200	19,43	0,16
				MO sem LS =>		0,00		0,16
				Valor do BDI =>				0,19
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	17,83	0,15
				MO sem LS =>		0,00		0,15
				Valor do BDI =>				0,18
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00003111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	12,42	0,27
				MO sem LS =>		0,00		0,27
				Valor do BDI =>				0,32

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insuno	0004237	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	0,0121100	16,41	0,19
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,18
				Valor do BDI =>		0,04	Valor com BDI =>	0,23
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,50	26,50
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insuno	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,98	0,98
Insuno	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46
Insuno	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,31	0,31
Insuno	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12
Insuno	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,80	1,80
Insuno	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insuno	00002095	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,55	21,55
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	21,55
				Valor do BDI =>		5,65	Valor com BDI =>	32,15
Composição	95177	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	112,90	112,90
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,69	1,69
Insuno	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insuno	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,70	0,70
Insuno	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuno	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12
Insuno	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	109,30	109,30
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	110,99
				Valor do BDI =>		24,10	Valor com BDI =>	137,09
Composição	60190	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,81	36,81
Composição Auxiliar	95405	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74
Insuno	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12
Insuno	00004059	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	33,62	33,62
Insuno	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11
Insuno	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insuno	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,14	1,14
				MO sem LS =>		34,30	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		7,95	Valor com BDI =>	44,95
Composição	8934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHD DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	1,0000000	82,64	82,64
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,37	15,37
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,62	43,62
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,85	23,85
				MO sem LS =>		19,59	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		17,64	Valor com BDI =>	109,26
Composição	8922	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHD DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	235,17	235,17
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,37	15,37
Composição Auxiliar	5775	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,13	70,13
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,85	23,85
Composição Auxiliar	52849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	82,40	82,40

Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,82	43,82	
				MO sem LS =>	19,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,59
				Valor do BDI =>	50,20			Valor com BDI =>	285,37

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	43,82	43,82	
Insumo	00004060	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000400	1,090,672,76	43,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,31			Valor com BDI =>	52,93

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,37	16,37	
Insumo	00004060	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000141	1,090,672,79	16,37	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,26			Valor com BDI =>	18,65

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5778	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	70,13	70,13	
Insumo	00004060	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000643	1,090,672,79	70,13	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,97			Valor com BDI =>	85,10

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	52849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	82,40	82,40	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13,9800000	5,89	82,40	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	17,56			Valor com BDI =>	99,99

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	86281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,51	21,51	
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,60	1,60	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,46	17,46	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
				MO sem LS =>	17,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,55
				Valor do BDI =>	4,61			Valor com BDI =>	26,22

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	86282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,95	20,95	
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,60	1,60	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79	
Insumo	00043993	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,81	16,81	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
				MO sem LS =>	16,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,89
				Valor do BDI =>	4,47			Valor com BDI =>	25,42

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	86300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,65	23,65

Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	86303	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	1,0000000	19,43	19,43		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,80	1,80		
				MO sem LS =>		19,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,59
				Valor do BDI =>		5,04			Valor com BDI =>	24,63

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	86303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,04	22,04		
Composição Auxiliar	95306	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46		
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,83	17,83		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,80	1,80		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12		
				MO sem LS =>		17,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,98
				Valor do BDI =>		4,70			Valor com BDI =>	22,67

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	96404	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	66,48	66,48		
Composição Auxiliar	95459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,63	13,63		
Composição Auxiliar	86303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,04	22,04		
Composição Auxiliar	95460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,81	50,81		
				MO sem LS =>		17,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,98
				Valor do BDI =>		18,46			Valor com BDI =>	104,94

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	96454	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	212,91	212,91		
Composição Auxiliar	96459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,59	63,59		
Composição Auxiliar	86303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,04	22,04		
Composição Auxiliar	96460	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,81	50,81		
Composição Auxiliar	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	62,84	62,84		
Composição Auxiliar	96469	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS, AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,63	13,63		
				MO sem LS =>		17,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,98
				Valor do BDI =>		45,45			Valor com BDI =>	258,36

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	96400	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIÇÃO AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,81	50,81
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000533	953.400,49	50,81

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,84			Valor com BDI =>	61,65
Composição	99459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JURCS, AF_09/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,63		13,63
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000143	953,400,49		13,63
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,81			Valor com BDI =>	16,64

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99459	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO AF_09/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,59	63,59	
Insumo	00014511	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000687	953,400,46	63,59	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,57			Valor com BDI =>	77,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_09/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	62,64	62,64	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Materiais	L	10,6700000	6,89	62,64	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,41			Valor com BDI =>	76,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88216	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	17,75	17,75	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00008111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,42	12,42	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,22	1,22	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	3,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,0000000	1,60	1,60	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00087373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Materiais	H	1,0000000	1,12	1,12	
				MO sem LS =>	12,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,69
				Valor do BDI =>	3,78			Valor com BDI =>	21,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHF DIURNO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	74,75	74,75	
Composição Auxiliar	89324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	20,66	20,66	
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JURCS, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,54	16,54	
Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,55	37,55	
				MO sem LS =>	16,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,60
				Valor do BDI =>	15,95			Valor com BDI =>	60,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHF DIURNO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	234,17	234,17	
Composição Auxiliar	53810	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	67,13	67,13	
Composição Auxiliar	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JURCS, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,54	16,54	
Composição Auxiliar	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	92,29	92,29	
Composição Auxiliar	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO, AF_09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,55	37,55	
Composição Auxiliar	89324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	20,66	20,66	
				MO sem LS =>	16,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,60
				Valor do BDI =>	49,99			Valor com BDI =>	284,16

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89009	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,55	37,55	
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	JN	0,0000311	1.207.530,59	37,55	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,01		Valor com BDI =>	45,55	
Composição	89010	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,54	16,54	
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000137	1.207.530,59	16,54	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,53		Valor com BDI =>	20,07	
Composição	52510	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	67,13	67,13	
Insumo	00007624	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	Equipamento	UN	0,0000556	1.207.530,59	67,13	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,93		Valor com BDI =>	81,48	
Composição	5721	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	92,29	92,29	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,6700000	5,89	92,29	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	19,70		Valor com BDI =>	111,99	
Composição	86524	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	20,66	20,66	
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00004297	SINAPI	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	Mão de Obra	H	1,0000000	16,41	16,41	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,12	1,12	
Insumo	00043468	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,79	0,79	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,60	1,60	
				MO sem LS =>	16,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,60
				Valor do BDI =>	4,41		Valor com BDI =>	25,07	

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA
 Abertura da Licitação: 17/04/2024 09:00
 Número do Processo Licitatório: Nº 02/2024

Total sem BDI: R\$ 235.469,18
 Total do BDI: R\$ 49.932,20
 Total Geral: R\$ 285.421,38



PREFEITURA DE ARAPIRACA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Sr (a) Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143890

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

CNPJ/CPF: 18.286.438/0001-43

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)

Dat. Início Ativ.: 11/6/2013

Categoria do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
491337785	786.941.244-91	JOEL PEREIRA SILVA	Sócio-Administrador

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro	Município	UF
RUA - NOSSA SENHORA DO Ó	682	57.313-310	BRASILIA	ARAPIRACA	AL
Complemento					
SALA 02 E 03					

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	1204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
38	8114	0 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Secundária
42	2111	1 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Secundária
42	2120	0 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	Secundária
42	2138	0 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS	Secundária
42	2219	1 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Secundária
42	2227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Secundária
42	2227	2 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Secundária
42	2928	1 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Secundária
43	3118	1 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	Secundária
43	3134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
43	3215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
43	3223	1 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS	Secundária
43	3223	2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária
43	3223	3 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Secundária
43	3291	99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	3304	2 - INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Secundária
43	3304	3 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Secundária
43	3304	4 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Secundária
43	3304	5 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Secundária
43	3304	99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	Secundária
43	3916	0 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	Secundária
43	3991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	3991	2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	Secundária
43	3991	3 - OBRAS DE ALVENARIA	Secundária
43	3991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
43	3991	99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária
49	9230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
49	9248	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária



PREFEITURA DE ARAPIRACA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

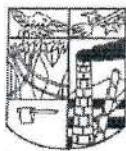
Folha 356

8
Rubrica

49	9299	1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL	Secundária
49	9299	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Secundária
77	7110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária
77	7195	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR	Secundária
77	7322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES	Secundária
41	1107	0 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Secundária
1	1610	99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária

Emitido em 02 de Abril de 2024
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58



AVALIAÇÃO TÉCNICA

Concorrência Nº 002/2024

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no município de Boca da Mata – AL.

LOCAL: Boca da Mata - AL.

A CONCORRÊNCIA nº 02/2024 tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de recuperação de estradas vicinais no município de Boca da Mata – AL.

Após análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.286.438/0001-43, primeira colocada nas propostas de preço, verificou-se que a empresa está em situação regular quanto as qualificações técnicas e demais documentos afetos ao setor de engenharia.

Boca da Mata, 23 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

DIEGO DOS SANTOS SILVA

Data: 23/04/2024 15:06:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIEGO DOS SANTOS SILVA
Engenheiro Civil - CREA Nº 0218179731

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 01020005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 09:13:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Serviços Val. Ref.: 294.190,40

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI	Serviço	285.421,38
VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	Serviço	294.190,40
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA	Serviço	294.190,40
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	Serviço	294.190,40
M&C BRANDÃO LTDA	Serviço	290.000,00
PERFIL ENGENHARIA LTDA	Serviço	294.190,40
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Serviço	294.190,40

DOCUMENTOS ANEXADOS

CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e99dfd1ca9c941098f289bed5104e46a.pdf>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/03c7b79a470349e2a78f808bcd62b252.zip>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ae1475655704e778a847880a073c199.pdf>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5032d47d3fe4a52b10965723c833170.pdf>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/363f121ca4a846fbb29126667c702df8.pdf>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29cae3c10e71433d991724074d9adfa5.pdf>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/886c70f9fccb47e687e79f575cd7ca2f.pdf>
Horário: 16/04/2024 08:13 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1da0832e4e947babdc3bfb15c4a9c1e.pdf>

Folha 358V
2
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/68f70ce51b4d4b37aede8ef22772eeab.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8bc1a72dff467ebfa44990a9ce98fc.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/68a47969669f430d8ae8098f36e53953.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ceb7ca468e11430e901f9fa973ae7873.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d15907cfaf04ee8b758d95bb543586f.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b15aa29a7a3b4f2082700e1a4652e079.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4f39932cdb24a1c89c9296cb10d531c.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f86f5bbb82248e4970eaebed783fc8f.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a58a947784d9461dbfec92320c8bf772.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d793ed9177aa4a838b8e59060a4609d4.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e26502e70b8543f4a5e6c7262d4e9fd6.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a814a5801be416ca6a8c0d62ea4128c.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdbc54555016493a89435e46515d6f7e.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f5b6c6d53594690ba0f9cf3a11c1db7.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/802132a8b4fc4509b5a8677e2570c24e.zip>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9ce94bbca7d44f5bc2025084d2e5cd7.pdf>

Horário: 16/04/2024 08:13 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a914930754654cc49dc7ffcfc7261add.pdf>

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba383f89c5cf428c97da98a34340090b.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef50cd5eac7b4517b6aa56010b70a414.rar>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fa0fd24247547588b76894f77a4ca75.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c5cccef8938459398196732fab2e563.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17ca1a5aa9ae4bffa9878f05199e0256.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd6eebffd768473b9b1c1e04bbee276b.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dafd220921b14b94b712cd975eb5f8a6.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c85492a9c99b4bc6bfe57f0e941d4ce1.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6134d78ed76426f8b347e96907c4115.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c00e77828c44682973ad334eab680df.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c6d817750b04748b6665d2ac3242cd9.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eec4ea727e904edd857a5c450420b76c.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/85d08860a1094e03a849f3fb54c255b1.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/60f0a7f344a44ce39286bb8fcb5831bb.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f084d8dca084218a6c2a4fc9656586f.pdf>

Horário: 15/04/2024 16:04 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abef8bea3e4049b5ab96e8b8de873d56.pdf>

M&C BRANDÃO LTDA

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf4a79a086ae42cdbad8f19c7eeb145c.zip>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad305aa5e1fb4e088133dc17f8e4a815.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8fad235a2b4216bd18b652de86c5d9.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9627dc4e4b444cb0acfa32676f386283.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/841ab42909064d59a3452aab212dae7a.pdf>

Folha 3590
8
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e023018093aa47728965dfd7af6ee8c5.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2409ac35d36f44309d26b6f66bbd4caa.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bf18c22d9ef49a2929e0834cc02d581.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d5f5c2520454864befe15e9465e109c.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdf361b88ae74233b7678a6c6fa93c4d.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/568c522aee8848788e8a748cf4a59f66.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/03c1659c716d41619f885ba1ea5f0b8b.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ef002f2feab416590702d219782636d.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f01ec3e17c87448b98ad2c6f1358837b.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/64a24976b91448cd9d318107b3f9c170.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/36e06ac3aaf64ca88873c30ec4a38580.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af7417ac09f14dcb99516c876cf58ba1.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8dca0e7140e464e9664143959ce592e.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7caa05d1e0499b8deb0dce5b1356d5.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9f10dccf7c54745837d7be370e47fd9.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a02723455bc4d4e8fc678b0605cbb5f.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff11d1e62cca41e4a7016297c967e7ab.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f3fcfa676ae4d558ee2bb4f48cd99f1.pdf>

Horário: 16/04/2024 19:21 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3991753ac4484c36ac008fb8dc0d5008.pdf>

JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

Horário: 17/04/2024 07:43 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/122f6916979f45dbbadf6cbe83b544e1.pdf>

Horário: 17/04/2024 07:43 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96f1b90f27c04c65b9ceb5351abe2c69.pdf>

Horário: 17/04/2024 07:43 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac197df610ed48309702b8e2c5f7bac5.pdf>

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PERFIL ENGENHARIA LTDA

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cf1d8f73ceb43a3877fe16244db2319.rar>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/73c462e28b024da2a48c12734e4d03a6.zip>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2ef834a76ef478e9a8ebd9cc64a7e7b.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/43603df4a42249df9ddc7fe655663d44.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3964b20e72214e2c89b6ca31129af6df.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4730a225167146d6b25f27c5d3bae405.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb1ddf347356495789ea36ed114e8ca0.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c70bd788da2b432794aa07fb244af8ad.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b813e41acd74ecaa92b4710c45a71bd.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c7974f89f9e40f29956d3caf156e813.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b8929902c774028a338d69b0ed4ad83.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76a95e7f44ee4e6b8ff41199fd81721b.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d7727171e2243a9ad5287240e249d2e.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29986db4d6094c30acb3c51fa0863900.rar>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfeb629019a444ad941e36fe927d754c.pdf>

Horário: 16/04/2024 21:14 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4154cfa5b90f4c6e8594985ba23dde86.pdf>

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Horário: 16/04/2024 11:26 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/96ec37e9a3f94ab682e0801a63b47fc.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Folha 361
8.
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 01020005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 09:13:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 09:40:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf foi adicionado ao processo.		
02/04/2024 09:40:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - .pdf foi removido pelo condutor do processo.		
04/04/2024 08:56:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA
04/04/2024 16:23:49	CADASTRO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
09/04/2024 10:18:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
09/04/2024 12:40:51	CADASTRO DE PROPOSTA	M&C BRANDÃO LTDA
15/04/2024 16:04:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
16/04/2024 07:57:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
16/04/2024 08:13:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
16/04/2024 11:26:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
16/04/2024 19:21:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M&C BRANDÃO LTDA
16/04/2024 20:41:13	CADASTRO DE PROPOSTA	PERFIL ENGENHARIA LTDA
16/04/2024 21:14:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PERFIL ENGENHARIA LTDA
17/04/2024 07:37:49	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
17/04/2024 07:43:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
17/04/2024 09:58:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia! Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, verifiquem a exequibilidade das ofertas.		
17/04/2024 10:21:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando ser dever da administração a tentativa de menor preço ofertado, questionamos se é possível reduzir um pouco mais o valor. Se sim, por favor, alterem o valor no sistema. Damos um prazo de CINCO minutos para que analisem a possibilidade de redução. Agradecemos desde já.		
17/04/2024 10:27:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Avançaremos para a fase de Habilitação. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS (até 13:00h), sob pena de desclassificação, DAQUELES QUE LOGRARAM VENCEDORES, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS QUINTA-FEIRA, dia 25/04/2024, às 11:00h, com o resultado. Momento em que avançaremos para a fase de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL. AGRADECEMOS a participação de todos os presentes, tenham um bom dia.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	Serviços	Serviço	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 243.750,00	Valor Total: 243.750,00

Folha 3614
8
RUBRICA



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	062	18.286.438/0001-43	285.421,38	243.750,00		Sim
2 CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	001	39.547.343/0001-06	294.190,40	243.999,00	0,10	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	095	36.207.681/0001-00	294.190,40	258.887,50	6,10	Sim
4 PERFIL ENGENHARIA LTDA	059	17.963.960/0001-50	294.190,40	258.887,56	0,00	Sim
5 VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	138	42.623.135/0001-53	294.190,40	267.500,00	3,33	Sim
6 M&C BRANDÃO LTDA	129	24.786.130/0001-60	290.000,00	290.000,00	8,41	Sim
7 CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	079	05.541.344/0001-21	294.190,40	294.190,40	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 09:13:54	PUBLICADO				
02/04/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/04/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/04/2024 10:01:11	DISPUTA				
17/04/2024 10:01:11	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)			294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE 079)			294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE			294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			285.421,38
17/04/2024 10:01:11	LANCE	M&C BRANDÃO LTDA (PARTICIPANTE 129)			290.000,00
17/04/2024 10:01:11	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)			294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)			294.190,40
17/04/2024 10:02:34	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE			285.000,00
17/04/2024 10:02:44	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)			279.729,65
17/04/2024 10:03:43	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			278.955,20
17/04/2024 10:04:06	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE			278.000,00
17/04/2024 10:04:10	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)			277.213,62
17/04/2024 10:04:30	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE			277.000,00
17/04/2024 10:04:37	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			276.950,25
17/04/2024 10:05:05	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE			276.500,00
17/04/2024 10:05:54	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)			275.499,99
17/04/2024 10:06:03	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			276.000,00
17/04/2024 10:06:10	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)			275.499,98
17/04/2024 10:06:34	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			275.000,00
17/04/2024 10:06:44	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)			271.202,39
17/04/2024 10:06:51	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)			270.999,99
17/04/2024 10:07:19	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			268.500,00
17/04/2024 10:07:33	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)			268.499,99
17/04/2024 10:08:05	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)			250.416,84
17/04/2024 10:08:24	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)			268.394,24

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

17/04/2024 10:08:48	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	250.000,00
17/04/2024 10:09:11	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	268.000,00
17/04/2024 10:10:49	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	248.622,10
17/04/2024 10:10:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/04/2024 10:11:04	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	267.999,00
17/04/2024 10:11:36	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	248.600,00
17/04/2024 10:12:05	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	267.900,00
17/04/2024 10:12:18	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	267.899,00
17/04/2024 10:13:12	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	244.968,38
17/04/2024 10:13:13	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	267.500,00
17/04/2024 10:13:34	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	267.499,00
17/04/2024 10:13:40	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	258.887,56
17/04/2024 10:14:16	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	244.000,00
17/04/2024 10:15:15	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	258.887,50
17/04/2024 10:15:30	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	243.999,00
17/04/2024 10:15:54	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	243.750,00
17/04/2024 10:17:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
17/04/2024 10:17:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI			
17/04/2024 10:17:55	NEGOCIAÇÃO		
17/04/2024 10:21:16	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
por questão de ajuste de planilha gostaria de de adequar meu preço para o valor de 243.505,27. ok?			
17/04/2024 10:22:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 062: Bom dia, perfeitamente, muito obrigada			
17/04/2024 10:23:53	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
ok			
17/04/2024 10:27:33	HABILITAÇÃO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



Folha 363
8.
Assinatura

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 01020005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 09:13:55

TOTAL DO PROCESSO: **243.750,00**

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI **18.286.438/0001-43** **243.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 243.750,00 **Total: 243.750,00**

Item: 1 Unidade: Serviços Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 294.190,40 **Valor Unit.: 243.750,00** Total Item: 243.750,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA

Folha 3648
Rubrica**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Processo Administrativo Nº 01020005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 09:13:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 09:40:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA - 17.04.2024.pdf foi adicionado ao processo.		
02/04/2024 09:40:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Edital - CC 02.2024 - CAIXA ECONÔMICA -.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
04/04/2024 08:56:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA
04/04/2024 16:23:49	CADASTRO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
09/04/2024 10:18:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
09/04/2024 12:40:51	CADASTRO DE PROPOSTA	M&C BRANDÃO LTDA
15/04/2024 16:04:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA
16/04/2024 07:57:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
16/04/2024 08:13:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
16/04/2024 11:26:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
16/04/2024 19:21:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M&C BRANDÃO LTDA
16/04/2024 20:41:13	CADASTRO DE PROPOSTA	PERFIL ENGENHARIA LTDA
16/04/2024 21:14:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PERFIL ENGENHARIA LTDA
17/04/2024 07:37:49	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
17/04/2024 07:43:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
17/04/2024 09:58:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia! Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, verifiquem a exequibilidade das ofertas.		
17/04/2024 10:21:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando ser dever da administração a tentativa de menor preço ofertado, questionamos se é possível reduzir um pouco mais o valor. Se sim, por favor, alterem o valor no sistema. Damos um prazo de CINCO minutos para que analisem a possibilidade de redução. Agradecemos desde já.		
17/04/2024 10:27:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Avançaremos para a fase de Habilitação. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS (até 13:00h), sob pena de desclassificação, DAQUELES QUE LOGRARAM VENCEDORES, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS QUINTA-FEIRA, dia 25/04/2024, às 11:00h, com o resultado. Momento em que avançaremos para a fase de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL. AGRADECEMOS a participação de todos os presentes, tenham um bom dia.		
17/04/2024 11:10:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI adicionou o arquivo 09ad3d2644b844d79b19a650b0126694.PDF aos documentos complementares.		
30/04/2024 12:41:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde! Estaremos avançando a fase, dia 02/05, às 10h00 (dez) horas, momento em que inicia a fase de manifestação de intenção recursal.		
02/05/2024 10:02:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia! Estamos avançando de fase.		

LOTE 1 - ADJUDICADO**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Folha 364V
8
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Item: 1 Unidade: Serviços Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TÉRMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 243.750,00 Valor Total: 243.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	062	18.286.438/0001-43	285.421,38	243.750,00		Sim
2 CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	001	39.547.343/0001-06	294.190,40	243.999,00	0,10	Sim
3 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	095	36.207.681/0001-00	294.190,40	258.887,50	6,10	Sim
4 PERFIL ENGENHARIA LTDA	059	17.963.960/0001-50	294.190,40	258.887,56	0,00	Sim
5 VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	138	42.623.135/0001-53	294.190,40	267.500,00	3,33	Sim
6 M&C BRANDÃO LTDA	129	24.786.130/0001-60	290.000,00	290.000,00	8,41	Sim
7 CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	079	05.541.344/0001-21	294.190,40	294.190,40	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/04/2024 09:13:54	PUBLICADO					
02/04/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
17/04/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
17/04/2024 10:01:11	DISPUTA					
17/04/2024 10:01:11	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)				294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE 079)				294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE				294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)				285.421,38
17/04/2024 10:01:11	LANCE	M&C BRANDÃO LTDA (PARTICIPANTE 129)				290.000,00
17/04/2024 10:01:11	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)				294.190,40
17/04/2024 10:01:11	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)				294.190,40
17/04/2024 10:02:34	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE				285.000,00
17/04/2024 10:02:44	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)				279.729,65
17/04/2024 10:03:43	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)				278.955,20
17/04/2024 10:04:06	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE				278.000,00
17/04/2024 10:04:10	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)				277.213,62
17/04/2024 10:04:30	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE				277.000,00
17/04/2024 10:04:37	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)				276.950,25
17/04/2024 10:05:05	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE				276.500,00
17/04/2024 10:05:54	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)				275.499,99
17/04/2024 10:06:03	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)				276.000,00
17/04/2024 10:06:10	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)				275.499,98
17/04/2024 10:06:34	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)				275.000,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

17/04/2024 10:06:44	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	271.202,39
17/04/2024 10:06:51	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	270.999,99
17/04/2024 10:07:19	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	268.500,00
17/04/2024 10:07:33	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	268.499,99
17/04/2024 10:08:05	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	250.416,84
17/04/2024 10:08:24	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	268.394,24
17/04/2024 10:08:48	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	250.000,00
17/04/2024 10:09:11	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	268.000,00
17/04/2024 10:10:49	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	248.622,10
17/04/2024 10:10:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/04/2024 10:11:04	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	267.999,00
17/04/2024 10:11:36	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	248.600,00
17/04/2024 10:12:05	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	267.900,00
17/04/2024 10:12:18	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	267.899,00
17/04/2024 10:13:12	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	244.968,38
17/04/2024 10:13:13	LANCE	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA (PARTICIPANTE	267.500,00
17/04/2024 10:13:34	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	267.499,00
17/04/2024 10:13:40	LANCE	PERFIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 059)	258.887,56
17/04/2024 10:14:16	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	244.000,00
17/04/2024 10:15:15	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	258.887,50
17/04/2024 10:15:30	LANCE	CONSTRUTORA FERNANDES LTDA (PARTICIPANTE 001)	243.999,00
17/04/2024 10:15:54	LANCE	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	243.750,00
17/04/2024 10:17:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
17/04/2024 10:17:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI		
17/04/2024 10:17:55	NEGOCIAÇÃO		
17/04/2024 10:21:16	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
	por questão de ajuste de planilha gostaria de de adequar meu preço para o valor de 243.505,27. ok?		
17/04/2024 10:22:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
	PARA PARTICIPANTE 062: Bom dia, perfeitamente, muito obrigada		
17/04/2024 10:23:53	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
	ok		
17/04/2024 10:27:33	HABILITAÇÃO		
25/04/2024 11:16:45	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
	BOM DIA		
26/04/2024 08:57:04	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
	BOM DIA, JA TEM ALGUMA PREVISÃO DE CONTINUIDADE ..		
29/04/2024 09:42:19	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (PARTICIPANTE 062)	
	BOM DIA, ALHUMA PREVISÃO PARA CONTINUIDADE?		
30/04/2024 12:29:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
	Boa tarde! estaremos dando o resultado dia 02/05, por conta do feriado de amanhã, às 10h00. Obrigada pela compreensão.		
02/05/2024 10:02:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
02/05/2024 10:32:16	EM ADJUDICAÇÃO		
02/05/2024 10:38:27	ADJUDICADO		



Folha 365V
8
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



Folha 366
8
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 01020005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 02/04/2024 09:13:55

TOTAL DO PROCESSO: **243.750,00**

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI **18.286.438/0001-43** **243.750,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 243.750,00 **Total: 243.750,00**

Item: 1 Unidade: Serviços Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL, CONFORME CONVÊNIO GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 294.190,40 **Valor Unit.: 243.750,00** Total Item: 243.750,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 01020005/2024

Folha 367
8
Município

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais): **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI** (18286438000143) com o lote: 1 no valor total de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

BOCA DA MATA - AL, 02 de maio de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



Folha 368
8
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 01020005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais): **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI** (18286438000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

BOCA DA MATA (AL), quinta-feira, 2 de maio de 2024

JUCIANA DA SÊ BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



Folha 36P
1
Rubrica

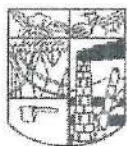
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 01020005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais): CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (18286438000143) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

BOCA DA MATA (AL), quinta-feira, 2 de maio de 2024

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR



Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO FINAL Nº 001.0205/CONCORRÊNCIA 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Caixa	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Modalidade Sugerida: <i>Artigo 28, II da Lei Federal nº 14133/2021</i>	Concorrência
Processo Administrativo	03080011/2024
Tipo: <i>(Art. 29)</i>	Menor Preço Global
Fundamento Legal:	Art. 28, II da lei 14133/21
Processo Licitatório	Concorrência nº 02/2024

ANOTAÇÕES GERAIS

A PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206 de 01 de agosto de 2023 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 8 junho de 1.994, certifica que em 02 de maio de 2024 emite RELATÓRIO FINAL referente à CONCORRÊNCIA sob o Número: 02/2024.

I – DA FASE INTERNA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO autuou sob o Número: 02/2024, o competente edital de CONCORRÊNCIA para Convênio junto à CAIXA para a Recuperação de Estradas Vicinais, conforme especificações do projeto e planilhas acostadas e encaminhadas pela unidade requisitante acostadas e encaminhadas pela unidade requisitante;

O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- Ofício nº 096/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Ofício da Caixa nº 0825/2023 /GIGOV/ME;
- Estudo Técnico Preliminar 7/2024;
- Termo de Referência e Anexos;
- Especificações Técnicas;

**Comissão
Permanente de
Licitação**

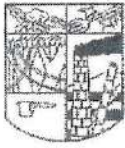
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Relatório Fotográfico
- Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de 20 de março de 2024;
- Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos – Ag. Administrativa /Matrícula 0064.
- Portaria da CPL;
- Termo de autuação do procedimento;
- Minuta do edital proposto;
- Consta parecer da PGM nº 0190/2024 - Procurador Geral Daniel Padilha Vilanova, pontuando a continuidade.

II - DA FASE EXTERNA

- Em 25 de março de 2024 a fase externa é deflagrada com autorização do exmo. Sr. Prefeito;
- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOU em 02/04/2024 pág. 174 – Seção 3; no DOM/BM Nº 536, pág. 1, em 01/04/2024; Jornal de Grande circulação – Tribuna Independente em 02/04/2024 pág. 12; DOE/AL de 02/04/2024, bem como no PNCP em 02/04/2024, com data de abertura designada para às 10h00 do dia 17/04/2024, bem como no DOM/BM Nº 536, pág. 1, em 01/04/2024;
- **Foram enviadas, por e-mail, todos os documentos para todas as empresas que pediram, conforme cópias acostadas do recibo do e-mail;**
- **Não ocorreu impugnação;**

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 07 (sete) empresas;
- Enviamos os documentos da empresa ao Engenheiro Diego o qual nos enviou sua avaliação técnica, conforme consta no processo;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 372
8
Rubrica

Comissão Permanente de Licitação

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ 18.286.438/0001-43, com o lote 1, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

- IV - DA CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 02 de maio de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria n° 206/2023

Processo Administrativo nº 03080011/2024.

Modalidade: *CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 – Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global.*

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

PARECER PGM GAB Nº 0304/2024.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. TIPO. MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 07 (SETE) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. RECURSOS FEDERAIS. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. GIGOV – GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS. LICITAÇÃO REGULAR. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento **menor preço**, por disputa aberta, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que tem como objeto a *contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 096/2024, de 08 de março deste ano de 2024, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) **Senhor Prefeito,**

Solicitamos de V. Ex^a., autorização para abertura de processo licitatório para a recuperação de estradas vicinais no Município de Boca da Mata.

Conforme convênio junto a Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse AGU 924261/2021 – Operação 1079602-74 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata.

Folha 373V
8.
Rubrica

Segue documento em anexo.

Sem mais para o momento. (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Ofício nº 0825/2023/GIGOV/ME, de 22 de dezembro de 2023, firmados pelos servidores FABIANO XAVIER LYRA, Coordenador de Filial / Gerência Executiva de Governo Maceió/AL. e CLAUDENIR RIOS DE OLIVEIRA, Gerente de Filial / Gerência Executiva de Governo Maceió/AL, que tem como objeto a orientação para continuidade do processo, referente ao Contrato de Repasse OGU 924261/2021 – Operação 1079602-74 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata, Alagoas.

O Ofício, mencionado no item precedente, veio instruído com o “quadro de composição do BDI 2” – CAIXA, bem como do “CFF –CT – Cronograma Físico Financeiro do Contrato”, no valor final de R\$ 294.190,40 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

Acompanhada ainda o pedido inicial, o Estudo Técnico Preliminar, em que constam informações básicas, descrição da necessidade, área requisitante, descrição dos requisitos da contratação, qualificação técnica, das especificações dos serviços, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, estimativa das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, contratações correlatas e/ou interdependentes, alinhamento entre a contratação e o planejamento, benefícios a serem alcançados com a contratação, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais, declaração de viabilidade, justificativa da viabilidade, e identificação dos responsáveis: Síntese:

“(…) Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03080011/2024

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços **especializada recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata - AL**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIA E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU N°924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício N° 0825/2023 / GIGOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerencia Executiva do Governo Maceió/Al, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra -Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

A contratação destes serviços é justificável, no qual, as políticas públicas voltadas para a solução das carências das regiões rurais.

Portanto, a desobstrução, regularização e terraplanagem de vias não pavimentadas (em leito natural), com eventual necessidade de reparo de taludes e contenção de encostas, contidas do perímetro urbano e zona rural do município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, torna-se imprescindível. A execução do objeto deste Termo se dará através do fornecimento de mão de obra qualificada, veículos, máquinas e materiais e a contratação da empresa, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente para Administração que os fornecimentos sejam prestados de forma parcelada, ante a sua imprevisibilidade.

(...)

Das especificações dos serviços:

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de alagamentos e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

- I - Serviços preliminares, constituídos de mobilização, desmobilização de pessoal e equipamentos e administração local;
- II - Regularização de superfícies em terra com motoniveladora;
- III - Escavação mecânica em campo aberto;
- IV - Carga e descarga mecânica de solo;
- V - Transporte de solo para o local dos serviços;
- VI - Espalhamento mecanizado de solo com motoniveladora;
- VII - Compactação de material com rolo compressor.

(...)

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela EMOP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



Folha 374V
8
Rubrica

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

(...)

Consta dos autos o indispensável Termo de Referência, em que consta o objeto, terminologias e definições, regime de execução, valor estimado e critério de julgamento, localização do objeto, descrições dos serviços, das condições de participação, do consórcio, da subcontratação, da visita ao local das obras, da proposta financeira, documentos de habilitação (*qualificação técnica – itens de maior relevância*), do orçamento de referência ou estimativa de custo, referência de preços e dotação orçamentária, do prazo para execução e vigência (*12 meses*), formas e condições de pagamento, do reajustamento, do recebimento definitivo dos serviços, da segurança e medicina do trabalho, dos critérios de sustentabilidade ambiental, obrigações das partes, e condições gerais. Síntese:

“(…) 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada [na] recuperação de estradas vicinais do Município de Boca da Mata - AL**, conforme Convênio GIGOV – Gerência Executiva de Governo PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 924261/2021 – OPERAÇÃO 1079602-74 – SINCONV 041596/2021, encaminhado através de Ofício nº 0825/2023/GIVOV/ME, datado de 22 de dezembro de 2023, lavrado pela Gerência Executiva do Governo Maceió/AL, Ilmo. Fabiano Xavier Lyra – Coordenador de Filial e Claudenir Rios Oliveira – Gerente de Filial.

(...)

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

3.2. Valor estimado: público

3.3. Critério de julgamento: Maior Desconto

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados nas estradas vicinais da zona rural do Município, onde haja a necessidade de recuperação de estradas abaixo:

Estrada vicinal de acesso a Fazenda Cajás;
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião I;
Estrada vicinal de acesso a Fazenda Baião II;

Estrada vicinal de acesso a Jaqueira.

(...)"

Folha 375
Municipal

Acompanha o Termo de Referência:

- JUSTIFICATIVAS (INCLUIR EXIGÊNCIAS E PARTICULARIDADES EM FUNÇÃO DA ESPECIFICIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUE AQUI APÓS RELACIONADAS PASSAM A INTEGRAR O TR);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- PO-XIV – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS – HORISTA E MENSALISTA – SEM DESONERAÇÃO (PREENCHIDO);
- PO-XVA – DETALHAMENTO DO BDI – SERVIÇOS – SEM DESONERAÇÃO;
- PO-XVB – DETALHAMENTO DO BDI – SERVIÇOS – SEM DESONERAÇÃO;
- PLANTAS BAIXAS;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FIRMADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CONJUNTO COM O SERVIDOR DIEGO DOS SANTOS SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA SOB Nº 0218179731, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- MEMORIAL DESCRITIVO, FIRMADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CONJUNTO COM O SERVIDOR DIEGO DOS SANTOS SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA SOB Nº 0218179731, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- ORÇAMENTO GERAL;
- QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO; E
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital (*Concorrência, na forma eletrônica, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global*), do termo de referência e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0190/2024, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto no art. 54, da acima citada nova Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Edital da Concorrência nº 02/2024, foi divulgado no **Portal**



8.
Rubrica

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), movimentação de 02 de abril de 2024, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição de 1º de abril de 2024, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 02 de abril de 2024.

Não consta dos autos interposição de impugnação ao Edital da Concorrência nº 02/2024.

No dia, hora e local designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 17 de abril de 2024, às 10:00 horas, **07 (empresas) empresas** manifestaram interesse na disputa, no caso, a CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.547.343/0001-06; VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.623.135/0001-53; M & C BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.786.130/0001-60; JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.207.681/0001-00; PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.963.960/0001-50; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.286.438/0001-43; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.541.344/0001-21, as quais foram inicialmente credenciadas por preencher os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.286.438/0001-43, se sagrou vencedora do Certame com lance final no valor total de R\$ 243.750,00 (*duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais*).

Avaliação Técnica – Concorrência nº 002/2024 – apresentada pelo servidor DIEGO DOS SANTOS SILVA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 0218179731, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que conclui que “... *Após análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, primeira colocada nas propostas de preço, verificou-se que a mesma está em situação regular quanto as qualificações técnicas e demais documentos afetos ao setor de engenharia*”.

Termo de adjudicação lançado nos autos em favor da licitante vencedora CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.286.438/0001-43, no valor do lance fina de R\$ 243.750,00 (*duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais*).

Relatório Final nº 001.0205/CONCORRÊNCIA 02/2024, apresentado pela Comissão Permanente de Licitações / Agente de Contratação.

Não há nos autos pendência de recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.



A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela *fase preparatória*. Concluída essa etapa iniciando-se a *fase externa* da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
 - II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
- (...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

Extrai-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela



376V
Rubrica

elaboração dos documentos e elementos que compõem a fase preparatória e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, por se tratar o objeto de “*contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais*”, considerados serviço comum de engenharia, adotou-se corretamente a modalidade de licitação **Concorrência**.

Conforme exposto no Edital, o presente Certame e a contratação dela decorrente serão regidos em estrita observância as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para Licitações e Contratos Administrativos, que sobre a modalidade de licitação **Concorrência**, assim disciplina:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inclusive os técnicos-profissionais especializados;

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XI – SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

(...)

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

(...)

XXXVIII - CONCORRÊNCIA: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II – CONCORRÊNCIA;

(...)



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

(...) (DESTAQUEI)

Assim, da análise inicial do Termo de Referência, justifica-se a adoção da Modalidade Licitatória CONCORRÊNCIA, por se tratar de serviço comum engenharia.

Extrai-se dos dispositivos legais, acima reproduzidos, que na presente licitação, em razão da modalidade de **Concorrência**, por não exigir melhor técnica ou técnica e preço, o **prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação (art. 55, Lei 14.133/2021) será de 10 (dez) dias úteis quando adotado o critério de julgamento menor preço (art. 55, inciso II, alínea "a", Lei 14.133/2021).**

Em análise das publicações do aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (*movimentação 02/04/2024*), no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (*edição 01/04/2024*), no Diário Oficial da União (*edição 02/04/2024*), no Diário Oficial do Estado de Alagoas (*edição 02/04/2024*) e no Jornal Tribuna Independente (*edição 02/04/2024*), tem-se, pois, o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre as referidas publicações e a fase de apresentação de propostas e lances.

Em conclusão, tem-se, portanto, que os requisitos previstos na Lei Federal nº 14/133/2021 foram criteriosamente observados, precisamente quanto a modalidade de licitação adotada e o prazo mínimo entre a divulgação do edital e a fase de propostas e lances.

Pois bem.

Segundo o art. 17, da antes citada Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal, com fases, em sequência: *preparatória, de divulgação do edital, de apresentação de proposta e lances, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.*



Folha 377v

2
Rubrica

No presente caso concreto, o procedimento administrativo licitatório regular obedeceu todas as fases previstas na Lei de regência, não havendo, pois, motivos para diligências para que sejam sanadas possíveis inobservâncias.

Assim, via de regra, no processo regular de licitação cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor Prefeito, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitações: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a licitante vencedora atendeu atentamente as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Em conclusão, o presente procedimento administrativo regular encontra-se suficientemente instruído, posto que foram seguidos todos os ritos aplicáveis à matéria.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria-Geral do Município, por seu signatário representante, entende que os autos **devem seguir à consideração do senhor Prefeito para homologação do resultado da licitação**, convocando-se a licitante vencedora **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.286.438/0001-43, para celebração do Contrato, nos termos da minuta que instrui a presente Concorrência nº 02/2024, no valor do lance final de **RS 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto os serviços de engenharia especializados de recuperação de estradas vicinais.

Ressalta-se que, no ato da celebração, deve a mencionada empresa apresentar as certidões que porventura estejam fora da validade, observando o prazo indicado nos documentos, à exemplo da certidão de regularidade fiscal do FGTS e da certidão estadual de falência, insolvência, recuperação judicial e extrajudicial e concordata.

Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos



Administrativos, com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Eis o parecer, salvo melhor juízo.


Folha 378

À consideração superior para apreciação e decisão.

8
Rúbrica

Ciências aos interessados.

Boca da Mata, AL., 02 de maio de 2024.


DANIEL PABILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Folha 378
25
Rubrica

Concorrência Eletrônica Nº 02/2024
Processo Adm: 03080011/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 02/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 10 de maio de 2024.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0205/2024 CC nº 02/2024,
referente ao CONVÊNIO JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL referente ao
Contrato de Repasse OGU nº 924261/2021 – Operação 1079602-74 – Programa
Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de Estradas Vicinais
no Município de Boca da Mata.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO BOCA DA MATA – ALAGOAS
E A EMPRESA **CONSTRUTORA NOVO
HORIZONTE EIRELI, CNPJ Nº
18.286.438/0001-43**, PARA AQUISIÇÃO
DE **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO
DE ESTRADAS VICINAIS –
CONVÊNIO CAIXA, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DE BOCA DA MATA/AL.**

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ Nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua N.Sª DO Ó, Nº 682, SALA 02 E 03, BAIRRO BRASILIA, ARAPIRACA - ALAGOAS**, neste ato representada pelo Sr. **JOEL PEREIRA SILVA**, portador do RG nº 1266602 SSP/AL e CPF nº 786.941.244-91, denominada simplesmente CONTRATADA firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação

realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01 de 2024, Processo Administrativo nº 11240006/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

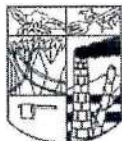
.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BOCA DA MATA/AL.**, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO

1.3. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais documentos que acompanham o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto pelos documentos que seguem.

1.3.1. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2024



- 1.3.2. Memorial Descritivo
- 1.3.3. Planilha de orçamento global;
- 1.3.4. Cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.**

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro contados a partir da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, prestados e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas com a aquisição do objeto são oriundas do Termo de Convênio nº 5.0282.00/2022 (SICONV Nº 939904/2022), firmado entre a CODEVASF e o município de BOCA DA MATA - AL, e para tanto, segue a dotação orçamentária:

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária:



10.0880.17.512.0007.1014 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Const. e Ampliação e Revitalização do Sist. De Abastecimento de Água na Sede e Povoados) 4490.51 (Obras e Instalações) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O Serviço deverá ser executado de acordo com o descrito no Memorial

Descritivo, em até 12(doze) meses a contar da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia.

8.2. O Serviço poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Anterior a assinatura do contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.
- 10.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.
- 10.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- 10.4. O Licitante vencedor deverá apresentar a garantia nos termos do Edital para proceder a assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de BOCA DA MATA - AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.



11.2.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

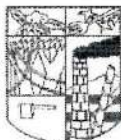
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata – AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boca da Mata – AL., 10 de MAIO de 2024

ACTUÁRIO GERAL DO ITC
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Assessoria Jurídica e Consultoria em Licitação e
https://www.serpro.org.br/assessoria-juridica



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
CONTRATANTE**

Joel Pereira Silva
**JOEL PEREIRA SILVA
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
CONTRATADA**

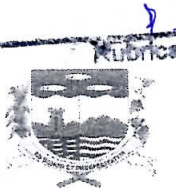
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

Diário Oficial



Maceió - Quarta-feira
22 de Maio de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2324

Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11240006/2023
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 01/2024, com base nas informações aduzidas nos autos, bem como Parecer jurídico e técnico, aferindo sua plena regularidade.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0205/2024 CC nº 01/2024, referente ao CONVÊNIO JUNTO À CODEVASF /Nº 5.0282.00.2022 (SICONV Nº 939904/2022) CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0205/2024 CC nº 01/2024, referente ao CONVÊNIO JUNTO À CODEVASF /Nº 5.0282.00.2022 (SICONV Nº 939904/2022), firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20. DO OBJETO: contratação de empresa especializada, através de empreitada global, para execução de Convênio firmado com a CODEVASF com o fim de contratação de empresa especializada para a implantação da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Bem - Querê, no Município de Boca da Mata - AL. DO CONTRATADO: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20, com sede na Rua do Meio, s/n, Porto de Pedras - Alagoas, neste ato representada pelo Sr. DIOGO JOSÉ ANDRADE ROMÃO, portador do RG nº 20010006014300 SSP/AL e CPF nº 066.475.044-91. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.961.429,94 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024.
SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

DIOGO JOSÉ ANDRADE ROMÃO
A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080611/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 02/2024, com base nas informações aduzidas nos autos, bem como Parecer jurídico e técnico, aferindo sua plena regularidade.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0205/2024 CC nº 02/2024, referente ao CONVÊNIO JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL referente ao Contrato de Repasse OGU nº 924261/2021 - Operação 1079602-74 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0205/2024 CC nº 02/2024, referente ao CONVÊNIO JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL referente ao Contrato de Repasse OGU nº 924261/2021 - Operação 1079602-74 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Boca da Mata., firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ nº 18.286.438/0001-43. DO OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BOCA DA MATA-AL. DO CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua N.Sª DO Ó, Nº 682, SALA 02 E 03, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA - ALAGOAS, neste ato representada pelo Sr. JOEL PEREIRA SILVA, portador do RG nº 1266602 SSP AL e CPF nº 786.941.244-91. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024.
SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

JOEL PEREIRA SILVA
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Protocolo 855351

Prefeitura de Palestina

MUNICÍPIO DE PALESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Nº Processo: 0227015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, através da modalidade Pregão Eletrônico, incluindo vassouras, rodos, baldes, panos, desinfetantes, detergentes, sabão, água sanitária, multiuso, limpa vidros e esponjas. Abertura da sessão: 10/06/2024 as 9h30m. Endereço: Praça Jose Tomaz Nonô ou site www.bnc.org.br. Entrega das Propostas: a partir de 23-05-2024 às 09h00 no site www.bnc.org.br
Informações Gerais: eplpalestinaal@gmail.com.

ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA
Pregoeiro

Protocolo 855461